



**Brasília, 20 de dezembro de 2010 - Boletim Semanal - Ano XLIII - Nº 49**

ATOS DO TRIBUNAL	
<u>Acórdãos</u> .....	1
ATOS DO PRESIDENTE	
<u>Portarias</u> .....	13
<u>Despachos</u> .....	14
UNIDADES BÁSICAS	
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA	
UNIDADES DE APOIO ESTRATÉGICO	
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
<u>Despacho</u> .....	15
INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA	
<u>Edital</u> .....	15
<u>1ª DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS</u> .....	15
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	
<u>Portaria</u> .....	16
<u>Ordens de Serviço</u> .....	16
<u>Despachos</u> .....	18
SECRETARIA-ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO	
<u>Ordens de Serviço</u> .....	21
<u>Despachos</u> .....	24
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	
<u>Apostilas</u> .....	30
<u>Despachos</u> .....	31
<u>DIVISÃO DE INFORMAÇÕES, GESTÃO DO DESEMPENHO E MOVIMENTAÇÃO</u> .....	40
<u>DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL</u> .....	54
<u>DIVISÃO DE SAÚDE</u> .....	61
SECRETARIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE	
<u>Despachos</u> .....	63
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIO	
<u>Portarias</u> .....	64
SECRETARIA DE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE APOIO	
<u>DIVISÃO DE ENGENHARIA</u> .....	66
<u>DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL</u> .....	67
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO	
<u>Portaria</u> .....	68
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS 2	
<u>Portaria</u> .....	70
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS DE GOVERNO	
<u>Portarias</u> .....	70
<u>Ordem de Serviço</u> .....	72
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO GOVERNAMENTAL	
<u>Portarias</u> .....	72
SECRETARIAS DE CONTROLE EXTERNO	
<u>2ª SECEX, 6ª SECEX, 7ª SECEX, 9ª SECEX, SECEX-AC, SECEX-AP</u> .....	74
<u>SECEX-BA, SECEX-CE, SECEX-ES, SECEX-MT, SECEX-PB, SECEX-PE</u> .....	81
<u>SECEX-PI, SECEX-RJ, SECEX-RS, SECEX-SC, SECEX-SE, SECEX-SP, SECEX-TO</u> .....	91
ANEXOS.....	97

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
Boletim do Tribunal de Contas da União

<http://www.tcu.gov.br>

[BTCU@tcu.gov.br](mailto:BTCU@tcu.gov.br)

SAFS Lote 1 Anexo I sala 422 - CEP:70042-900 - Brasília - DF  
Fones: 3316-7650/3316-7079/3316-7870/3316-7869

**Presidente**  
UBIRATAN DINIZ DE AGUIAR

**Vice-Presidente**  
BENJAMIN ZYMLER

**Ministros**  
ANTONIO VALMIR CAMPELO BEZERRA  
WALTON ALENCAR RODRIGUES  
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES  
AROLDO CEDRAZ DE OLIVEIRA  
RAIMUNDO CARREIRO SILVA  
JOSÉ JORGE DE VASCONCELOS LIMA  
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO FILHO

**Auditores**  
AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI  
MARCOS BEMQUERER COSTA  
ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO  
WEDER DE OLIVEIRA

**Ministério Público junto ao TCU**  
**Procurador-Geral**  
LUCAS ROCHA FURTADO

**Subprocuradores-Gerais**  
PAULO SOARES BUGARIN  
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

**Procuradores**  
MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO  
JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA  
SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ

**SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Secretário-Geral**  
Fernando Luiz Souza da Eira  
[segedam@tcu.gov.br](mailto:segedam@tcu.gov.br)

Boletim do Tribunal de Contas da União – v. 1, n. 1 (1968) – . – Brasília : TCU,  
1968- .  
v.

Semanal.  
Continuação de: Boletim Interno [do] Tribunal de Contas da União.

1. Ato administrativo - periódico. I. Brasil. Tribunal de Contas da União (TCU).

**ATOS DO TRIBUNAL**

## ACÓRDÃO Nº 3240/2010 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 008.457/2009-5.
2. Grupo I – Classe VII – Assunto: Projeto de Súmula
3. Interessado: Comissão de Jurisprudência do Tribunal de Contas da União
4. Órgão: Tribunal de Contas da União
5. Relator: Ministro Benjamin Zymler.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade: Secretaria das Sessões (Seses).
8. Advogado constituído nos autos: não há.

## 9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de processo administrativo referente ao Anteprojeto de Súmula nº 11/2009, aprovado pela Comissão de Jurisprudência,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fundamento no art. 87 do Regimento Interno, aprovar o Projeto de Súmula apresentado, na forma do texto anexado ao voto que fundamenta este Acórdão;

9.2. determinar a publicação deste Acórdão, bem como do Relatório e Parecer que o fundamentam, no Diário Oficial da União e no Boletim do Tribunal de Contas da União;

9.3. arquivar este processo.

## 10. Ata nº 47/2010 – Plenário.

## 11. Data da Sessão: 1/12/2010 – Ordinária.

## 12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-3240-47/10-P.

## 13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Ubiratan Aguiar (Presidente), Valmir Campelo, Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler (Relator), Augusto Nardes, Raimundo Carreiro e José Jorge.

13.2. Auditores convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Auditores presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

UBIRATAN AGUIAR

Presidente

BENJAMIN ZYMLER

Relator

Fui presente:

LUCAS ROCHA FURTADO

Procurador-Geral

(Publicado no DOU de 14/12/2010, Seção 1, p. 116)

## GRUPO I – CLASSE VII – Plenário

TC 008.457/2009-5

Natureza(s): Administrativo

Órgão: Tribunal de Contas da União

Advogado(s): não há

SUMÁRIO: ADMINISTRATIVO. PROJETO DE SÚMULA. ART. 48, INCISO II, §1º, ALÍNEAS “A” E “B”, DA LEI 8.666/93. PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE. OPORTUNIDADE À LICITANTE DE DEMONSTRAR A VIABILIDADE DE SUA PROPOSTA. MATÉRIA PACIFICADA NO TCU. INCLUSÃO DO ENTENDIMENTO NA BASE DE SÚMULAS.

Converte-se em súmula o entendimento, pacificado no TCU, de que o critério definido no art. 48, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei 8.666/93, conduz a uma presunção relativa de inexecuibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante oportunidade de demonstrar a viabilidade de sua proposta.

## RELATÓRIO

Trata-se de projeto de súmula versando sobre a obrigatoriedade de a Administração facultar à licitante a demonstração da viabilidade de sua proposta antes de considerá-la inexecuível, conforme enunciado a seguir:

*O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexecuibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.*

2. Peço licença para transcrever o minudente exame constante do relatório e parecer da Comissão de Jurisprudência, a qual se manifestou favoravelmente à aprovação do projeto (f.17).

*“Trata-se do Anteprojeto de Súmula nº 11/2009 (fls. 11v/12), elaborado pela Diretoria Técnica de Normas e Jurisprudência da Secretaria das Sessões (Dijur/Seses) a partir das atividades desenvolvidas por Grupo de Trabalho instituído pela Presidência desta Corte por intermédio da Portaria nº 153/2009.*

*A súmula proposta no anteprojeto tem a seguinte redação:*

*O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexecuibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.*

*Ao se manifestar sobre matéria, a Secretaria de Fiscalização de Obras (fls. 3/7) entendeu conveniente e oportuna a edição da súmula, uma vez que a questão tratada no anteprojeto (“obrigatoriedade de permitir ao licitante a comprovação da capacidade de execução dos serviços no preço oferecido, antes de considerar inexecuível a proposta por ele apresentada”), além de relevante, encontra-se pacificada no TCU. A redação proposta, por seu turno, foi considerada clara, concisa e em consonância com a jurisprudência dominante no Tribunal.*

*Em seguida, o anteprojeto de súmula foi remetido à Consultoria Jurídica. Após realizar pesquisa na base de dados dos Tribunais Superiores, asseverou a Conjur que “não foi encontrado precedente diretamente relacionado ao conteúdo da proposta em questão” (fl. 8).*

*Em novo e concludente estudo da matéria, a Dijur/Seses — depois de reexaminar o mérito, a conveniência e a oportunidade, bem como o atendimento das diretrizes estabelecidas no Regulamento da Comissão de Jurisprudência para proposição de súmulas — formulou o anteprojeto ora sob análise e o encaminhou à Presidência deste Tribunal (fls. 9/12).*

*Por fim, os autos foram submetidos à consideração da Comissão de Jurisprudência (fl. 13). Então sob a presidência do eminente Ministro Valmir Campelo, fui designado Relator do presente processo, no âmbito da referida Comissão (Despacho de fl. 14).*

#### **PARECER**

*Registro, preliminarmente, que o Anteprojeto de Súmula nº 11/2009 em análise atende aos requisitos específicos estabelecidos no art. 6º do Regulamento da Comissão de Jurisprudência, aprovado pela Portaria TCU nº 01/1996, quais sejam:*

*“I - tratar-se de jurisprudência em que os julgados se mostrem uniformes e reiterados;*

*II - haver, pelo menos, três precedentes sobre o assunto;*

*III - haver, no mínimo, dois relatores distintos dos precedentes;*

*IV - a legislação que fundamenta o assunto deve, em princípio, estar em vigência;*

*V - não estar a tese literalmente contida em dispositivo legal, regimental ou em qualquer norma interna do Tribunal; e*

*VI - as deliberações terem sido, preferencialmente, emanadas dos três Colegiados.”*

*No que se refere à conveniência e à oportunidade de edição, por esta Corte de Contas, de Súmula de sua Jurisprudência predominante tratando de tão relevante matéria, tenho como pertinentes as manifestações lançadas nos autos pela Secretaria de Fiscalização de Obras, voltadas a demonstrar que mesmo que uma determinada proposta se apresente formalmente inexecutável, deve-se possibilitar ao licitante a oportunidade de comprovar “a efetiva capacidade de executar os serviços, no preço oferecido, assegurando o alcance dos objetivos da licitação, que é a seleção da proposta mais vantajosa”. (fl. 04).*

*Quanto ao mérito da proposição, verifico que os precedentes colacionados na formulação final do anteprojeto demonstram que tanto o Plenário quanto as Câmaras deste Tribunal vêm proferindo deliberações uniformes e reiteradas acerca matéria.*

*Alinho-me, de igual forma, às opiniões emitidas nos autos no que dizem respeito à pertinência da redação e à fundamentação legal adotadas.*

*Observo que, na enumeração dos precedentes (fl. 11v), não constou a indicação das páginas inicial e final correspondentes à publicação da ata de julgamento no Diário Oficial da União, consoante exigência prevista no inciso VII do art. 8º do Regulamento da Comissão de Jurisprudência.*

*Por fim, gostaria de realçar o trabalho de compilação e classificação da jurisprudência desta Corte, desenvolvido pela Secretaria das Sessões por meio de sua Diretoria Técnica de Normas e Jurisprudência. Por certo que a sistematização da jurisprudência do TCU tem trazido inegáveis benefícios, tanto interna quanto externamente ao Tribunal (sobretudo em termos de economia de tempo de consulta), além de facilitar e assegurar — como se revela agora — a atualização de sua base de Enunciados.*

*Em razão do exposto, submeto à apreciação desta Comissão de Jurisprudência a anexa minuta de Parecer.*

#### **PARECER DA COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA**

*A COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, em reunião extraordinária realizada nesta data,*

*Considerando a competência constante no inciso III do art. 23 do Regimento Interno,*

*Considerando o disposto nos arts. 1º, 3º, 4º, 5º, inciso VII, e 8º, §§ 1º e 3º, da Resolução TCU nº 46/1996, Considerando os procedimentos e requisitos contidos no Regulamento desta Comissão de Jurisprudência, aprovado pela Portaria TCU nº 1/1996,*

*Considerando as análises técnicas exaradas nos autos,*

*Considerando, por fim, as razões e a observação apresentadas pelo Relator, Ministro Raimundo Carreiro,*

*É DE PARECER FAVORÁVEL ao mérito do anexo Anteprojeto de Súmula nº 11/2009, constante do processo TC-008.457/2009-5, bem como em relação à conveniência e à oportunidade de inclusão do referido entendimento na base de Súmulas da Jurisprudência predominante desta Corte, e o encaminha à Presidência do Tribunal para sorteio de Relator, nos termos dispostos no art. 74 do Regimento Interno, c/c o parágrafo único do art. 12 da Resolução TCU nº 46/1996.”*

3. Na qualidade de relator do presente processo, designado mediante sorteio, comuniquei a este plenário, na sessão realizada em 10/11/2010, a abertura do prazo de 15 dias para apresentação de emendas e sugestões, nos termos do art. 75, §1º, do RI/TCU.
4. Transcorrido **in albis** o referido prazo, trago o projeto para apreciação definitiva.
5. É o relatório.

#### VOTO

Trago à apreciação projeto de súmula versando sobre a obrigatoriedade de a Administração facultar à licitante a demonstração da viabilidade de sua proposta antes de considerá-la inexequível, conforme enunciado a seguir:

*O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.*

2. O projeto de súmula foi devidamente analisado no âmbito das unidades técnicas do Tribunal e recebeu parecer favorável da Comissão Permanente de Jurisprudência, restando justificadas a conveniência, oportunidade e relevância da matéria.
3. Quanto ao mérito, o entendimento a ser sumulado é pacífico no âmbito deste Tribunal, conforme evidenciam os precedentes arrolados.
4. De fato, interpretação literal do art. 48, II, §1º, da Lei 8.666/93 pode levar à rejeição sumária de propostas economicamente vantajosas, sob a suposição não suficientemente investigada de inexequibilidade. Assim, ao assegurar à licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade de sua proposta, a exegese deste Tribunal mais se harmoniza ao espírito da lei de licitações e ao comando do art. 37, XXI, da CF.
5. Manifesto-me, portanto, em consonância com as instruções e pareceres dos autos, cujas razões incorporo a este voto.
6. Ante o exposto e tendo transcorrido **in albis** o prazo para emendas e sugestões, voto por que o Tribunal adote o acórdão que ora submeto à apreciação deste Plenário.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 1 de dezembro de 2010.

BENJAMIN ZYMLER  
Relator

## SÚMULA Nº 262/2010

O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

## Fundamento Legal

- Constituição Federal, art. 37, inciso XXI;
- Lei nº 8.666/1993, art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”.

## Precedentes

- Acórdão nº 589/2009 - 2ª Câmara, Sessão de 03/03/2009, Ata nº 05/2009, Proc. nº 030.159/2008-0, *in* DOU de 06/03/2009
- Acórdão nº 1679/2008 - Plenário, Sessão de 13/08/2008, Ata nº 32/2008, Proc. nº 014.804/2007-2, *in* DOU de 18/08/2008
- Acórdão nº 1616/2008 - Plenário, Sessão de 13/08/2008, Ata nº 32/2008, Proc. nº 010.729/2005-1, *in* DOU de 18/08/2008
- Acórdão nº 294/2008 - Plenário, Sessão de 27/02/2008, Ata nº 05/2008, Proc. nº 028.145/2007-9, *in* DOU de 03/03/2008
- Acórdão nº 287/2008 - Plenário, Sessão de 27/02/2008, Ata nº 05/2008, Proc. nº 012.872/2007-3, *in* DOU de 03/03/2008
- Acórdão nº 141/2008 - Plenário, Sessão de 13/02/2008, Ata nº 03/2008, Proc. nº 025.507/2007-6, *in* DOU de 15/02/2008
- Acórdão nº 2078/2007 - 2ª Câmara, Sessão de 07/08/2007, Ata nº 27/2007, Proc. nº 017.597/2006-0, *in* DOU de 09/08/2007
- Acórdão nº 697/2006 - Plenário, Sessão de 10/05/2006, Ata nº 18/2006, Proc. nº 019.054/2005-7, *in* DOU de 15/05/2006
- Acórdão nº 612/2004 - Primeira Câmara, Sessão de 30/03/2004, Ata nº 18/2004, Proc. nº 001.304/2003-5, *in* DOU de 08/04/2004

## LEGISLAÇÃO

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

Art. 48. Serão desclassificadas:

[...]

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexecutáveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

b) valor orçado pela administração. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

### ACÓRDÃO Nº 3366/2010 - TCU - Plenário

1. Processo TC nº 022.658/2010-6
2. Grupo I - Classe VII - Administrativo
3. Interessada: Cristina Sousa Castelo (AUFC - Matr. nº 846-0)
4. Órgão: Tribunal de Contas da União
5. Relator: MINISTRO BENJAMIN ZYMLER
6. Representante do Ministério Público: não atuou
7. Unidade Técnica: não atuou
8. Advogados constituídos nos autos: não houve

#### 9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de processo administrativo disciplinar instaurado visando apurar suposto abandono de cargo pela servidora Cristina Sousa Castelo (AUFC - Matr. nº 846-0).

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. considerar que a AUFC Cristina Sousa Castelo (Matr. nº 846-0) praticou o ilícito administrativo disciplinar tipificado no art. 138 da Lei nº 8.112/1990, uma vez que se ausentou intencional e injustificadamente do serviço por mais de trinta dias consecutivos;

9.2. autorizar o Presidente do Tribunal de Contas da União a aplicar à servidora Cristina Sousa Castelo (Matr. nº 846-0) a pena de demissão, nos termos dos arts. 127, III, e 132, II, da Lei nº 8.112/1990;

9.3. dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e do Voto que o fundamentaram, à servidora Cristina Sousa Castelo (Matr. nº 846-0) e ao Presidente da Comissão Disciplinar Permanente do TCU;

9.4. encaminhar cópia destes autos à Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro, tendo em vista a existência de indícios da prática de um possível ilícito penal, para a adoção das providências que o *Parquet* federal considerar cabíveis;

9.5. publicar o teor deste Acórdão e do respectivo Voto que o fundamentou no Boletim do Tribunal de Contas da União;

9.6. arquivar os presentes autos na Corregedoria do TCU.

10. Ata nº 49/2010 - Plenário.

11. Data da Sessão: 8/12/2010 - Extraordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-3366-49/10-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Ubiratan Aguiar (Presidente), Valmir Campelo, Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler (Relator), Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro e José Jorge.

13.2. Auditores convocados: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

13.3. Auditores presentes: Augusto Sherman Cavalcanti e Weder de Oliveira.

UBIRATAN AGUIAR  
Presidente

BENJAMIN ZYMLER  
Relator

Fui presente:

LUCAS ROCHA FURTADO  
Procurador-Geral

(Publicado no DOU de 16/12/2010, Seção 1, p. 137)

## VOTO

### I - Introdução

Trata-se de processo administrativo disciplinar instaurado em virtude de suposto abandono de cargo pela servidora Cristina Sousa Castelo (AUFC - Matr. nº 846-0).

2. A AUFC Cristina Castelo requereu a concessão de licença para tratar de interesses particulares, pelo período de três anos, a contar de 1º/04/2010, com fulcro no art. 91 da Lei nº 8.112/1990, a seguir transcrito:

*“Art. 91. A critério da Administração, poderão ser concedidas ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, licenças para o trato de assuntos particulares pelo prazo de até três anos consecutivos, sem remuneração.”*

3. Em consonância com o disposto nesse artigo, a Administração Pública possui competência discricionária para avaliar a conveniência e a oportunidade de conceder ou não a licença pleiteada. No presente caso, a administração do TCU entendeu que a concessão da licença em tela não atendia ao interesse público. Afinal, a servidora já encontrava afastada do serviço nesta Corte desde 1º/04/2001, sempre no gozo de licenças para trato de assuntos particulares. Além disso, a AUFC Cristina Castelo está lotada na Secretaria de Controle Externo no Rio de Janeiro-SECEX-RJ, onde há cargos vagos de auditor federal de controle externo, logo, seu retorno ao serviço atende ao interesse deste Tribunal.

4. Assim sendo, foi indeferido o pleito formulado pela servidora. Irresignada, a Sra. Cristina Castelo apresentou Pedido de Reconsideração, tendo argumentado que:

- a) seriam imprescindíveis *“motivação e a observância de critérios objetivos”* para indeferir a concessão da referida licença, ainda que tal concessão fosse um ato realizado no interesse da Administração;
- b) o pedido formulado estaria *“amplamente amparado na legislação em vigor”*, motivo pelo qual não haveria *“razão para o seu indeferimento”*;
- c) *“por razões de foro íntimo”*, estaria impossibilitada de retomar suas atividades laborais.

5. Foi negado provimento ao mencionado pedido de reconsideração e encaminhada correspondência à servidora, tendo sido determinado seu imediato retorno às atividades laborais na Secex-RJ. Ainda inconformada com o indeferimento de seu pleito, a servidora Cristina Castelo interpôs mais dois recursos, dirigidos ao Secretário-Geral de Administração e ao ilustre Presidente do TCU, aos quais também foi negado provimento.

6. Apesar de ter sido convocada para retornar ao serviço, a AUFC Cristina Castelo não reassumiu suas atividades funcionais. Diante disso e considerando que essa servidora já contabilizava 72 faltas consecutivas não justificadas, a Secretaria de Gestão de Pessoas - Segep encaminhou os presentes autos à consideração superior, com a proposta de apurar os fatos por intermédio de procedimento administrativo disciplinar.

7. Nesse contexto, com fulcro na competência disposta no art. 6º, IV, da Resolução TCU nº 159/2006 e tendo em conta o possível abandono de cargo pela servidora, propus a instauração de processo administrativo disciplinar com vistas à apuração dos fatos narrados nestes autos. Essa proposta foi acolhida pelo Presidente do TCU, que determinou a remessa destes autos à Segedam para a adoção das providências cabíveis.

## II - Da inexistência de prescrição

8. Preliminarmente, cabe frisar que foram devidamente observados os prazos fixados em lei para a instauração e o julgamento deste processo administrativo. Aduzo que, para o cálculo do prazo prescricional, utilizarei a hipótese de ser aplicada a pena de demissão, a qual pretendo sugerir como se verá ao longo deste Voto.

9. A conduta supostamente irregular da servidora Cristina Castelo foi comunicada pela Secretaria de Gestão de Pessoas no dia 11/06/2010, por meio de Despacho exarado pelo seu secretário em Substituição. Considerando que, em consonância com o disposto no art. 142, inciso I e § 1º, da Lei nº 8.112/1990, a ação disciplinar prescreve em cinco anos quanto à demissão, contados a partir da data em que o fato se tornou conhecido, essa ação prescreveria em 11/06/2015.

10. Aduzo que o § 3º do art. 142 da Lei nº 8.112/1990 prevê que a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição. Logo, esse prazo foi interrompido em 27/09/2010, quando foi publicada a Portaria Segedam nº 78, que designou a comissão processante encarregada deste processo administrativo disciplinar.

11. Ressalto que este processo administrativo disciplinar tem como objeto um suposto abandono de cargo, logo, em conformidade com o disposto no **caput** do art. 140 da Lei nº 8.112/1990, a seguir transcrito, deve ser observado o rito sumário:

*“Art. 140. Na apuração de abandono de cargo ou inassiduidade habitual, também será adotado o procedimento sumário a que se refere o art. 133, observando-se especialmente que:”*

12. Em consonância com o estabelecido no art. 133, § 4º, da Lei nº 8.112/1990, nos casos em que deve ser observado o rito sumário, a autoridade julgadora dispõe de um prazo de cinco dias, contados da data do recebimento do processo, para proferir a sua decisão. Além disso, o § 7º desse mesmo artigo estabelece que *“o prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar submetido ao rito sumário não excederá trinta dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por até quinze dias, quando as circunstâncias o exigirem.”*

13. Com fulcro nessas considerações, verifico que o prazo prescricional de cinco anos voltou a fluir, a partir do seu início, 50 (cinquenta) dias após o dia 27/09/2010, agora para fins de julgamento deste processo. Esclareço que o período de 50 dias corresponde ao prazo máximo originalmente fixado para a conclusão do processo administrativo disciplinar (30 dias) adicionado a uma eventual prorrogação (15 dias) e ao prazo para julgamento pela autoridade competente (5 dias).

14. Do acima exposto, conclui-se que, no caso vertente, não ocorreu a prescrição da pretensão punitiva da Administração.

## III - Da caracterização da conduta da servidora Cristina Souza Castelo como abandono de cargo

15. Cabe agora analisar se a servidora Cristina Castelo efetivamente praticou alguma conduta ilícita do ponto de vista disciplinar e, caso isso tenha ocorrido, determinar que sanção deve ser-lhe aplicada.

16. Em primeiro lugar, ressalto que a AUFC Cristina Castelo desde o dia 1º/04/2010 não tem comparecido ao TCU para trabalhar, o que implica dizer que ela tem faltado ao serviço há mais de 8 meses seguidos. Em conformidade com o disposto no art. 138 da Lei nº 8.112/1990, *“configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos.”*

17. Ademais, segundo dispõe o art. 140, I, da Lei nº 8.112/1990, a indicação da materialidade do abandono de cargo dá-se pelo apontamento do período de ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 dias, **in verbis**:

“Art. 140. Na apuração de abandono de cargo ou inassiduidade habitual, também será adotado o procedimento sumário a que se refere o art. 133, observando-se especialmente que:

*I - a indicação da materialidade dar-se-á:*

*a) na hipótese de abandono de cargo, pela indicação precisa do período de ausência intencional do servidor ao serviço superior a trinta dias;”*

18. Assim sendo, em tese, a conduta da servidora caracterizou o ilícito disciplinar previsto no mencionado art. 138 da Lei nº 8.112/1990, o que forneceu justa causa para a instauração deste processo administrativo disciplinar.

19. Resta analisar se as ausências da servidora Cristina Castelo foram intencionais, uma vez que a intencionalidade é um requisito essencial para a caracterização do abandono do cargo. O Superior Tribunal de Justiça firmou jurisprudência no sentido de que o elemento subjetivo deve ser analisado à luz das peculiaridades do caso concreto. Nesse sentido, por exemplo, foi julgado o Recurso Especial nº 501.716/DF, relatado pela Ministra Laurita Vaz.

20. Tal análise deve ser realizada levando em consideração que a ausência ao serviço será intencional quando ela não tiver sido causada por força maior, caso fortuito ou outro motivo que se configurasse insuperável para o servidor faltoso. Esse entendimento foi corroborado, por exemplo, pelo Superior Tribunal de Justiça, quando do julgamento do Mandado de Segurança nº 19.781-SP, ocorrido no dia 20/10/2009. Naquela ocasião, a Ministra Maria Thereza de Assis Moura, Relatora do feito, destacou que o servidor que se ausenta voluntariamente do serviço e não comprova a existência de motivos de força maior ou coação ilegal que embasem a sua longa ausência deve ser demitido por abandono de cargo.

21. Essa linha de pensamento também é esposada pela doutrina, como se observa no seguinte trecho da lavra de José Armando da Costa (Direito Administrativo Disciplinar. Rio de Janeiro: Forense. São Paulo: Método, 2009. p. 410):

*“O que caracteriza o abandono de cargo é a ausência do funcionário ao serviço de sua repartição por mais de trinta dias consecutivos, sem que haja circunstâncias insuperáveis e legítimas que elidam a liberdade do agente na implementação da ação faltosa. Nessas circunstâncias, ainda que o servidor não haja alimentado a vontade direta de abandonar o cargo, ainda assim terá perpetrado essa transgressão disciplinar.”*

22. No presente caso, a servidora alegou, sem apresentar provas, que:

- a) *“por razões de foro íntimo”*, estaria impossibilitada de retomar suas atividades laborais;
- b) *“apresenta-se igualmente realizando capacitações diversas”*, as quais são custeadas pela própria servidora por serem mais extensas;
- c) não retornou ao trabalho na Secex-RJ *“por encontrar-se impossibilitada por motivos pessoais, conforme já asseverado, não se podendo cogitar na hipótese de abandono, vez que sempre esteve a disposição deste Tribunal.”*

23. A não apresentação de provas do que foi alegado pela servidora, por si só, já é apta a ensejar a rejeição dessas alegações, consoante estabelecido pelo STJ, como se observa no acórdão relativo ao Mandado de Segurança nº 11.222/DF, relatado pela Ministra Maria Thereza de Assis Moura e julgado no dia 13/05/2009.

24. Ademais, a análise do mérito dessas alegações não conduz a um resultado que seja melhor para a servidora. A uma, porque ela não alegou a existência de motivos que impedissem de forma insuperável seu comparecimento ao local de trabalho. A duas, porque a existência de motivos pessoais ou de foro íntimo não ilide a intencionalidade das ausências. A três, porque sua afirmação de que sempre esteve à disposição do TCU não corresponde aos fatos, uma vez que ela não se apresentou para realizar as atribuições de seu cargo.

25. Com espeque nessas considerações, entendo que restou caracterizada neste caso concreto a prática do ilícito administrativo disciplinar denominado “abandono de cargo”.

#### IV - Das alegações apresentadas pela defesa

26. A servidora alegou que não teria comparecido ao TCU para trabalhar porque teria solicitado a concessão de nova licença para tratar de interesses particulares. Essa alegação não merece acolhida, uma vez que:

- a) terminado o período da licença para tratar de assuntos particulares, incumbe ao servidor público se reapresentar para o exercício do seu cargo;
- b) a apresentação de requerimento administrativo para a prorrogação da licença não o desincumbe da obrigação de se reapresentar para o trabalho.

27. Saliento que tal entendimento foi corroborado pelo STJ, quando do julgamento do Recurso Ordinário em Mandado de Segurança nº 200601987420, ocorrido em 07/02/2008, cujo relator foi o Ministro Felix Fischer.

28. Nesse mesmo sentido, o parágrafo único do art. 1º da Portaria TCU nº 165/1990 determina que o resultado do pedido de usufruto de licença interesse deve ser aguardado no exercício do cargo, até a decisão da autoridade competente, sob pena de eventual ausência ao serviço caracterizar falta não justificada.

29. A AUFC Cristina Castelo também alegou que:

- a) *“em nenhum momento teve a intenção de abandonar o cargo, prova disso é que interpôs tempestivamente todos os recursos cabíveis contra as decisões que indeferiram o seu pedido de renovação de licença para tratar de interesses particulares”*;
- b) a intenção de abandonar o cargo não existe, pois, se fosse o caso, o teria feito na primeira oportunidade, entretanto, *“se mantém firme no intuito de permanecer nos quadros desta nobre Instituição, por acreditar ser uma medida de direito e de justiça”*;
- c) a possibilidade de ser concedido efeito suspensivo aos recursos por ela interpostos justificaria sua decisão de não retornar ao trabalho enquanto aguardava a decisão do TCU sobre esses recursos.

30. Essas alegações também não devem ser acolhidas, pois a interposição de recursos sucessivos não desobrigou a servidora de retornar ao trabalho. Cumpre destacar que, mesmo após o indeferimento do último recurso por ela interposto, a servidora não retomou suas atividades no TCU.

31. Além disso, o efeito suspensivo pode ser atribuído aos recursos administrativos, todavia, essa concessão não é automática. Consoante disposto no art. 109 da Lei nº 8.112/1990, a seguir transcrito, a concessão de tal efeito depende do juízo da autoridade competente:

*“Art. 109. O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo, a juízo da autoridade competente.”*

32. Também deve-se ter em mente que, ainda que tivesse sido concedido efeito suspensivo a algum dos recursos interpostos, essa concessão teria ocorrido após a interposição do respectivo recurso. Logo, não teria eficácia a partir do término da última licença concedida à indiciada. Por via de consequência, a servidora deveria ter retornado ao serviço no dia 1º/04/2010 e aguardado trabalhando a concessão de um eventual efeito suspensivo a um dos recursos por ela interpostos.

33. Finalmente, destaco que, ainda que pudessem pairar dúvidas em relação a possível efeito suspensivo, foi expressamente assinalado na correspondência encaminhada à servidora que tal efeito não foi atribuído aos seus recursos. Ademais, foi consignada nessa correspondência a determinação do “imediato retorno” da servidora ao trabalho no TCU, sob pena de ser configurado o abandono de cargo. Ao não atender a essa determinação expressa, a indiciada assumiu o risco de praticar uma conduta tipificada como abandono do cargo. Logo, agiu com dolo eventual.

34. Por todo o exposto, julgo que as alegações de defesa não lograram afastar a responsabilidade da Sra. Cristina Castelo oriunda de sua conduta que caracterizou abandono do cargo por ela ocupado.

## V - Da sanção a ser aplicada à servidora

35. Após firmar o entendimento de que a conduta da AUFC Cristina Castelo restou tipificada como abandono do cargo e que as alegações de defesa apresentadas por essa servidora não conseguiram afastar sua responsabilidade, cabe agora analisar qual sanção deve ser-lhe aplicada.

36. Em consonância com o disposto nos arts. 127, III, e 132, II, da Lei nº 8.112/1990, abaixo transcritos, a pena cabível, em tese, é a demissão:

*“Art. 127. São penalidades disciplinares:*

(...)

*III - demissão;”*

*“Art. 132. A demissão será aplicada nos seguintes casos:*

(...)

*II - abandono de cargo.”*

37. Ressalto que o julgador, mesmo nos casos em que a Lei nº 8.112/1990 prevê a aplicação da pena de demissão, deve analisar se as circunstâncias concretas podem conduzir à imputação de uma punição mais branda.

38. Referido entendimento apoia-se em princípios constitucionais. A proporcionalidade, a razoabilidade e a individualização da pena legitimam, consideradas as especificidades do caso concreto, a imposição de penalidade diferente daquela que, à primeira vista, seria cabível. Trata-se de interpretar a lei conforme a Constituição e, conseqüentemente, evitar a aplicação de pena que, embora alinhada à interpretação literal dessa mesma lei, seja incompatível com a Magna Carta.

39. Aduzo que o TCU tem prestigiado esse entendimento, como se observa, por exemplo, no Acórdão nº 2.576/2008 - Plenário, no âmbito do qual o disposto no art. 128 da Lei nº 8.112/1990, a seguir transcrito, foi aplicado em conjunto com os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade:

*“Art. 128. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.”*

40. Naquela oportunidade, o ilustre Ministro-Relator Ubiratan Aguiar aludiu ao mencionado art. 128 da Lei nº 8.112/1990 para esclarecer que:

*“o dispositivo permite a aplicação dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade em sede de processos de natureza disciplinar, a fim de que se estabeleça a devida dosimetria da pena a ser aplicada, de acordo com a natureza e gravidade da infração, os danos resultantes para o serviço público, as circunstâncias atenuantes e agravantes e os antecedentes funcionais do servidor, não sendo, pois, necessariamente obrigatória a aplicação da pena de demissão ao servidor acusado de desídia.”* (grifo meu)

41. Destaco, ainda, que o Poder Judiciário também tem adotado tal entendimento. Nesse sentido, podem ser citados, por exemplo, os mandados de segurança nº 10.827 - DF e nº 7.005 - DF, ambos julgados pelo Superior Tribunal de Justiça, tendo sido relatores os Ministros Hélio Barbosa e Jorge Scartezini, respectivamente. Em ambos os casos, o STJ determinou a anulação de demissões de servidores públicos federais, uma vez que não haviam sido observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e a individualização da pena, em conjunto com o art. 128 da Lei nº 8.112/1990, o que ensejou a aplicação de uma pena considerada, à luz do caso concreto, excessivamente grave.

42. No presente caso, entendo que as justificativas apresentadas pela servidora não colocaram em relevo atenuantes aptos a alterar a cominação da pena de demissão. Afinal, apenas foram feitas alegações genéricas, tendo sido mencionados motivos pessoais ou de foro íntimo como causadores das ausências ao serviço, os quais não foram nem especificados nem comprovados.

43. Cabe salientar, por fim, que a servidora apresenta bons antecedentes, uma vez que trabalha há muitos anos nesta Corte e não foi anteriormente apenada disciplinarmente. Todavia, entendo que esses bons antecedentes, por si só, não são capazes de afastar a aplicação da pena de demissão.

44. Com espeque nessas considerações, entendo que deve ser-lhe imputada a pena de demissão, com fulcro no disposto nos arts. 127, III, e 132, II, ambos da Lei nº 8.112/1990.

## VI - Considerações finais

45. Em conformidade com o disposto no art. 93, IX, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004:

*“todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário serão públicos e fundamentadas todas as decisões, sob pena de nulidade, podendo a lei limitar a presença, em determinados atos, às próprias partes e a seus advogados, ou somente a estes, em casos nos quais a preservação do direito à intimidade do interessado no sigilo não prejudique o interesse público à informação.”*

46. A seguir, o inciso X do citado art. 93 de nossa Lei Maior estabelece que *“as decisões administrativas dos tribunais serão motivadas e em sessão pública, sendo as disciplinares tomadas pelo voto da maioria absoluta de seus membros.”*

47. **Mutatis mutandis**, entendo que essas normas também se aplicam aos julgamentos levados a efeito por esta Corte de Contas. Logo, o presente julgamento deve ser realizado em sessão ostensiva deste Plenário.

48. A comissão processante entendeu que, embora a servidora Cristina Castelo tenha cometido um ilícito administrativo disciplinar grave, qual seja o abandono do cargo por ela ocupado, não teria ocorrido a prática do crime de abandono de função, que está capitulado no art. 323 do Código Penal Brasileiro. Tal afirmação encontra fulcro no entendimento de que a tipificação de uma conduta como abandono de função depende da possibilidade de essa conduta causar dano ou prejuízo à Administração Pública.

49. Discordo nesse particular da comissão processante, pois considero que o TCU não possui competência para emitir juízo de valor sobre a prática ou não de um ilícito penal. Afinal, consoante disposto no art. 129, I, da Constituição Federal, compete ao Ministério Público promover, privativamente, a ação penal pública, na forma da lei. Por via de consequência, o *Parquet* possui competência para deliberar sobre a existência de indícios da prática de um ilícito penal e, com fulcro nessa deliberação, adotar as medidas cabíveis.

50. Daí decorre que os agentes públicos federais devem comunicar à Procuradoria da República a prática de condutas que possam, em tese, ser consideradas como ilícitos penais. No caso vertente, entendo que uma cópia destes autos deve ser encaminhada à Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro, para a adoção das providências que o órgão ministerial considerar adequadas.

51. Por fim, ressalto que a Secretaria de Gestão de Pessoas informou ao Gabinete da Corregedoria que a servidora Cristina Sousa Castelo não está recebendo a remuneração correspondente ao cargo que ocupa no TCU, uma vez que não está trabalhando. Houve um pagamento indevido referente ao mês de abril de 2010, quando deveria ter ocorrido o retorno dessa servidora às suas atividades, contudo, essa quantia já foi restituída pela servidora aos cofres da União.

Diante do exposto, VOTO no sentido de que o Tribunal adote a deliberação que ora submeto à apreciação deste Plenário.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 8 de dezembro de 2010.

BENJAMIN ZYMLER

Relator

## ATOS DO PRESIDENTE

### PORTARIA-TCU Nº 284, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, NA PRESIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 31, inciso I, c/c o art. 70, inciso III da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, resolve:

ALTERAR, a partir de 23 de junho de 2010, o fundamento legal da aposentadoria concedida pelo Ato nº 098, de 22 de maio de 1991, publicado no Diário Oficial da União de 23 de maio de 1991, a LUIZ GONZAGA CORDEIRO, matrícula 573-8, no cargo de Técnico Federal de Controle Externo, Área Controle Externo, Especialidade Controle Externo, Classe Especial, Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para excluir o inciso III do art. 40, *in fine*, da Constituição Federal de 1988, e incluir o inciso I do § 1º do mesmo dispositivo, em razão do disposto no art. 190 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, isentando o interessado do recolhimento do Imposto de Renda, com fundamento no art. 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, com a redação dada pela Lei nº 11.052, de 29 de dezembro de 2004, regulamentado pelo art. 39, inciso XXXIII, §§ 4º e 5º, do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999, bem como alterando a base de cálculo de sua contribuição social, a partir de 20 de maio de 2004, com fundamento no § 21 do art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 (Processo Eletrônico nº 028.180/2009-4).

BENJAMIN ZYMLER  
Vice-Presidente, na Presidência

(Publicada no DOU de 16/12/2010, Seção 2, p. 39)

### PORTARIA-TCU Nº 285, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, NA PRESIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, c/c o art. 28, incisos I e XXXIII do Regimento Interno, resolve:

Dispensar, a pedido, a contar de 17 de dezembro de 2010, o Auditor Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) LUCIANO DOS SANTOS DANNI, Matrícula 3866-0, da função de confiança de Assessor de Auditor, Código FC-5, exercida no Gabinete do Auditor Weder de Oliveira.

BENJAMIN ZYMLER  
Vice-Presidente, na Presidência

(Publicada no DOU de 17/12/2010, Seção 2, p. 45)

### PORTARIA-TCU Nº 286, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, NA PRESIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, c/c o art. 28, incisos I e XXXIII do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º É designado o Auditor Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) ROGERIO BLASS STAUB, Matrícula 5053-9, para exercer, no Gabinete do Auditor Weder de Oliveira, a função de confiança de Assessor de Auditor, Código FC-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENJAMIN ZYMLER  
Vice-Presidente, na Presidência

(Publicada no DOU de 17/12/2010, Seção 2, p. 45)

## DESPACHOS

### ESTÁGIO PROBATÓRIO - Homologação -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 20, caput e § 1º da Lei nº 8.112/1990 e art. 28, inciso XIV, do Regimento Interno-TCU.

HOMOLOGANDO a avaliação de desempenho dos servidores abaixo relacionados:

Em 29 de novembro de 2010

NOME/CARGO/MATR.	PROCESSO
ALMIR SERRA MARTINS MENEZES NETTO, AUFC, 8083-7	002.683/2009-9
ANA PAULA SAMPAIO SILVA, AUFC, 8082-9	002.739/2009-6
FABIO DORNELES VIEIRA DE AQUINO, AUFC, 8104-3	002.823/2009-1
GRACIANO ROCHA MENDES, AUFC, 8169-8	002.843/2009-4
MARCEL PEREIRA, AUFC, 8185-0	002.876/2009-5

UBIRATAN AGUIAR  
Presidente

### REMOÇÃO - Indeferimento -

Em 13 de dezembro de 2010

INDEFERINDO, no processo de interesse do servidor CÍCERO VAGNER RIBEIRO, AUFC, Matrícula. 8626-6, o pedido de remoção.

(TC 028.696/2009-1)

UBIRATAN AGUIAR  
Presidente

**UNIDADES BÁSICAS****SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA****UNIDADES DE APOIO ESTRATÉGICO****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO****DESPACHO****ELOGIO**

O Secretário Adjunto de Planejamento e Procedimentos resolve: solicitar, na forma prevista no art. 237, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o registro de menção elogiosa nos assentos funcionais do servidor ANTONIO ALVES DE CARVALHO NETO, matrícula 5657-0, em razão da excelência do desempenho demonstrado na condução dos trabalhos da Divisão de Métodos e Procedimentos de Controle, em especial na elaboração das Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União.

MARCELO LUIZ SOUZA DA EIRA  
Secretário-Adjunto

**INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA**

EDITAL-ISC Nº 36, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010

**PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA PÓS-GRADUAÇÃO**

Abertura de Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudos  
1º Semestre de 2011

(...)

LUCIANO CARLOS BATISTA  
Diretor-Geral

(Ver inteiro teor no [Anexo I](#))

**1ª DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS****DESPACHO****PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR EM EVENTO  
- Autorização -**

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93, Resolução-TCU 212/2008, Decisão-TCU nº 439/1998-Plenário e delegação de competência contida na Portaria-ISC nº 6/2009.

AUTORIZO, no processo de interesse dos servidores abaixo relacionados, a participação no seguinte evento, na forma proposta pelo Serviço de Secretaria e de Apoio à Educação Continuada.

Em 7 de dezembro de 2010

NOME/CARGO/MATR.	EVENTO	PERÍODO	LOCAL
IDEUSANA V. SEPEDA LIMA/AUFC/3492-4	Dia Internacional contra a Corrupção	9/12/2010	Macapá/AP

(TC 032.312/2010-5 - Sem ônus)

DIONE MARY DE CERQUEIRA BARBOSA  
Gerente de Divisão

## SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA-SEGEDAM Nº 92, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010

Altera a Portaria-Segedam nº 20, de 5 de fevereiro de 2010, que subdelega competência aos Secretários de Controle Externo nos Estados.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas competências regulamentares e considerando o disposto no art. 2º da Portaria-TCU nº 20, de 27 de janeiro de 2010, da Presidência do Tribunal, resolve:

Art. 1º O inciso VIII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 20, de 5 de fevereiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“VIII - assinar, em nome do Tribunal e no interesse da Administração da Secretaria de Controle Externo, contratos, convênios, ajustes, termos de cessão de imóvel e termos aditivos, bem como acordos de cooperação em matéria exclusivamente administrativa.”

Art. 2º Fica revogada a Portaria-Segedam nº 82, de 25 de outubro de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

FERNANDO LUIZ SOUZA DA EIRA  
Secretário-Geral

(Publicada no DOU de 17/12/2010, Seção 2, p. 45)

### ORDEM DE SERVIÇO-SEGEDAM Nº 24, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 1º, inciso III, alínea “d”, da Portaria-TCU nº 20, de 27 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do processo nº TC 032.527/2010-1, resolve:

Art. 1º É removida, a pedido, nos termos do art. 36, parágrafo único, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, c/c o art. 2º, inciso III, § 5º, inciso I, da Resolução-TCU nº 182,

de 30 de novembro de 2005, a Auditora Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) AMANDA SOARES DIAS LAGO, Matrícula 7713-5, da Secretaria de Controle Externo no Estado do Mato Grosso/SEGECEX, para a Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão/SEGECEX, sem ônus para esta Corte.

Art. 2º A servidora permanecerá lotada, provisoriamente, naquela Secretaria, condicionada à comprovação, a cada 12 (doze) meses, da situação fática que a fundamentou, nos termos do § 6º do art. 2º da Resolução-TCU nº 182, de 2005, c/ a redação dada pela Resolução-TCU nº 219, de 26 de novembro de 2008.

Art. 3º Para fins do disposto no art. 18 da Lei nº 8.112, de 1990, são concedidos 10 (dez) dias de trânsito à servidora - os quais serão atestados pela unidade de origem -, a contar do dia 17 de janeiro de 2011, uma vez que a mesma usufruirá o recesso de que trata a Portaria-TCU nº 226, de 30 de setembro de 2010, no período regimental de 17 de dezembro de 2010 a 16 de janeiro de 2011.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

FERNANDO LUIZ SOUZA DA EIRA  
Secretário-Geral

#### ORDEM DE SERVIÇO-SEGEDAM Nº 25, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 1º, inciso III, alínea “d”, da Portaria-TCU nº 20, de 27 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do processo nº TC 033.408/2010-6, resolve:

Art. 1º É removido, sem ônus para esta Corte, nos termos do art. 3º, **caput**, da Resolução-TCU nº 182, de 30 de novembro de 2005, o Auditor Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) MILTON DE OLIVEIRA SANTOS JUNIOR, Matrícula 3140-2, da Secretaria de Controle Externo no Estado do Mato Grosso (Secex-MT), para sua unidade de origem - Secretaria de Controle Externo no Estado de Pernambuco (Secex-PE) -, em virtude de sua dispensa, em 10 de dezembro de 2010, da função de confiança de código FC-3 exercida na Secex-MT, consoante Portaria-Digem nº 172, de 9 de dezembro de 2010 (in DOU de 10/12/2010, Seção 2, Página 49).

Art. 2º Para fins do disposto no art. 18 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, são concedidos 10 (dez) dias de trânsito ao servidor, a contar da data de sua dispensa, os quais serão atestados pela unidade de origem.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 10 de dezembro de 2010.

CARLOS ROBERTO CAIXETA  
Secretário-Geral Substituto

**DESPACHOS**

**ACUMULAÇÃO DE FÉRIAS  
- Indeferimento -**

Em 14 de dezembro de 2010

INDEFERINDO, no processo de interesse do servidor LUIS WAGNER MAZZARO ALMEIDA SANTOS, AUFC, matrícula 3196-8, o pedido de acumulação de férias relativas ao exercício de 2009, nos termos da instrução da Secretaria de Gestão de Pessoas-SEGEP.

(TC 032.853/2010-6)

CARLOS ROBERTO CAIXETA  
Secretário-Geral Substituto

**LICENÇA-PRÊMIO - CONVERSÃO EM PECÚNIA  
- Indeferimento -**

Em 13 de dezembro de 2010

INDEFERINDO, no processo de interesse da servidora inativa MARIA EDNA ALEXANDRIA LIMA COSTA, matrícula 227-5, a conversão dos períodos em pecúnia, por falta de amparo legal.

(TC 008.796/2010-6)

FERNANDO LUIZ SOUZA DA EIRA  
Secretário-Geral

**LICENÇA-PRÊMIO - CONVERSÃO EM PECÚNIA  
- Indeferimento -**

INDEFERINDO, nos processos de interesse dos servidores aposentados abaixo identificados, a conversão de licença-prêmio por assiduidade em pecúnia, ante a falta de amparo legal.

Em 15 de dezembro de 2010

NOME / CARGO / MATRÍCULA	PROCESSO Nº
JOSE SIMEAO BARRETO DE MACEDO / AUFC / 165-1	TC 032.315/2010-4
CORA PEREIRA NUNES / AUFC / 1291-2	TC 031.319/2010-6
SELMA ALVIM GUEDES / AUFC / 755-2	TC 012.260/2010-0

CARLOS ROBERTO CAIXETA  
Secretário-Geral Substituto

**RELAÇÃO DOS SERVIDORES QUE PERMANECERÃO EM SERVIÇO  
NOS TERMOS DA PORTARIA-TCU Nº 226/2010**

AUTORIZANDO os seguintes ajustes na relação dos servidores que permanecerão de plantão durante o período do recesso, publicada no BTCU nº 48, de 13/12/2010:

Em 20 de dezembro de 2010

**INCLUSÃO DOS SERVIDORES:**

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	Nº DE DIAS	PERÍODO
<b>SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO EM RONDÔNIA</b>				
PAULA GIGLIANE DE OLIVEIRA	8138-8	AUFC	31	17/12/2010 a 16/01/2011
<b>GABINETE DO MINISTRO UBIRATAN AGUIAR</b>				
MÁRCIO ANDRÉ SANTOS DE ALBUQUERQUE	4204-8	AUFC	07	10/01/2011 a 16/01/2011
<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SETIC</b>				
MARCOS SHINICHI NAGAMINE URATA	8209-0	AUFC	31	17/12/2010 a 16/01/2011
<b>SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS 1</b>				
JULIANA PONTES DE MORAES	6268-5	AUFC	14	03/01/2011 a 16/01/2011
<b>1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO</b>				
LUCIANE VALENÇA MIZUNO	3123-2	AUFC	19	17/12/2010 a 04/01/2011
<b>7ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO</b>				
CIBELE GOMES PIMENTA	1646-2	TEFC	31	17/12/2010 a 16/01/2011
<b>INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA</b>				
ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM	5628-6	AUFC	14	03/01/2011 a 16/01/2011
CLÉMENS SOARES DOS SANTOS	5714-2	AUFC	14	03/01/2011 a 16/01/2011
<b>SECRETARIA DE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE APOIO</b>				
FRANCISCO KLEBER MELO LOIOLA	1739-6	TEFC	31	17/12/2010 a 16/01/2011
MANOEL EURICO GLÓRIA	1930-5	TEFC	31	17/12/2010 a 16/01/2011
RODRIGO MENDONÇA DE BRITO	3178-0	AUFC	11	17/12/2010 a 27/12/2010
<b>SECRETARIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIO</b>				
DARIO FAVA CORSATTO	4246-3	AUFC	31	17/12/2010 a 16/01/2011
LUIZA DE VASCONCELLOS MACHADO	8544-8	TEFC	31	17/12/2010 a 16/01/2011

**ALTERAÇÕES DE PERÍODO DOS SERVIDORES:**

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	Nº DE DIAS	PERÍODO
<b>SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA</b>				
ANA CLÁUDIA MESSIAS DE LIMA MARTINS	318-2	AUFC	18	17/12/2010 A 03/01/2011
<b>SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO</b>				
FRANCISCO SEIXAS SANTOS	2403-1	AUFC	17	17/12/2010 A 02/01/2011
<b>SECRETARIA-ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO</b>				
CARLOS ROBERTO CAIXETA	3095-3	AUFC	18	17/12/2010 A 03/01/2011
<b>SECRETARIA DAS SESSÕES</b>				
EDUARDO BIZARRO PEREIRA PORTO	6591-9	AUFC	28	20/12/2010 a 16/01/2011

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO				
RAFAEL LUIZ BARRETO	8939-7	TEFC	17	17/12/2010 a 02/01/2011
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NO RIO GRANDE DO NORTE				
ROSÂNGELA CÉLIA BARBOSA DE ANDRADE SOUZA	2104-0	TEFC	31	17/12/2010 a 16/01/2011
OLGA AGUIAR DE MELO	2338-8	TEFC	31	17/12/2010 a 16/01/2011
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO EM SERGIPE				
ADRIANO DE SOUZA CESAR	2797-9	AUFC	27	17/12/2010 a 19/12/2010 e 24/12/2010 a 16/01/2011

**EXCLUSÃO DE SERVIDORES:**

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	Nº DE DIAS	PERÍODO
GABINETE DO MINISTRO SUBSTITUTO AUGUSTO SHERMAN				
LUCIANE VALENÇA MIZUNO	3123-2	AUFC	19	17/12/2010 a 04/01/2011
INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA				
JOSÉ RONALDO CARVALHO VASCONCELOS	1868-6	TEFC	31	17/12/2010 a 16/01/2011
MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO ALVES	2315-9	TEFC	31	17/12/2010 a 16/01/2011
VALDETE COSTA SANTOS	2321-3	TEFC	31	17/12/2010 a 16/01/2011
7ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO				
ANNA ROSA OCTAVIANO ANDRADE	1071-5	TEFC	31	17/12/2010 a 16/01/2011
SECRETARIA DE RECURSOS				
REMILSON SOARES CANDEIA	3534-3	AUFC	31	17/12/2010 a 16/01/2011
SECRETARIA-ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO				
SÉRGIO DE BRITO LIMA	2971-8	TEFC	08	17/12/2010 a 24/12/2010

FERNANDO LUIZ SOUZA DA EIRA  
Secretário-Geral

**REMOÇÃO A PEDIDO**  
**- Deferimento -**

Em 7 de dezembro de 2010

DEFERINDO, no processo de interesse da servidora AMANDA SOARES DIAS LAGO, AUFC, Matrícula 7713-5, o pedido de remoção para a Secretaria de Controle Externo do Estado do Maranhão, com fundamento no art. 36, parágrafo único, inciso III, alínea “a”, da Lei 8.112/90, bem como no art. 2º, inciso III, § 5º, inciso I, da Resolução TCU nº 182/2005.

(TC 032.527/2010-1)

FERNANDO LUIZ SOUZA DA EIRA  
Secretário-Geral

**SECRETARIA-ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO****ORDEM DE SERVIÇO-ADADMIN Nº 99, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010**

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso IV do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 14, de 5 de fevereiro de 2010, resolve:

ALTERAR, a lotação da Auditora Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) REGINA YUCO ITO KANEMOTO, matrícula 4604-3, da 7ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX para a Secretaria de Recursos/SEGECEX, a contar de 7 de dezembro de 2010.

**CARLOS ROBERTO CAIXETA**  
Secretário-Adjunto

**ORDEM DE SERVIÇO-ADADMIN Nº 100, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010**

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso IV do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 14, de 5 de fevereiro de 2010, resolve:

ALTERAR, a lotação da Técnica Federal de Controle Externo (Área Apoio Técnico Administrativo) ROSE MACHADO DOS SANTOS, Matrícula 2107-5, da 7ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX para a 2ª Secretaria de Fiscalização de Obras/SEGECEX, a contar de 16 de dezembro de 2010.

**CARLOS ROBERTO CAIXETA**  
Secretário-Adjunto

**ORDEM DE SERVIÇO-ADADMIN Nº 101, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010**

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso IV do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 14, de 5 de fevereiro de 2010, resolve:

ALTERAR, a lotação do Auditor Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) RAIMUNDO NONATO GOMES, Matrícula 2567-4, da 8ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX para o Gabinete do Corregedor, a contar de 1º de janeiro de 2011.

**CARLOS ROBERTO CAIXETA**  
Secretário-Adjunto

**ORDEM DE SERVIÇO-ADADMIN Nº 102, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010**

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso IV do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 14, de 5 de fevereiro de 2010, resolve:

ALTERAR a lotação da Técnica Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) LYGIA DO SOCORRO ATHAYDE DOS SANTOS, Matrícula 1087-1, do Instituto Serzedello Corrêa/SEGEPRES, para a Secretaria de Licitações, Contratos e Patrimônio/SEGEDAM, a contar de 17 de dezembro de 2010.

CARLOS ROBERTO CAIXETA  
Secretário-Adjunto

ORDEM DE SERVIÇO-ADADMIN Nº 103, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso IV do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 14, de 5 de fevereiro de 2010, resolve:

ALTERAR, a lotação da Técnica Federal de Controle Externo (Área Apoio Técnico e Administrativo) RENATA DIAS VILARINHO RIBEIRO, Matrícula 3676-5, da Secretaria de Planejamento e Gestão/SEGEPRES, para a Assessoria de Comunicação Social/SEGEPRES, a contar de 3 de janeiro de 2011.

CARLOS ROBERTO CAIXETA  
Secretário-Adjunto

ORDEM DE SERVIÇO-ADADMIN Nº 104, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2010

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso IV do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 14, de 5 de fevereiro de 2010, resolve:

ALTERAR a lotação da Técnica Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) ROSANA CRIVELLENTI CRISTO, Matrícula 2103-2, do Instituto Serzedello Corrêa/SEGEPRES, para a Secretaria de Licitações, Contratos e Patrimônio/SEGEDAM, a contar de 17 de dezembro de 2010.

CARLOS ROBERTO CAIXETA  
Secretário-Adjunto

ORDEM DE SERVIÇO-ADADMIN Nº 105, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso IV do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 14, de 5 de fevereiro de 2010, resolve:

ALTERAR a lotação do Auditor Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) SALVATORE PALUMBO, Matrícula 3154-2, do Instituto Serzedello Corrêa/SEGEPRES para a Secretaria de Fiscalização e Avaliação de Programas de Governo/SEGECEX, a contar de 17 de dezembro de 2010.

CARLOS ROBERTO CAIXETA  
Secretário-Adjunto

**ORDEM DE SERVIÇO-ADADMIN Nº 106, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010**

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso IV do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 14, de 5 de fevereiro de 2010, resolve:

ALTERAR, a lotação do Técnico Federal de Controle Externo (Área Apoio Técnico e Administrativo) DELVAN FERREIRA TAVARES, Matrícula 2479-1, da 7ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, para a Secretaria de Recursos/SEGECEX, a contar de 10 de dezembro de 2010.

CARLOS ROBERTO CAIXETA  
Secretário-Adjunto

**ORDEM DE SERVIÇO-ADADMIN Nº 107, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010**

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso IV do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 14, de 5 de fevereiro de 2010, resolve:

ALTERAR a lotação da Auditora Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) PATRICIA MARIA CORREA, Matrícula 2485-6, da Secretaria-Geral de Controle Externo, para a 8ª Secretaria de Controle Externo, a contar de 3 de janeiro de 2011.

CARLOS ROBERTO CAIXETA  
Secretário-Adjunto

**ORDEM DE SERVIÇO-ADADMIN Nº 108, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010**

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso IV do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 14, de 5 de fevereiro de 2010, resolve:

ALTERAR a lotação do Técnico Federal de Controle Externo (Área Apoio Técnico e Administrativo) FÁBIO GOMES FRANÇA, Matrícula 6192-1, da Secretaria de Gestão de Pessoas/SEGEDAM, para a Assessoria de Comunicação Social/SEGEPRES, a contar de 17 de dezembro de 2010.

CARLOS ROBERTO CAIXETA  
Secretário-Adjunto

**ORDEM DE SERVIÇO-ADADMIN Nº 109, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010**

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso IV do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 14, de 5 de fevereiro de 2010, resolve:

ALTERAR a lotação da Técnica Federal de Controle Externo (Área Apoio Técnico e Administrativo) ALMIRA DIAS DA SILVA, Matrícula 2304-3, da 1ª Secretaria de Fiscalização de

Obras/SEGECEX, para o Serviço de Pagamento de Ativos da Divisão de Pagamento de Pessoal-SEGEP/SEGEDAM, a contar de 17 de dezembro de 2010.

**CARLOS ROBERTO CAIXETA**

Secretário-Adjunto

**ORDEM DE SERVIÇO-ADADMIN Nº 110, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010**

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso IV do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 14, de 5 de fevereiro de 2010, resolve:

ALTERAR a lotação da Técnica Federal de Controle Externo (Área Apoio Técnico e Administrativo) MARISSOL MARQUES COSTA, Matrícula 4561-6, da Secretaria de Gestão de Pessoas/SEGEDAM, para o Gabinete do Corregedor, a contar de 1º de janeiro de 2011.

**CARLOS ROBERTO CAIXETA**

Secretário-Adjunto

**ORDEM DE SERVIÇO-ADADMIN Nº 111, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010**

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso IV do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 14, de 5 de fevereiro de 2010, resolve:

ALTERAR a lotação da Técnica Federal de Controle Externo (Área Apoio Técnico e Administrativo) CECILIA POMPEU DE VASCONCELOS, Matrícula 2886-0, da Secretaria-Geral de Controle Externo, para o Instituto Serzedello Corrêa/SEGEPRES, a contar de 17 de janeiro de 2011.

**CARLOS ROBERTO CAIXETA**

Secretário-Adjunto

## **DESPACHOS**

### **DIÁRIAS**

#### **- Complementação -**

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996 e art. 1º, incisos VI e VII, da Portaria-Segedam nº 14/2010.

**ATO DE DESIGNAÇÃO:** Portaria-CCG nº 45, de 2 de agosto de 2010 e Despacho à peça 22;

**ATIVIDADE/SERVIÇO:** ministrar o curso “Implantação do e-TCU”;

**LOCAL/PERÍODO:** viagem às cidades e períodos abaixo;

**PROCESSO:** TC-021.137/2010-2.

Em 14 de dezembro de 2010

**SECEX-MA, NO PERÍODO DE 17 A 23/10/2010**

NOME / MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX. - ALIM.	VALOR DE DIÁRIAS	ADIC. EMB/DES.	TOTAL GERAL	TOTAL PAGO	COMPLE- MENTO
LUIZ FERNANDO S. ALENCAR FILHO/7618-0	TEFC	6,5	5	302,00	158,25	1.804,75	356,00	2.160,75	2.017,75	143,00

(\*) complementação em razão da participação no evento do AUFC Klaus Felinto de Oliveira/3859-8, no período de 17 a 23/10/2010 (TC 028.178/2010-6).

**CARLOS ROBERTO CAIXETA**  
Secretário-Adjunto

**DIÁRIAS**  
**- Concessão -**

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação da Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; incisos VI e VII, do art. 1º, da Portaria-Segedam nº 14/2010;

**ATO DE DESIGNAÇÃO:** Portaria-Selip nº 42/2010;

**ATIVIDADE/SERVIÇO:** recebimento de mobiliário de interesse da Secex-PE, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 30/2010;

**LOCAL/PERÍODO:** Recife/PE, de 9 a 11/12/2010;

**PROCESSO Nº:** TC 032.905/2010-6.

Em 8 de dezembro de 2010

NOME / MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX. - ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB/ DES.	TOTAL GERAL
JOÃO CORREA DA SILVA/137-6	AUFC/ FC-4	9 a 11/12/2010	2,5	2	353,00	63,30	819,20	356,00	1.175,20

**CARLOS ROBERTO CAIXETA**  
Secretário-Adjunto

**DIÁRIAS**  
**- Concessão -**

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação da Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; incisos VI e VII, do art. 1º, da Portaria-Segedam nº 14/2010;

**ATO DE DESIGNAÇÃO:** Despacho da Gerente da 3ª Didec/ISC exarada no processo TC 031.389/2010-4;

**ATIVIDADE/SERVIÇO:** participar dos eventos “JavaOne e Oracle Develop 2010”;

**LOCAL/PERÍODO:** São Paulo/SP, de 6 a 10/12/2010;

**PROCESSO:** TC 032.720/2010-6.

Em 10 de dezembro de 2010

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERIODO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX. - ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB/ DES.	TOTAL GERAL
ELDON TEIXEIRA COUTINHO/5550-6	AUFC	6 a 10/12/2010	4,5	4,5	302,00	142,43	1.216,57	356,00	1.572,57
RODRIGO DE MELO MELGAÇO/7687-2	AUFC	6 a 10/12/2010	4,5	4,5	302,00	142,43	1.216,57	356,00	1.572,57

CARLOS ROBERTO CAIXETA  
Secretário-Adjunto

**DIÁRIAS**  
**- Concessão -**

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 58 da Lei nº 8.112/1990, § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas com a redação da Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; incisos VI e VII, do art. 1º, da Portaria-Segedam nº 14/2010;

**ATO DE DESIGNAÇÃO:** Requerimento do Gabinete do Ministro Valmir Campelo, consoante peça nº1 do processo;

**ATIVIDADE/SERVIÇO:** para participar de reunião de trabalho, marcada pelo Ministro Valmir Campelo, para tratar de assuntos relativos à Copa do Mundo de 2014 de Futebol;

**LOCAL/PERÍODO:** viagem a Brasília, no dia 9/12/2010 (saída em 8/12/2010);

**PROCESSO:** TC 033.062/2010-2

Em 13 de dezembro de 2010

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX. - ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB/DES.	TOTAL GERAL
CARLOS EDUARDO DE QUEIROZ PEREIRA / 3058-9	AUFC/FC-5	1,5	1,5	396,00	47,48	546,52	356,00	902,52

CARLOS ROBERTO CAIXETA  
Secretário-Adjunto

**DIÁRIAS**  
**- Concessão -**

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 58 da Lei nº 8.112/1990, § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997, no inciso VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 14/2010, e nas disposições contidas na Portaria-TCU nº 625/1996;

**ATO DE DESIGNAÇÃO:** despacho do Gabinete do Presidente à peça 2;

**ATIVIDADE/SERVIÇO:** participar do 3º Voo de Apoio da FAB à Operação Antártica XXIX;

**LOCAL/PERÍODO:** Antártica, de 17 a 24/12/2010;

**PROCESSO Nº:** TC 033.150/2010-9.

Em 15 de dezembro de 2010

a) Diárias internacionais - Punta Arenas, Chile, no período de 19 a 23/12/2010.

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO (US\$)	TOTAL (US\$)
ARY BRAGA PACHECO FILHO / 2956-4	AUFC/FC-5	5	404,00	2.020,00
THAIS DA MATTA MACHADO FERNANDES / 2719-7	AUFC/FC-5	5	404,00	2.020,00

b) Diárias nacionais - Rio de Janeiro/RJ e Pelotas/RS, nos dias 17, 18 e 24/12/2010.

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB. / DES.	TOTAL GERAL
ARY BRAGA PACHECO FILHO / 2956-4	AUFC/FC-5	2,5	5,5	396,00	174,08 (*)	815,92	356,00	1.171,92
THAIS DA MATTA MACHADO FERNANDES / 2719-7	AUFC/FC-5	2,5	5,5	396,00	174,08 (*)	815,92	356,00	1.171,92

(\*) desconto referente ao período total da viagem.

CARLOS ROBERTO CAIXETA  
Secretário-Adjunto

**REGISTRO DE DEVOLUÇÃO DE DIÁRIAS**  
(Art. 24 da Portaria-TCU nº 625, de 27 de novembro de 1996)

Em 9 de dezembro de 2010

Processo nº: TC 030.229/2010-3;  
Servidores: CRISTIANO BRILHANTE DE SOUSA/7596-5;  
AGNALDO DA LUZ COSTA/3594-7 e JEFFERSON PINHEIRO SILVA/7598-1;  
Valor da concessão inicial: R\$ 675,87;  
Período: 22 a 24/11/2010;  
Valor da devolução: R\$ 270,35;  
Motivo: retorno antecipado do evento em um dia.

CARLOS ROBERTO CAIXETA  
Secretário-Adjunto

**REGISTRO DE DEVOLUÇÃO DE DIÁRIAS**  
(Art. 24 da Portaria-TCU nº 625, de 27 de novembro de 1996)

Em 9 de dezembro de 2010

Processo nº: TC 012.619/2010-8;  
Servidor: MARIO JUNIOR BERTUOL/3057-0;  
Período: 16 a 20/5/2010;  
Valor da devolução: R\$ 248,00;  
Motivo: retorno antecipado do evento em um dia.

CARLOS ROBERTO CAIXETA  
Secretário-Adjunto

**REGISTRO DE DEVOLUÇÃO DE DIÁRIAS**  
(Art. 24 da Portaria-TCU nº 625, de 27 de novembro de 1996)

Em 10 de dezembro de 2010

Processo nº: TC 027.423/2010-7  
Servidor: EVANDRO ALBINO SIMPSON;  
Matrícula: 3568-8;  
Valor da concessão inicial: R\$ 1.849,55;  
Período: 12 a 16/10/2010;  
Valor da devolução: R\$ 1.849,55;  
Motivo: problema de saúde.

CARLOS ROBERTO CAIXETA  
Secretário-Adjunto

**RESSARCIMENTO DE DESPESAS**

**- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: inciso VIII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 14/2010, e nas disposições contidas na Portaria-TCU nº 62/2006.

Em 13 de dezembro de 2010

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO OFICIAL DA VIAGEM	VALOR EM US\$
MARCELO BEMERGUY/3848-2	AUFC/FC-5	12 a 16/10/2010	40.80

(TC 028.325/2010-9)

CARLOS ROBERTO CAIXETA

Secretário-Adjunto

**RESSARCIMENTO DE DESPESAS**

**- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: inciso VIII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 14/2010; Portaria-TCU nº 625/96.

Em 13 de dezembro de 2010

NOME/MATRÍCULA	TRECHO	VALOR DO RESSARCIMENTO (R\$)
MINISTRO WEDER DE OLIVEIRA/8288-0	São Paulo/Brasília	727,42 (conforme nota de crédito á peça 40)

(TC 028.325/2010-9)

CARLOS ROBERTO CAIXETA

Secretário-Adjunto

**RESSARCIMENTO DE DESPESAS**

**- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: inciso VIII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 14/2010, e nas disposições contidas na Portaria-TCU nº 62/2006.

Em 13 de dezembro de 2010

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO OFICIAL DA VIAGEM	RESSARCIMENTOS	VALOR
OMIR JOSÉ PEREIRA LAVINAS/3145-3	AUFC/FC-5	19 a 28/11/2010	Seguro Internacional de Saúde	R\$ 171,69
LIANA MATTOS DE MELLO TAVARES/2881-9	TEFC/FC-3	19 a 28/11/2010	Seguro Internacional de Saúde	R\$ 171,69

(\*) distância calculada conforme peça nº 5.

(TC 029.374/2010-3)

CARLOS ROBERTO CAIXETA

Secretário-Adjunto

**RESSARCIMENTO DE DESPESAS**  
**- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: inciso VIII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 14/2010; Portaria-TCU nº 625/96.

Em 14 de dezembro de 2010

NOME/MATRÍCULA	TRECHO	VALOR DO RESSARCIMENTO (R\$)
NORBERTO DE SOUZA MEDEIROS/3871-7	Brasília/Belém	(*) 347,22

(\*) conforme menor tarifa para o trajeto, adicionada da taxa de embarque (R\$ 327,60 + R\$ 19,62).  
(TC 021.454/2010-8)

CARLOS ROBERTO CAIXETA  
Secretário-Adjunto

**RESSARCIMENTO DE DESPESAS**  
**- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: inciso VIII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 14/2010; Portaria-TCU nº 625/1996.

Em 16 de dezembro de 2010

NOME / MATRÍCULA	TRECHO	VALOR / RESSARCIMENTO
CARLOS EDUARDO DE QUEIROZ PEREIRA / 3058-9	BRASÍLIA/RIO DE JANEIRO	R\$ 349,61 (despesas com transporte)

(\*) passagem adquirida com recursos próprios em razão da urgência e de não haver tempo para emissão da mesma pela GDIP.  
(TC 033.499/2010-1)

CARLOS ROBERTO CAIXETA  
Secretário-Adjunto

**SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO**  
**- Autorização -**

Em 17 de dezembro de 2010

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 73 e 74 da Lei nº 8.112/90; Resolução-TCU nº 204/2007; art. 1º, inciso XIII, da Portaria-Segedam nº 14/2010;

AUTORIZANDO, no processo de interesse da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (Secof), a realização de até 20 (vinte) horas extras pelos servidores FABRÍCIO SOARES MOURÃO, TEFC, Matrícula 3611-0, e FERNANDO POCHYLY DA COSTA, AUFC, Matrícula 6500-5, nos trabalhos realizados entre os dias 17/12/2010 e 16/1/2011, devendo-se observar as limitações prevista no art. 1º e no §2º do art. 4º da Resolução-TCU nº 204, bem como a do § 2º do art. 8º da Portaria-TCU nº 138, de 28/5/2008.

(TC 033.303/2010-0)

CARLOS ROBERTO CAIXETA  
Secretário-Adjunto

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS****APOSTILA-SEGEP Nº 42, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2010**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe é conferida no art. 1º, incisos IX e XII, alíneas “n” e “p”, da Portaria - Segedam nº 18, de 5 de fevereiro de 2010, resolve:

APOSTILAR o ato que aposentou DELMA DE MELO OLIVEIRA BRANDÃO, matrícula 1421-4, por estar, conforme Laudo Técnico da Junta Médica Oficial da Coordenação Regional de Goiás da Fundação Nacional de Saúde do Ministério da Saúde, datado de 16 de novembro de 2010, acometida de doença prevista no art. 186, inciso I e § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, de modo a ficar isenta do recolhimento de imposto de renda a partir de 15/07/2009, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, com a redação dada pela Lei nº 11.052, de 29 de dezembro de 2004, regulamentada pelo art. 39, inciso XXXIII, §§ 4º e 5º, do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999, bem como ter alterada a base de cálculo de sua contribuição social, com fundamento no art. 40, § 21, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005 (Processo TC - 026.879/2010-7).

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO  
Secretário

**APOSTILA-SEGEP Nº 56, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2010**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Portaria - Segedam nº 2, de 5 de janeiro de 2009, resolve:

APOSTILAR o ato que aposentou MAURICIO PEREIRA DA SILVA, matrícula 981-4, com fundamento no art. 40, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal de 1988, com as vantagens dos artigos 2º e 3º da Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994, asseguradas pelo artigo 3º da Medida Provisória nº 892, de 16 de fevereiro de 1995, conforme laudo da Junta Médica Oficial do TCU de 09 de novembro de 2010, por estar acometido de doença prevista no art. 186, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ficando, assim, isento do recolhimento de imposto de renda, a partir de 23 de agosto de 2010, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, com a redação dada pela Lei nº 11.052, de 29 de dezembro de 2004, regulamentado pelo art. 39, inciso XXXIII, §§ 4º e 5º, do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999, bem como tendo alterada a base de cálculo de sua contribuição social, com fundamento no § 21 do art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 (Processo TC - 027.440/2010-9).

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO  
Secretário

**APOSTILA-SEGEP Nº 58, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2010**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe é conferida no art. 1º, inciso XVI, da Portaria - Segedam nº 2, de 5 de janeiro de 2009, resolve:

APOSTILAR o ato que concedeu pensão a Delzuíta de Oliveira, por estar, conforme laudo da Junta Médica Pericial do GRH - Serviço Médico da Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda, datado de 08 de novembro de 2010, acometida de doença prevista no art. 186, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ficando, assim, isenta do recolhimento de imposto de renda, a partir

de 08 de novembro de 2010, nos termos do inciso XXI do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, com a redação dada pela Lei nº 11.052, de 29 de dezembro de 2004, regulamentada pelo art. 39, inciso XXXI, §§ 4º e 5º, do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999, bem como tendo alterada a base de cálculo de sua contribuição social, com fundamento no § 21 do art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005 (Proc. TC - 018.240/2010-0).

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO  
Secretário

**DESPACHOS**

**ABONO DE PERMANÊNCIA**  
**- Concessão -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 2º, §5º, da EC nº 41/2003.

CONCEDENDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, o abono de permanência, na forma proposta pela Divisão de Legislação de Pessoal.

Em 13 de dezembro de 2010

NOME/CARGO/MATR.	INÍCIO	PROCESSO
VALDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA - AUFC; 1008-1	28/9/2010	TC 032.952/2010-4_E

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO  
Secretário

**ABONO DE PERMANÊNCIA**  
**- Concessão -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 40, § 19, da CF/1988, com redação dada pela EC nº 41/2003.

CONCEDENDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, o abono de permanência, na forma proposta pela Divisão de Legislação de Pessoal.

Em 14 de dezembro de 2010

NOME/CARGO/MATR.	INÍCIO	PROCESSO
JOSÉ ALVES NETO - AUFC; 2935-1	12/10/2008	TC 033.071/2010-1_E

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO  
Secretário

**ABONO DE PERMANÊNCIA**  
**- Concessão -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 2º, §5º, da EC nº 41/2003.

CONCEDENDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, o abono de permanência, na forma proposta pela Divisão de Legislação de Pessoal.

Em 16 de dezembro de 2010

NOME/CARGO/MATR.	INÍCIO	PROCESSO
ZILDO MÁRIO DE FARIAS - AUFC; 1067-7	29/1/2010	TC 032.341/2010-5_E

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO  
Secretário

**ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**  
**- Concessão -**

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 67 da Lei nº 8.112/1990 ( redação original) e art. 15, inciso II, da Medida Provisória nº 2.225-45, publicada no DOU de 05/09/2001.

AUTORIZANDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a concessão do adicional por tempo de serviço, no percentual especificado, observando-se a prescrição quinquenal com relação ao pagamento de parcelas atrasadas, a incidir sobre os valores devidos anteriormente a cinco anos da data de autuação do requerimento, na forma proposta pela Divisão de Legislação de Pessoal.

Em 13 de dezembro de 2010

NOME/CARGO/MATRÍCULA	ANUÊNIOS (%)	A PARTIR	PROCESSO
CYNTHIA DE FREITAS QUEIROZ BERBERIAN - AUFC; 8667-3	1%	1º/12/2009	TC 032.736/2010-0_E

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO  
Secretário

**ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**  
**- Reformulação -**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Acórdão nº 1.871/2003-TCU - Plenário, com a redação dada pelo Acórdão nº 399/2007 - TCU - Plenário.

REFORMULANDO, em parte, o despacho da Secretaria de Recursos Humanos, publicado no BTCU nº 81/2001, o adicional de tempo de serviço, para considerar as datas na forma abaixo, observando-se a prescrição quinquenal no RJU, que deverá incidir sobre os valores devidos anteriormente a cinco anos, a contar da data de autuação dos presentes autos, ou seja, 26/5/2010.

Em 13 de dezembro de 2010

NOME/CARGO/MATR.	A PARTIR	MAJORAÇÃO	ANUÊNIOS	PROCESSO
LYGIA MARIA ALMEIDA B. DE MELLO I. PARENTE - AUFC; 185-6	12/12/1990	1%	8%	TC 014.624/2010-9
	12/09/1991	1%	9%	
	11/09/1993	1%	10%	
	11/09/1993	1%	11%	
	11/09/1994	1%	12%	
	11/09/1995	1%	13%	
	10/09/1996	1%	14%	
	10/09/1997	1%	15%	
	10/09/1998	1%	16%	

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO  
Secretário

**ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO  
- Reformulação -**

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 67 da lei n 8.112/1990 (redação original) e 15, inciso II, da medida provisória nº 2.225-45, publicada no D.O.U de 5/9/2001, bem como do Acórdão 2.473/2009 - TCU - Plenário.

REFORMULANDO, em parte, o adicional de tempo de serviço, para considerar as datas na forma abaixo, observando-se a prescrição quinquenal com relação ao pagamento de parcelas atrasadas, a incidir sobre valores devidos anteriormente a cinco anos, em cumprimento ao que preceitua o inciso I do art. 110 da Lei nº 8.112/90 e o art. 1º do Decreto nº 20.910/1932, a contar da data de autuação do requerimento.

Em 16 de dezembro de 2010

NOME/CARGO/MATR.	A PARTIR	MAJORAÇÃO	ANUËNIOS	PROCESSO
ZILDO MÁRIO DE FARIAS - AUFC; 1067-7	12/12/1990		17%	TC 032.714/2010-6_E
	28/03/1991	1%	18%	
	27/03/1992	1%	19%	
	27/03/1993	1%	20%	
	27/03/1994	1%	21%	
	27/03/1995	1%	22%	
	26/03/1996	1%	23%	
	26/03/1997	1%	24%	
	26/03/1998	1%	25%	

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO  
Secretário

**ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO  
- Reformulação -**

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 67 da lei n 8.112/1990 (redação original) e 15, inciso II, da medida provisória nº 2.225-45, publicada no D.O.U. de 5/9/2001, bem como do Acórdão 2.473/2009 - TCU - Plenário.

REFORMULANDO, em parte, o adicional de tempo de serviço, para considerar as datas na forma abaixo, observando-se a prescrição quinquenal com relação ao pagamento de parcelas atrasadas, a incidir sobre valores devidos anteriormente a cinco anos, em cumprimento ao que preceitua o inciso I do art. 110 da Lei nº 8.112/90 e o art. 1º do Decreto nº 20.910/1932, a contar da data de autuação do requerimento.

Em 17 de dezembro de 2010

NOME/CARGO/MATR.	A PARTIR	MAJORAÇÃO	ANUËNIOS	PROCESSO
ADALBERTO SANTOS DE VASCONCELOS - AUFC; 3453-3	22/07/1996	-	1%	TC 033.471/2010-0
	08/01/1997	1%	2%	
	08/01/1998	1%	3%	
	08/01/1999	1%	4%	

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO  
Secretário

**AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**  
**- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 100 da Lei nº 8.112/90.

AUTORIZANDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a averbação do tempo de contribuição especificado, para todos os efeitos legais, na forma proposta pela Divisão de Legislação de Pessoal.

Em 13 de dezembro de 2010

NOME/CARGO/MATR.	DENOMINAÇÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	PROCESSO
CYNTHIA DE FREITAS QUEIROZ BERBERIAN - AUFC; 8667-3	Procuradoria-Geral da República	Serviço Público Federal	10/03/1997 a 30/11/2009	1.594 dias	TC 032.736/2010-0_E

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO  
 Secretário

**AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**  
**- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: Acórdão 25/2003-TCU-Plenário.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a averbação do tempo de contribuição especificado, para todos os efeitos legais, na forma proposta pela Divisão de Legislação de Pessoal.

Em 16 de dezembro de 2010

NOME/CARGO/MATR.	DENOMINAÇÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	PROCESSO
ZILDO MÁRIO DE FARIAS - AUFC; 1067-7	Ministério da Defesa	Serviço Militar	25/02/1972 a 02/12/1972	282 dias	TC 032.714/2010-6
			27/06/1973 a 16/08/1973	51 dias	

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO  
 Secretário

**AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**  
**- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 100 da Lei nº 8.112/1990 e Decisão 331/1996 - TCU - 2ª Câmara.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a averbação do tempo de contribuição especificado, para todos os efeitos legais, na forma proposta pela Divisão de Legislação de Pessoal.

Em 17 de dezembro de 2010

NOME/CARGO/MATR.	DENOMINAÇÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	PROCESSO
ADALBERTO SANTOS DE VASCONCELOS - AUFC; 3453-3	Banco Regional de Brasília - BRB	Serviço Público Federal	16/07/1987 a 04/10/1988	447 dias	TC 033.471/2010-0

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO  
 Secretário

**AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO  
- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 103, inciso I, da Lei nº 8.112/1990.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a averbação do tempo de contribuição especificado, para todos os efeitos legais, na forma proposta pela Divisão de Legislação de Pessoal.

Em 17 de dezembro de 2010

NOME/CARGO/MATR.	DENOMINAÇÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	PROCESSO
ADALBERTO SANTOS DE VASCONCELOS - AUFC; 3453-3	Banco Regional de Brasília - BRB	Serviço Público Distrital	05/10/1988 a 21/12/1995	2.634 dias	TC 033.471/2010-0
	Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF	Serviço Público Distrital	22/12/1995 a 18/03/1996 09/07/1996 a 21/07/1996	101 dias	

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO  
Secretário

**AVERBAÇÃO DE TEMPO EM PROGRAMA DE FORMAÇÃO  
- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 14, § 2º, da Lei nº 9.624/98 e art. 63 da Lei nº 8.112/90; Decisões nº 454/2001- TCU-Plenário.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a averbação de tempo de participação em Curso de Formação, para todos os efeitos legais, exceto para fins de estágio probatório, estabilidade, férias e promoção, na forma proposta pela Divisão de Legislação de Pessoal.

Em 9 de dezembro de 2010

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO	TOTAL	PROCESSO
JOSÉ AMÉRICO MACEDO VIEGAS - AUFC- 9100-6	25/10/2010 a 19/11/2010	26 dias	TC 032.874/2010-3_E

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO  
Secretário

**AVERBAÇÃO DE TEMPO EM PROGRAMA DE FORMAÇÃO  
- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 14, § 2º, da Lei nº 9.624/98 e art. 63 da Lei nº 8.112/90; Decisões nº 454/2001- TCU - Plenário.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a averbação de tempo de participação em Curso de Formação, para todos os efeitos legais, exceto para fins de estágio probatório, estabilidade, férias e promoção, na forma proposta pela Divisão de Legislação de Pessoal.

Em 13 de dezembro de 2010

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO	TOTAL	PROCESSO
VALMIR ANDRÉ DE SENA - AUFC- 9101-4	25/10/2010 a 19/11/2010	26 dias	TC 032.782/2010-1-PE

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO  
Secretário

**GRATIFICAÇÃO NATALINA**  
**- Concessão -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 63 da Lei nº 8.112/1990 e Art.14, § 2º da Lei nº 9.624/98; c/c Decisões TCU - Plenário nº 454/2001 e nº 322/1999.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão do pagamento da gratificação natalina, na forma proposta pela Divisão de Legislação de Pessoal.

Em 9 de dezembro de 2010

NOME/CARGO/MATR	EXERCÍCIO	PARCELA	PROCESSO
JOSÉ AMÉRICO MACEDO VIEGAS - AUFC; 9100-6	2010	1/12 avos	TC 032.874/2010-3_E

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO  
Secretário

**GRATIFICAÇÃO NATALINA**  
**- Concessão -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 63 da Lei nº 8.112/1990 e Art.14, § 2º da Lei nº 9.624/98; bem como na Decisão TCU - Plenário nº 454/2001.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão do pagamento da gratificação natalina, na forma proposta pela Divisão de Legislação de Pessoal.

Em 13 de dezembro de 2010

NOME/CARGO/MATR	EXERCÍCIO	PARCELA	PROCESSO
VALMIR ANDRÉ DE SENA - AUFC; 9101-4	2010	1/12 avos	TC 032.782/2010-1-PE

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO  
Secretário

**ISENÇÃO DE RECOLHIMENTO DE IMPOSTO DE RENDA**  
**- Indeferimento -**

INDEFIRO o pedido de isenção de imposto de renda, por falta de amparo legal, ante a manifestação da Junta Médica Oficial deste Tribunal.

Em 9 de dezembro de 2010

INTERESSADA	PROCESSO
MARIA APARECIDA GOMES FREIRE - pensionista	TC 028.511/2010-7

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO  
Secretário

**LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**  
**- Reformulação -**

FUNDAMENTO LEGAL: Acórdão 1.871/2003 - TCU - Plenário, com redação dada pelo Acórdão 399/2007 - TCU - Plenário.

REFORMULANDO o Despacho da Secretaria de Recursos Humanos, publicado no BTCU nº 49, de 29/12/2006, para considerar o 1º e o 2º quinquênios de licença-prêmio correspondentes aos períodos de 15/09/1982 a 15/09/1987 e 16/09/1987 a 13/09/1992, e não como constou, na forma proposta pela Diretoria de Legislação de Pessoal.

Em 13 de dezembro de 2010

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
LYGIA MARIA ALMEIDA DE B MELLO I. PARENTE - AUFC; 185-6	014.624/2010-9

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO  
Secretário

**PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS**  
**- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 73 e 74 da Lei nº 8.112/1990, art. 5º Portaria - TCU nº 204/2007 e a autorização do Secretário-Adjunto de Administração.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, o pagamento da diferença do adicional de horas extras e a exclusão, do controle eletrônico de frequência, das horas pagas como serviço extraordinário, na forma proposta pela Divisão de Legislação Pessoal.

Em 9 de dezembro de 2010

FÁBIO ABDALLA AFONSO - AUFC; 8611-8			
Dia	HORAS EXTRAS		Total de horas/dia
	Quantidade de horas consideradas	Percentual a ser pago	
2/8 - segunda	1:58	50 %	1:58
3/8 - terça	2:00	50 %	2:00
4/8 - quarta	2:00	50 %	2:00
5/8 - quinta	2:00	50 %	2:00
6/8 - sexta	2:00	50 %	2:00
7/8 - sábado	-	50 %	-
8/8 - domingo	-	1000 %	-
9/8 - segunda	2:00	50 %	2:00
10/8 - terça	2:00	50 %	2:00
11/8 - quarta	2:00	50 %	2:00
12/8 - quinta	2:00	50 %	2:00
13/8 - sexta	1:02	50 %	1:02

(TC 015.031/2010-1\_E)

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO  
Secretário

**PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS**  
**- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 73 e 74 da Lei nº 8.112/1990, art. 5º Portaria - TCU nº 204/2007 e a autorização do Secretário-Adjunto de Administração.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, o pagamento da diferença do adicional de horas extras e a exclusão, do controle eletrônico de frequência, das horas pagas como serviço extraordinário, na forma proposta pela Divisão de Legislação Pessoal.

Em 9 de dezembro de 2010

FERNANDO MENDONÇA MARANHÃO - AUFC; 7663-5			
Dia	HORAS EXTRAS		Total de horas/dia
	Quantidade de horas consideradas	Percentual a ser pago	
2/8 - segunda	1:30	50 %	1:30
3/8 - terça	2:00	50 %	2:00
4/8 - quarta	1:06	50 %	1:06
5/8 - quinta	1:32	50 %	1:32
6/8 - sexta	-	50 %	-
7/8 - sábado	-	50 %	-
8/8 - domingo	-	100 %	-
9/8 - segunda	-	50 %	-
10/8 - terça	2:00	50 %	2:00
11/8 - quarta	2:00	50 %	2:00
12/8 - quinta	1:55	50 %	1:55
13/8 - sexta	2:00	50 %	2:00

(TC 015.031/2010-1\_E)

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO  
Secretário

**PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS**  
**- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 73 e 74 da Lei nº 8.112/1990, art. 5º Portaria - TCU nº 204/2007 e a autorização do Secretário-Adjunto de Administração.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, o pagamento da diferença do adicional de horas extras e a exclusão, do controle eletrônico de frequência, das horas pagas como serviço extraordinário, na forma proposta pela Divisão de Legislação Pessoal.

Em 9 de dezembro de 2010

MARCO AURÉLIO GABARDO - AUFC; 6513-7			
Dia	HORAS EXTRAS		Total de horas/dia
	Quantidade de horas consideradas	Percentual a ser pago	
2/8 - segunda	2:00	50 %	2:00
3/8 - terça	2:00	50 %	2:00
4/8 - quarta	2:00	50 %	2:00
5/8 - quinta	2:00	50 %	2:00
6/8 - sexta	2:00	50 %	2:00
7/8 - sábado	-	50 %	-
8/8 - domingo	-	100 %	-
9/8 - segunda	2:00	50 %	2:00
10/8 - terça	2:00	50 %	2:00
11/8 - quarta	2:00	50 %	2:00
12/8 - quinta	2:00	50 %	2:00
13/8 - sexta	2:00	50 %	2:00

(TC 015.031/2010-1\_E)

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO  
Secretário

**PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS  
- Autorização -**

**FUNDAMENTO LEGAL:** arts. 73 e 74 da Lei nº 8.112/1990, art. 5º Portaria - TCU nº 204/2007 e a autorização do Secretário-Adjunto de Administração.

AUTORIZANDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, o pagamento da diferença do adicional de horas extras e a exclusão, do controle eletrônico de frequência, das horas pagas como serviço extraordinário, na forma proposta pela Divisão de Legislação Pessoal.

Em 9 de dezembro de 2010

MONIQUE LOUISE DE BARROS MONTEIRO - AUFC; 8677-0			
Dia	HORAS EXTRAS		Total de horas/dia
	Quantidade de horas consideradas	Percentual a ser pago	
2/8 - segunda	0:42	50 %	0:42
3/8 - terça	1:14	50 %	1:14
4/8 - quarta	1:17	50 %	1:17
5/8 - quinta	1:22	50 %	1:22
6/8 - sexta	1:57	50 %	1:57
7/8 - sábado	-	50 %	-
8/8 - domingo	-	100 %	-
9/8 - segunda	1:07	50 %	1:07
10/8 - terça	-	50 %	-
11/8 - quarta	0:27	50 %	0:27
12/8 - quinta	-	50 %	-
13/8 - sexta	0:38	50 %	0:38

(TC 015.031/2010-1\_E)

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO  
Secretário

**PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS  
- Autorização -**

**FUNDAMENTO LEGAL:** arts. 73 e 74 da Lei nº 8.112/1990, art. 5º Portaria - TCU nº 204/2007 e a autorização do Secretário-Adjunto de Administração.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, o pagamento da diferença do adicional de horas extras e a exclusão, do controle eletrônico de frequência, das horas pagas como serviço extraordinário, na forma proposta pela Divisão de Legislação Pessoal.

Em 9 de dezembro de 2010

VÍTOR MACHADO FERREIRA - AUFC; 8583-9			
Dia	HORAS EXTRAS		Total de horas/dia
	Quantidade de horas consideradas	Percentual a ser pago	
2/8 - segunda	2:00	50 %	2:00
3/8 - terça	2:00	50 %	2:00
4/8 - quarta	0:01	50 %	0:01
5/8 - quinta	-	50 %	-
6/8 - sexta	-	50 %	-
7/8 - sábado	-	50 %	-
8/8 - domingo	-	100 %	-
9/8 - segunda	1:26	50 %	1:26
10/8 - terça	2:00	50 %	2:00
11/8 - quarta	2:00	50 %	2:00
12/8 - quinta	1:33	50 %	1:33
13/8 - sexta	0:52	50 %	0:52

(TC 015.031/2010-1\_E)

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO  
Secretário

**PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS  
- Autorização -**

**FUNDAMENTO LEGAL:** arts. 73 e 74 da Lei nº 8.112/1990, art. 5º Portaria - TCU nº 204/2007 e a autorização do Secretário-Adjunto de Administração.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, o pagamento da diferença do adicional de horas extras e a exclusão, do controle eletrônico de frequência, das horas pagas como serviço extraordinário, na forma proposta pela Divisão de Legislação Pessoal.

Em 9 de dezembro de 2010

WU MAN QI - AUFC; 5557-3			
Dia	HORAS EXTRAS PARA PAGAMENTO		Total de horas/dia
	Quantidade de horas consideradas	Percentual a ser pago	
2/8 - segunda	2:00	50 %	2:00
3/8 - terça	2:00	50 %	2:00
4/8 - quarta	2:00	50 %	2:00
5/8 - quinta	2:00	50 %	2:00
6/8 - sexta	2:00	50 %	2:00
7/8 - sábado	-	50 %	-
8/8 - domingo	-	100 %	-
9/8 - segunda	2:00	50 %	2:00
10/8 - terça	2:00	50 %	2:00
11/8 - quarta	2:00	50 %	2:00
12/8 - quinta	1:00	50 %	1:00
13/8 - sexta	-	50 %	-

(TC 015.031/2010-1\_E)

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO  
Secretário

**DIVISÃO DE INFORMAÇÕES, GESTÃO DO DESEMPENHO E MOVIMENTAÇÃO**

PORTARIA-DIGEM Nº 170, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2010

A GERENTE DE DIVISÃO DE INFORMAÇÕES, GESTÃO DO DESEMPENHO E MOVIMENTAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso II do art. 2º da Portaria nº 17, de 18 de fevereiro de 2010, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar CONCEIÇÃO DE MARIA DOS SANTOS, Matrícula 5625-1, AUFC, para substituir, na 1ª Divisão da Secretaria de Controle Externo no Estado do Piauí/SEGECEX, o Gerente de Divisão, Código FC-4, ADERALDO TIBURTINO LEITE, Matrícula 6493-9, no período de 6/12 a 16/12/2010, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 2º Designar MARIA DE FATIMA BARBOSA FERREIRA, Matrícula 964-4, AUFC, para substituir, no Central de Atendimento ao Servidor/DIGEM/SEGEPE/SEGEDAM, a Chefe de Serviço, Código FC-3, PATRÍCIA LUQUE CARREIRO, Matrícula 6018-6, no dia 10/12/2010, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 3º Designar VINICIUS ZACARIAS MADELA, Matrícula 6550-1, AUFC, para substituir, na Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio/SEGEDAM, o Secretário, Código FC-5, PEDRO TADEU OLIVEIRA DA SILVA, Matrícula 2508-9, no dia 6/12/2010, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 4º Designar CONCEICAO DE MARIA PAULO DE BARROS, Matrícula 87-6, AUFC, para substituir, na Ouvidoria/SEGEPRES, o Assessor-Ouvidor, Código FC-3, nos impedimentos eventuais deste, a contar de 6/12/2010.

Art. 5º Designar CARLA CAROLINA DA SILVA SOUZA, Matrícula 8576-6, TEFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Engenharia e Serviço de Apoio/SEGEDAM, a Assessora, Código FC-3, JULIANA SANTA CRUZ DE SOUZA, Matrícula 7613-9, no dia 6/12/2010, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 6º Designar RITA DE CÁSSIA IBARRA PELANDA, Matrícula 3532-7, TEFC, para substituir, no Gabinete do Ministro Aroldo Cedraz, o Assistente Técnico, Código FC-2, RICARDO ZACARIAS MADELA, Matrícula 2992-0, no período de 29/11 a 10/12/2010, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 7º Designar PAULO MORUM XAVIER, Matrícula 2878-9, TEFC, para substituir, no Gabinete do Ministro Aroldo Cedraz, o Oficial de Gabinete, Código FC-3, SOLON LOPES PEREIRA, Matrícula 2755-3, no período de 17/12 a 31/12/2010, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 8º Designar RICARDO ZACARIAS MADELA, Matrícula 2992-0, TEFC, para substituir, no Gabinete do Ministro Aroldo Cedraz, o Oficial de Gabinete, Código FC-3, SOLON LOPES PEREIRA, Matrícula 2755-3, no período de 3/1 a 16/1/2011, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 9º Designar RICARDO DE MELLO ARAUJO, Matrícula 2568-2, AUFC, para substituir, no Gabinete do Ministro Aroldo Cedraz, o Chefe de Gabinete, Código FC-5, MAURO MOREIRA BARBOSA, Matrícula 252-6, no período de 17/12/2010 a 16/1/2011, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 10. Designar JOSE LUSTOSA REBELO LAGES, Matrícula 1856-2, TEFC, para substituir, no Serviço de Protocolo e Expedição/DISOP/SESA/SEGEDAM, o Chefe de Serviço, Código FC-3, RENATO LEMOS ARROCHELLA LOBO, Matrícula 2787-1, no período de 17/12/2010 a 16/1/2011, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 11. Designar MARCO AURELIO RIBEIRO DA ROCHA, Matrícula 1943-7, TEFC, para substituir, no Gabinete do Ministro Valmir Campelo, a Oficial de Gabinete, Código FC-3, SANDRA REGINA RIBEIRO DA ROCHA SOUZA, Matrícula 750-1, nos períodos de 17/12/2010 a 21/1/2011, em virtude dos afastamentos legais desta.

Art. 12. Designar FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE CORDOVA, Matrícula 461-8, AUFC, para substituir, no Gabinete do Ministro Valmir Campelo, o Chefe de Gabinete, Código FC-5, ARTUR ADOLFO COTIAS E SILVA, Matrícula 2805-3, no período de 17/12/2010 a 14/1/2011, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 13. Designar EDUARDO CHOI, Matrícula 3589-0, AUFC, para substituir, na Secretaria de Controle Externo no Estado de Alagoas/SEGECEX, o Gerente de Divisão, Código FC-4, MANOEL JOSE DOS PASSOS FERNANDES JUNIOR, Matrícula 2379-5, no período de 17/12/2010 a 2/1/2011, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 14. Designar MARGARIDA BEZERRA FERREIRA, Matrícula 2520-8, TEFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Controle Externo no Estado de Alagoas/SEGECEX, o Assessor, Código FC-3, EDUARDO CHOI, Matrícula 3589-0, no período de 6/12 a 9/12/2010, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 15. Designar MARCONE SILVA BEZERRA, Matrícula 3562-9, TEFC, para substituir, na Secretaria de Controle Externo no Estado de Alagoas/SEGECEX, a Assistente Administrativo, Código FC-1, MARGARIDA BEZERRA FERREIRA, Matrícula 2520-8, no período de 17/12/2010 a 2/1/2011, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 16. Designar MARCONE SILVA BEZERRA, Matrícula 3562-9, TEFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Controle Externo no Estado de Alagoas/SEGECEX, o Assessor, Código FC-3, EDUARDO CHOI, Matrícula 3589-0, no período de 10/12 a 16/12/2010, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 17. Designar MARCONE SILVA BEZERRA, Matrícula 3562-9, TEFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Controle Externo no Estado de Alagoas/SEGECEX, o Assessor, Código FC-3, EDUARDO CHOI, Matrícula 3589-0, no período de 3/1 a 23/1/2011, em virtude do afastamento legal deste.

CLÁUDIA GONÇALVES MANCEBO  
Gerente de Divisão

#### PORTARIA-DIGEM Nº 171, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010

A GERENTE DE DIVISÃO DE INFORMAÇÕES, GESTÃO DO DESEMPENHO E MOVIMENTAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso II do art. 2º da Portaria nº 17, de 18 de fevereiro de 2010, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar FLÁVIO NOGUEIRA DA GAMA CORDEIRO, Matrícula 3629-3, AUFC, para substituir, na 2ª Divisão da Consultoria Jurídica/SEGEPRES, o Gerente de Divisão, Código FC-4, CARLOS ALBERTO CORRÊA, Matrícula 5043-1, no período de 17/12/2010 a 16/1/2011, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 2º Designar JOSE PEREIRA ROCHA, Matrícula 2531-3, TEFC, para substituir, no Serviço de Produção Gráfica/DISOP/SESAP/SEGEDAM, o Chefe de Serviço, Código FC-3, MARCIO MOTTA LIMA DA CRUZ, Matrícula 5668-5, no período de 17/12/2010 a 3/1/2011, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 3º Designar RICARDO AUGUSTO CAPOVILLA, Matrícula 7682-1, AUFC, para substituir, na 3ª Divisão da 4ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, a Gerente de Divisão, Código FC-4, ANA MARIA ALVES FERREIRA, Matrícula 5710-0, no período de 7/12 a 16/12/2010, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 4º Designar ANTONIO DE PADUA MESQUITA, Matrícula 2530-5, TEFC, para substituir, no Serviço de Produção Gráfica/DISOP/SESAP/SEGEDAM, o Chefe de Serviço, Código FC-3, MARCIO MOTTA LIMA DA CRUZ, Matrícula 5668-5, no período de 4/1/2011 a 21/1/2011, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 5º Designar FRANCISCO GIOVANI SILVA FEITOSA, Matrícula 1737-0, TEFC, para substituir, na Secretaria de Controle Externo no Estado de Paraná/SEGECEX, a Assistente Administrativo, Código FC-1, SUZETE DE FATIMA LOCATELLI WINKELER, Matrícula 2331-0, no período de 17/12/2010 a 28/1/2011, em virtude dos afastamentos legais desta.

Art. 6º Designar MARCO ANTONIO GOMES DA SILVA, Matrícula 3042-2, AUFC, para substituir, na Secretaria de Controle Externo no Estado do Paraná/SEGECEX, o Assessor, Código FC-3, EVANDRO DE CARVALHO BULCAO VIANNA, Matrícula 3108-9, no período de 6/12 a 16/12/2010, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 7º Designar MARISTELA CARDOSO SILVA ANTUNES, Matrícula 5890-4, AUFC, para substituir, no Gabinete do Ministro Benjamin Zymler, o Chefe de Gabinete, Código FC-5, CRISTIANO RONDON PRADO DE ALBUQUERQUE, Matrícula 2374-4, no período de 16/11 a 14/12/2010, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 8º Designar MÔNICA MARIA TORQUATO VILLAR, Matrícula 6468-8, AUFC, para substituir, na 2ª Divisão da 6ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, a Gerente de Divisão, Código FC-4, JULIANE MADEIRA LEITÃO, Matrícula 6539-0, no período de 1/12 a 10/12/2010, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 9º Designar LUCIANA DE FREITAS MOURÃO, Matrícula 3369-3, TEFC, para substituir, na Assessoria da Presidência/GABPRES, a Assessora, Código FC-3, CASSIA MARIA QUERIDO, Matrícula 2201-2, no período de 8/12 a 10/12/2010, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 10. Designar PAULA HEBLING DUTRA, Matrícula 8421-2, AUFC, para substituir, na Assessoria de Relações Internacionais/SEGEPRES, o Chefe de Assessoria, Código FC-5, OMIR JOSE PEREIRA LAVINAS, Matrícula 3145-3, no período de 15/12 a 16/12/2010, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 11. Designar FERNANDO CESAR MASERA ALMEIDA, Matrícula 2205-5, TEFC, para substituir, no Gabinete do Ministro Augusto Nardes, o Oficial de Gabinete, Código FC-3, EULER BALTAR LIMA, Matrícula 1710-8, no período de 17/12/2010 a 16/1/2011, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 12. Designar FRANCISCO FONTES LOPES JUNIOR, Matrícula 5659-6, AUFC, para substituir, no Gabinete do Ministro Augusto Nardes, o Chefe de Gabinete, Código FC-5, ALDEN MANGUEIRA DE OLIVEIRA, Matrícula 3515-7, no período de 17/12/2010 a 16/1/2011, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 13. Designar EVALDO PEREIRA, Matrícula 3531-9, TEFC, para substituir, no Gabinete do Ministro Benjamin Zymler, a Oficial de Gabinete-CC, FERNANDA SCHREIBER, Matrícula 5995-1, no período de 27/12/2010 a 16/1/2011, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 14. Designar FELICIANO PEREIRA DE SOUSA, Matrícula 2348-5, TEFC, para substituir, no Serviço de Administração do Gabinete do Presidente, o Assistente Técnico, Código FC-2, JOSE DE JESUS DE AGUIAR, Matrícula 154-6, no período de 3/12 a 15/12/2010, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 15. Designar ROGERIO CESAR MATEUS CORRÊA, Matrícula 7691-0, AUFC, para substituir, na Divisão de Fiscalização de Governança de TI 2/SEFTI/SEGECEX, o Gerente de Divisão, Código FC-4, DANIEL JEZINI NETTO, Matrícula 4586-1, no período de 17/12/2010 a 16/1/2011, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 16. Designar HARLY DOS SANTOS CELESTINO, Matrícula 2358-2, TEFC, para substituir, na 5ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, a Assistente Administrativa, Código FC-1, SUELY SOARES VIEIRA CAMPOS, Matrícula 1000-6, no período de 17/12/2010 a 16/1/2011, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 17. Designar HARLY DOS SANTOS CELESTINO, Matrícula 2358-2, TEFC, para substituir, na 5ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, a Assistente Administrativa, Código FC-1, SUELY SOARES VIEIRA CAMPOS, Matrícula 1000-6, no período de 17/1 a 21/1/2011, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 18. Designar FERNANDO PEREIRA DE FARIA, Matrícula 8118-3, AUFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação/SEGECEX, a Assessora, Código FC-3, ROBERTA RIBEIRO DE QUEIROZ MARTINS, Matrícula 3188-7, no período de 17/12/2010 a 16/1/2011, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 19. Designar RAQUEL CÉSAR RAMOS, Matrícula 3603-0, TEFC, para substituir, no Serviço de Administração da Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação/SEGECEX, o Chefe de Serviço, Código FC-3, HIRAM ALVES DE LIMA, Matrícula 119-8, no período de 17/12/2010 a 1º/2/2011, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 20. Designar ALEXANDRE GOMES DE SOUZA JÚNIOR, Matrícula 6501-3, AUFC, para substituir, na Divisão de Material e Patrimônio/SELIP/SEGEDAM, o Gerente de Divisão, Código FC-4, JOAO CORREA DA SILVA, Matrícula 137-6, no período de 9/12 a 10/12/2010, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 21. Designar FRANCISCO GIUSEPE DONATO MARTINS, Matrícula 3064-3, AUFC, para substituir, na Secretaria de Fiscalização de Desestatização/SEGECEX, o Secretário, Código FC-5, ADALBERTO SANTOS DE VASCONCELOS, Matrícula 3453-3, no período de 13/12 a 16/12/2010, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual

Art. 22. Designar SOLANGE MARIA RANGEL, Matrícula 3616-1, TEFC, para substituir, no Serviço de Administração da 5ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, o Chefe de Serviço, Código FC-3, FRANCISCO JOSE DE SENA LIMA, Matrícula 1079-0, no período de 13/12 a 23/12/2010, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

CLÁUDIA GONÇALVES MANCEBO  
Gerente de Divisão

#### PORTARIA-DIGEM Nº 172, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2010

A GERENTE DE DIVISÃO DE INFORMAÇÕES, GESTÃO DO DESEMPENHO E MOVIMENTAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso I do art. 2º da Portaria nº 17, de 18 de fevereiro de 2010, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Dispensar MILTON DE OLIVEIRA SANTOS JUNIOR, Matrícula 3140-2, TEFC, da função de confiança de Assessor, Código FC-3, exercida na Secretaria de Controle Externo no Estado do Mato Grosso/SEGECEX, a contar de 10 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIA GONÇALVES MANCEBO  
Gerente de Divisão

(Publicada no DOU de 10/12/2010, Seção 2, p. 49)

## PORTARIA-DIGEM Nº 173, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010

A GERENTE DE DIVISÃO DE INFORMAÇÕES, GESTÃO DO DESEMPENHO E MOVIMENTAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso II do art. 2º da Portaria nº 17, de 18 de fevereiro de 2010, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar ESTEVÃO DOS SANTOS CUNHA, Matrícula 5648-0, AUFC, para substituir, no Gabinete do Auditor Marcos Bemquerer Costa, o Chefe de Gabinete, Código FC-5, MARCELO MATTOS SCHERRER, Matrícula 2828-2, no período de 18/1/2011 a 21/1/2011, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 2º Designar ANDRE KRESCH, Matrícula 2802-9, AUFC, para substituir, no Gabinete do Auditor Marcos Bemquerer Costa, o Assessor de Auditor, Código FC-5, ANDRÉ LUIS NASCIMENTO PARADA, Matrícula 5720-7, no período de 17/1/2011 a 31/1/2011, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 3º Designar RODRIGO CONTINI MARTINELLI PEREIRA, Matrícula 5861-0, AUFC, para substituir, no Gabinete do Auditor Marcos Bemquerer Costa, a Assessora de Auditor, Código FC-5, PATRÍCIA REIS LEITÃO BASTOS, Matrícula 3975-6, no período de 17/1/2011 a 15/2/2011, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 4º Designar ANSELMO LOSCHI BESSA, Matrícula 331-0, AUFC, para substituir, no Serviço de Gestão Cultural/GABPRES, a Chefe de Serviço, Código FC-3, VIVIAN ROCHAEL MACHADO PIMENTA, Matrícula 2283-7, no período de 1º/12 a 15/12/2010, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 5º Dispensar ALESSANDRA CABALLERO BRUGGER FREITAS, Matrícula 3354-5, TEFC, da função de substituto eventual de Chefe de Serviço, Código FC-3, exercida no Serviço de Análise e Concessão de Direitos/DILPE/SEGEP/SEGEDAM, a contar de 9 de dezembro de 2010.

Art. 6º Designar ROSELY ROLIM NOBRE MAIA, Matrícula 2108-3, TEFC, para substituir, no Serviço de Análise e Concessão de Direitos/DILPE/SEGEP/SEGEDAM, a Chefe de Serviço, Código FC-3, nos impedimentos eventuais desta, a contar de 9 de dezembro de 2010.

Art. 7º Dispensar ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM, Matrícula 5628-6, AUFC, da função de substituto eventual de Secretário, Código FC-5, exercida na Secretaria de Gestão de Pessoas/SEGEDAM, a contar de 17 de dezembro de 2010.

Art. 8º Designar DANIELA DUARTE DO NASCIMENTO FRANJÃO, Matrícula 7638-4, AUFC, para substituir, na Secretaria de Gestão de Pessoas/SEGEDAM, o Secretário, Código FC-5, nos impedimentos eventuais deste, a contar de 17 de dezembro de 2010.

Art. 9º Designar CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA, Matrícula 8143-4, AUFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Gestão de Pessoas/SEGEDAM, o Assessor, Código FC-3, ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM, Matrícula 5628-6, no período de 17/12/2010 a 2/1/2011, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 10. Designar MARCELO MEIRELES DE SOUSA, Matrícula 5858-0, AUFC, para substituir, na Divisão de Fiscalização de Governança de Tecnologia da Informação 3/SEFTI/SEGECEX, o Gerente de Divisão, Código FC-4, HARLEY ALVES FERREIRA, Matrícula 5666-9, no período de 17/12/2010 a 16/1/2011, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 11. Designar MARCO AURELIO PEREIRA DE SOUZA, Matrícula 3132-1, AUFC, para substituir, na Secretaria de Fiscalização de Pessoal/SEGECEX, o Secretário, Código FC-5, ALESSANDRO GIUBERTI LARANJA, Matrícula 3085-6, nos períodos de 17/12 a 31/12/2010 e de 17/1/2011 a 24/1/2011, em virtude dos afastamentos legais deste.

Art. 12. Designar DENISE ALMEIDA DA SILVA DE OLIVEIRA, Matrícula 1669-1, TEFC, para substituir, no Serviço de Administração da Secretaria de Fiscalização de Pessoal/SEGECEX, o Chefe de Serviço, Código FC-3, BARNABE TOMAS PEREIRA, Matrícula 1612-8, no período de 17/12/2010 a 16/1/2011, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 13. Designar FRANCISCO CARLOS FERREIRA MATOS, Matrícula 1731-0, TEFC, para substituir, na Secretaria de Fiscalização de Pessoal/SEGECEX, a Assistente Administrativo, Código FC-1, ESDRA BELO BRANDES, Matrícula 2323-0, no período de 18/1/2011 a 28/1/2011, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 14. Designar JOSEFA TANIA COSTA, Matrícula 1872-4, TEFC, para substituir, no Gabinete do Ministro José Múcio Monteiro, o Oficial-CC, CESAR AUGUSTO PINTO DA SILVEIRA, Matrícula 8507-3, nos períodos de 10/12 a 16/12/2010 e de 18/1/2011 a 8/2/2011, em virtude dos afastamentos legais deste.

Art. 15. Designar JOSEFA TANIA COSTA, Matrícula 1872-4, TEFC, para substituir, no Gabinete do Ministro José Múcio Monteiro, a Oficial de Gabinete, Código FC-3, ANNA CRISTINA OLIVEIRA AZEVEDO, Matrícula 1570-9, no período de 17/12/2010 a 14/1/2011, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 16. Designar ROMILSON RODRIGUES PEREIRA, Matrícula 2844-4, AUFC, para substituir, no Gabinete do Ministro José Mucio Monteiro, o Assessor de Ministro, Código FC-5, AMADEU BATISTA DE AMORIM FILHO, Matrícula 6534-0, no período de 17/12/2010 a 15/2/2011, em virtude dos afastamentos legais deste.

Art. 17. Designar ERIK OLIVEIRA ANDERS, Matrícula 3555-6, TEFC, para substituir, no Gabinete do Ministro José Múcio Monteiro, o Oficial de Gabinete, Código FC-3, SERGIO BORGES, Matrícula 2449-0, no período de 18/1/2011 a 18/2/2011, em virtude dos afastamentos legais deste.

Art. 18. Designar JORGE FERNANDO CARREIRO DOS SANTOS, Matrícula 1830-9, TEFC, para substituir, no Gabinete do Ministro José Múcio Monteiro, o Oficial-CC, CESAR AUGUSTO PINTO DA SILVEIRA, Matrícula 8507-3, no período de 9/2/2011 a 10/3/2011, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 19. Designar TEREZA XAVIER DA SILVA, Matrícula 2308-6, TEFC, para substituir, no Gabinete do Ministro José Múcio Monteiro, a Assistente Técnica, Código FC-2, JOSEFA TANIA COSTA, Matrícula 1872-4, no período de 11/3/2011 a 10/4/2011, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 20. Designar MARCOS VINICIUS PINHEIRO OLIVEIRA, Matrícula 5685-5, AUFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Recursos/SEGECEX, o Assessor, Código FC-3, LEONIR BAMPI, Matrícula 3860-1, no período de 9/12 a 16/12/2010, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 21. Designar CLAYTON ARRUDA DE VASCONCELOS, Matrícula 6495-5, AUFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Fiscalização e Avaliação de Programas de Governo/SEGECEX, a Assessora, Código FC-3, CARLINE ALVARENGA DO NASCIMENTO, Matrícula 6465-3, no período de 6/12 a 16/12/2010, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 22. Designar CLÁUDIO GOMES DE MORAES, Matrícula 7820-4, AUFC, para substituir, na 3ª Divisão da Secretaria de Fiscalização de Obras 3/SEGECEX, o Gerente de Divisão, Código FC-4, OSVALDO GOMES DE HOLANDA JÚNIOR, Matrícula 6264-2, no período de 13/12 a 31/12/2010, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 23. Designar LUIZ CARLOS LIMA DA CRUZ, Matrícula 2349-3, TEFC, para substituir, no Serviço de Administração da Secretaria de Fiscalização de Obras 3/SEGECEX, o Chefe de Serviço, Código FC-3, LUIZ RONALDO DE OLIVEIRA MELO, Matrícula 2907-6, no período de 17/12/2010 a 16/1/2011, em virtude do afastamento legal deste.

CLÁUDIA GONÇALVES MANCEBO  
Gerente de Divisão

#### PORTARIA-DIGEM Nº 174, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010

A GERENTE DE DIVISÃO DE INFORMAÇÕES, GESTÃO DO DESEMPENHO E MOVIMENTAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso II do art. 2º da Portaria nº 17, de 18 de fevereiro de 2010, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar ANA VITORIA MENDES CARVALHO, Matrícula 2553-4, AUFC, para substituir, na 1ª Divisão da Secretaria de Controle Externo no Estado de Minas Gerais/SEGECEX, o Gerente de Divisão, Código FC-4, ENIO ARAUJO, Matrícula 2930-0, no período de 9/12 a 10/12/2010, em virtude do afastamento legal deste e impedimento da substituta eventual.

Art. 2º Designar RUI RIBEIRO, Matrícula 8298-8, AUFC, para substituir, no Serviço de Informação sobre Fiscalização de Obras/SECOB 1/SEGECEX, o Chefe de Serviço, Código FC-3, CLAITON CUSTODIO DA SILVA, Matrícula 3523-8, no período de 10/12 a 16/12/2010, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 3º Designar FÁBIO HEIDRICH DE OLIVEIRA, Matrícula 8640-1, AUFC, para substituir, na 3ª Divisão da Secretaria de Fiscalização de Obras 3/SEGECEX, o Gerente de Divisão, Código FC-4, OSVALDO GOMES DE HOLANDA JÚNIOR, Matrícula 6264-2 no período de 17/1/2011 a 6/2/2011, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 4º Designar IVANISE MARIA DE FREITAS OLIVEIRA, Matrícula 1785-0, TEFC, para substituir, no Serviço de Administração da Secretaria de Fiscalização de Obras 1/SEGECEX, a Assistente Administrativo, Código FC-1, PATRICIA CARVALHO COSTA, Matrícula 2661-1, no período de 17/1/2011 a 4/2/2011, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 5º Designar EMERSON RAFAEL SANTOS DA SILVA, Matrícula 8541-3, TEFC, para substituir, no Serviço de Estudos e Projetos de Engenharia/DENGE/SESA/SEGEDAM, a Chefe de Serviço, Código FC-3, TÂNIA LOPES PIMENTA CIOATO, Matrícula 7640-6, no período de 28/12/2010 a 16/1/2011, em virtude do afastamento legal desta e impedimento do substituto eventual.

Art. 6º Designar CRISTIANO CHAVES CAMPOS REZENDE, Matrícula 8570-7, TEFC, para substituir, no Serviço de Multimídia e Sistemas Eletromecânicos/DENGE/SESA/SEGEDAM, o Chefe de Serviço, Código FC-3, TIAGO TOLENTINO DE OLIVEIRA, Matrícula 6716-4, no período de 17/12/2010 a 16/1/2011, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 7º Designar ADRIANA GOUVEIA PEREGRINO CUNHA, Matrícula 6334-7, TEFC, para substituir, no Gabinete do Corregedor, o Oficial de Gabinete, Código FC-3, DANTE MIGUEL FARAGE, Matrícula 3643-9, no período de 17/1/2011 a 26/1/2011, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 8º Designar AFONSO VELEZ DA SILVA, Matrícula 1545-8, TEFC, para substituir, no Gabinete do Corregedor, o Oficial de Gabinete, Código FC-3, DANTE MIGUEL FARAGE, Matrícula 3643-9, no período de 27/1/2011 a 28/1/2011, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 9º Designar RICARDO BRAVO, Matrícula 6340-1, AUFC, para substituir, no Serviço de Padronização e Arquitetura de Sistemas/STI/SEGEPRES, a Chefe de Serviço, Código FC-3, FABIANA MARINS RAMOS, Matrícula 7646-5, no período de 17/12 a 30/12/2010, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 10. Designar LANDIA MARIA VELOSO DA SILVA, Matrícula 1886-4, TEFC, para substituir, na Secretaria de Controle Externo no Estado de Sergipe/SEGECEX, o Assistente Administrativo, Código FC-1, MARCO ANTONIO MOTA DA SILVA, Matrícula 3575-0, no período de 13/12 a 31/12/2010, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 11. Designar VICENTE PAULO CROISFELT, Matrícula 5699-5, AUFC, para substituir, na Secretaria de Controle Externo no Estado de Alagoas/SEGECEX, o Assessor, Código FC-3, EDUARDO CHOI, Matrícula 3589-0, no período de 17/1/2011 a 23/1/2011, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 12. Designar FRANCISCA ERONAILDE AIRES, Matrícula 4569-1, AUFC, para substituir, na 2ª Divisão da Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Norte/SEGECEX, o Gerente de Divisão, Código FC-4, JOSE RUY MELO, Matrícula 934-2, no período de 1/12 a 10/12/2010, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 13. Designar ADRIANA LIMA, Matrícula 2660-3, TEFC, para substituir, no Serviço de Aposentadorias e Pensões/DILPE/SEGEP/SEGEDAM, a Chefe de Serviço, Código FC-3, nos impedimentos eventuais desta, a contar de 13 de dezembro de 2010.

Art. 14. Designar JOÃO GERMANO LIMA ROCHA, Matrícula 528-2, AUFC, para substituir, na Secretaria de Controle Externo no Estado da Paraíba/SEGECEX, o Secretário, Código FC-5, RAINÉRIO RODRIGUES LEITE, Matrícula 2855-0, no período de 17/12/2010 a 2/1/2011, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 15. Designar CAROLINA SAMPAIO FREIRE SANTOS MOREIRA, Matrícula 3428-2, TEFC, para substituir, na Secretaria de Controle Externo no Estado do Tocantins/SEGECEX, a Assistente Administrativo, Código FC-1, CILEIA DA COSTA LIMA DE PAIVA, Matrícula 1648-9, no período de 17/12/2010 a 16/1/2011, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 16. Designar CESAR HUMBERTO FERREIRA, Matrícula 7594-9, AUFC, para substituir, na 1ª Divisão da Secretaria de Fiscalização de Obras 2/SEGECEX, o Gerente de Divisão, Código FC-4, RAFAEL JARDIM CAVALCANTE, Matrícula 6248-0, no dia 16/12/2010 e no período de 17/12 a 31/12/2010, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 17. Designar JOAO PEREIRA DE OLIVEIRA, Matrícula 1817-1, TEFC, para substituir, na Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo/SEGECEX, a Assistente Administrativo, Código FC-1, MARILENE NASCIMENTO PITANGUI, Matrícula 2007-9, no período de 17/12/2010 a 16/1/2011, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 18. Designar ALOIR RODRIGUES, Matrícula 1553-9, TEFC, para substituir, na Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo/SEGECEX, a Assistente Administrativo, Código FC-1, MARILENE NASCIMENTO PITANGUI, Matrícula 2007-9, no período de 17/1/2011 a 21/1/2011, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 19. Designar CARMEN LUCIA SOBREIRA MELO, Matrícula 1639-0, TEFC, para substituir, no Serviço de Administração da 1ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, a Chefe de Serviço, Código FC-3, ERLAINE TEODORO RAMOS, Matrícula 2475-9, no período de 5/1/2011 a 4/2/2011, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 20. Designar VANDIRA DA CONCEICAO ARAUJO LIMA, Matrícula 1099-5, TEFC, para substituir, na Divisão de Legislação de Pessoal/SEGEP/SEGEDAM, o Gerente de Divisão, Código FC-4, SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR, Matrícula 4203-0, no período de 3/1/2011 a 21/1/2011, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 21. Tornar sem efeito, a pedido, o art. 21 da Portaria-DIGEM nº 160, de 19 de novembro de 2010, publicada no BTCU nº 46, de 29 de novembro de 2010.

Art. 22. Designar CRISTIANE DANTAS BORGES, Matrícula 2665-4, TEFC, para substituir, no Gabinete do Auditor Augusto Sherman Cavalcanti, o Oficial de Gabinete, Código FC-3, JÚNIO CÉSAR GONÇALVES QUEIROZ, Matrícula 4549-7, no período de 17/12 a 16/1/2011, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 23. Designar REGIS MARTINS FERREIRA, Matrícula 3389-8, TEFC, para substituir, na Assessoria Parlamentar/SEGEPRES, o Assessor, Código FC-3, JOSIANNE DE MENEZES LIMA, Matrícula 3122-4, no período de 17/12/2010 a 14/1/2011, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 24. Designar JOAO AUGUSTO DA SILVA NETO, Matrícula 1804-0, TEFC, para substituir, na Assessoria Parlamentar/SEGEPRES, o Assessor, Código FC-3, CLAUDIO NOGUEIRA AUCELIO, Matrícula 1073-1, no período de 17/12/2010 a 14/1/2011, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 25. Designar IVAN JOSÉ DA SILVA, Matrícula 3381-2, TEFC, para substituir, no Gabinete do Auditor André Luis de Carvalho, a Oficial de Gabinete, Código FC-3, ESMERALDA ALVES DE SOUZA, Matrícula 2507-0, no período de 17/12/2010 a 16/1/2011, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 26. Designar MARCELLO FREITAS DE ABREU, Matrícula 1090-1, TEFC, para substituir, no Gabinete do Auditor André Luís de Carvalho, o Oficial-CC, ALUISIO SOARES RIBEIRO NETO, Matrícula 6350-9, no período de 17/12/2010 a 16/1/2011, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 27. Designar ALICE ALMEIDA FREIRE GRAMELISCH, Matrícula 40083-1, TEFC, para substituir, na 4ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, a Assistente Administrativo, Código FC-1, MARILDA DE FATIMA GONCALVES, Matrícula 2302-7, no período de 17/12/2010 a 16/1/2011, em virtude dos afastamentos legais desta.

Art. 28. Designar ANA PATRICIA KAJIURA, Matrícula 7694-5, AUFC, para substituir, na Assessoria da 4ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, a Assessora, Código FC-3, MÔNICA GONZALEZ DA SILVEIRA, Matrícula 5050-4, no período de 17/12/2010 a 16/1/2011, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 29. Designar LUÍS CARLOS FERNANDO P. M. B. FONSECA, Matrícula 3847-4, AUFC, para substituir, no Gabinete do Ministro Ubiratan Aguiar, a Chefe de Gabinete, Código FC-5, MARIA VIRGINIA DE FARIA FRANCO TURBAY, Matrícula 245-3, no período de 17/1/2011 a 16/2/2011, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 30. Designar JOAO AUGUSTO DA SILVA NETO, Matrícula 1804-0, TEFC, para substituir, na Assessoria Parlamentar/SEGEPRES, a Assistente Administrativo, Código FC-1, SOCORRO DE MARIA DOS SANTOS COSTA SILVA, Matrícula 2142-3, no período de 18/1/2011 a 28/1/2011, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 31. Designar RUDINEI BAUMBACH, Matrícula 6575-7, AUFC, para substituir, na Comissão Disciplinar Permanente/ADADMIN/SEGEDAM, o Gerente de Divisão, Código FC-4, LEONARDO CHAVES CAMPOS REZENDE, Matrícula 6506-4, no período de 17/12/2010 a 16/1/2011, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 32. Designar KASSIANE ARAÚJO SILVA, Matrícula 8932-0, TEFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria-Geral de Administração/ADADMIN/SEGEDAM, a Assessora de Secretário-Geral, Código FC-4, FRANCISMARY SOUZA PIMENTA, Matrícula 3674-9, no período de 17/12/2010 a 2/1/2011, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 33. Designar SUELY SAYURI KODAMA DE NEGREIROS, Matrícula 3378-2, TEFC, para substituir, na Assessoria de Relações Internacionais/SEGEPRES, a Assessora, Código FC-3, LIANA MATTOS DE MELLO TAVARES, Matrícula 2881-9, no período de 6/12 a 16/12/2010, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 34. Designar SUELI MARIA DA SILVA COSTA, Matrícula 2411-2, TEFC, para substituir, na Assessoria de Relações Internacionais/SEGEPRES, a Assessora, Código FC-3, LIANA MATTOS DE MELLO TAVARES, Matrícula 2881-9, no período de 20/1/2011 a 28/1/2011, em virtude do afastamento legal desta.

CLÁUDIA GONÇALVES MANCEBO  
Gerente de Divisão

PORTARIA-DIGEM Nº 175, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010(\*)

A GERENTE DE DIVISÃO DE INFORMAÇÕES, GESTÃO DO DESEMPENHO E MOVIMENTAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso I do art. 2º da Portaria nº 17, de 18 de fevereiro de 2010, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, JORGE DE SOUZA PINTO, Matrícula 1829-5, TEFC, da função de confiança de Chefe de Serviço, Código FC-3, exercida no Serviço de Administração da Secretaria de Fiscalização de Obras 2/SEGECEX.

Art. 2º Designar LUIS CARLOS ALVES DOS SANTOS, Matrícula 1904-6, TEFC, para exercer, no Serviço de Administração da Secretaria de Fiscalização de Obras 2/SEGECEX, a função de confiança de Chefe de Serviço, Código FC-3, ficando, em consequência, dispensado da função de confiança de Assistente Administrativo, Código FC-1, exercida na mesma Secretaria.

Art. 3º Designar ROSE MACHADO DOS SANTOS, Matrícula 2107-5, TEFC, para exercer, na Secretaria de Fiscalização de Obras 2/SEGECEX, a função de confiança de Assistente Administrativo, Código FC-1, ficando, em consequência, dispensada da função de confiança de Assistente Administrativo, Código FC-1, exercida na 7ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIA GONÇALVES MANCEBO  
Gerente de Divisão

(Publicada no DOU de 17/12/2010, Seção 2, p. 45)

**DESPACHOS**

**ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR**  
**- Concessão -**

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º e 2º da Portaria-TCU nº 642/96, alterada pela Portaria-TCU nº 58, de 8/1/09 e art. 2º inciso VII da Portaria-Segep nº 17/2010, alterada pela Portaria-Segep nº 77/10.

CONCEDENDO, no processo de interesse do(s) servidor(s) abaixo relacionado(s), a assistência pré-escolar pelo dependente indicado, na forma proposta pela Central de Atendimento ao Servidor.

Em 14 de dezembro de 2010

NOME/CARGO/MATR.	DEPENDENTE/VÍNCULO/MATRÍCULA	DATA INICIAL
JOEL RODRIGUES SANTIAGO - TEFC - 3019-8	Filipe Gabriel de Faria Manacede Santiago - Filho - 9139-1	3/12/10
ROGÉRIO CARVALHO SARAIVA - TEFC - 3639-0	Lindsay Carvalho Saraiva Silva - Filha - 9140-5	20/11/10

(TC 033.488/2010-0)

CLÁUDIA GONÇALVES MANCEBO  
Gerente de Divisão

**ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR**  
**- Restabelecimento -**

FUNDAMENTO LEGAL: Parágrafo Único, art. 1º, § 2º e art. 3º, inciso III, da Portaria-TCU nº 642/96 e art. 3º, inciso II, alínea “g” da Portaria-Segep nº 17/10.

RESTABELECENDO, no assentamento funcional dos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), a concessão da assistência pré-escolar, pelos dependentes indicados, no processo de seu interesse, com efeitos financeiros a partir de 16/12/10, nos termos propostos pela Central de Atendimento ao Servidor.

Em 14 de dezembro de 2010

NOME/CARGO/MATR.	DEPENDENTE	PROCESSO
ARLENE COSTA NASCIMENTO - AUFC - 6566-8	Cecília Nascimento Dias	TC 025.214/2009-0
DANIEL CORREA DA SILVA - AUFC - 5826-2	Laura Corrêa da Silva	TC 004.068/2010-6
KARLA MARTINS CARVALHO MARINHEIRO - TEFC - 3633-1	Ricardo Carvalho Marinheiro	TC 029.800/2009-6
LÉLIA KARINA NUNES COTRIM - AUFC - 6602-8	Rafaela Nunes Cotrim	TC 026.977/2009-3
PATRICIA JUSSARA SARI MENDES DE MELO - AUFC - 6469-9	Gabriela Mendes de Melo	TC 025.627/2009-0
PATRICIA COIMBRA SOUZA MELO - AUFC - 6419-0	Rafael Souza Lapa	TC 024.627/2009-0
RODRIGO DE MELO MELGAÇO - AUFC - 7687-2	Luiza Belloni Melgaço	TC 028.779/2009-6

CLÁUDIA GONÇALVES MANCEBO  
Gerente de Divisão

**AUXÍLIO-NATALIDADE**  
**- Concessão -**

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 196 § 2º da Lei nº 8.112/90 e art. 2º inciso VII da Portaria-  
Segep nº 17/10, alterada pela Portaria-Segep nº 77/10.

CONCEDENDO, no processo de interesse do(s) servidor(s) abaixo relacionado(s), o auxílio-  
natalidade pelo dependente indicado, na forma proposta pela Central de Atendimento ao Servidor.

Em 14 de dezembro de 2010

NOME/CARGO/MATR.	DEPENDENTE/VINCULO/MATRICULA
JOEL RODRIGUES SANTIAGO - TEFC - 3019-8	Filipe Gabriel De Faria Manacede Santiago - Filho - 9139-1
ROGERIO CARVALHO SARAIVA - TEFC - 3639-0	Lindsay Carvalho Saraiva Silva - Filha - 9140-5

(TC 033.488/2010-0)

CLÁUDIA GONÇALVES MANCEBO  
Gerente de Divisão

**INSCRIÇÃO DE SERVIDORES E DEPENDENTES PARA FINS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**  
**- Autorização -**

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 1º § 2º da Resolução-TCU nº 231/09 e art. 2º inciso VIII da  
Portaria-Segep nº 17/10, alterada pela Portaria-Segep nº 77/10.

AUTORIZANDO, no processo de interesse dos servidores abaixo relacionados, o pedido de  
inscrição dos servidores e dependentes indicados, para fins de assistência à saúde, na forma proposta pela  
Central de Atendimento ao Servidor.

Em 14 de dezembro de 2010

NOME/CARGO/MATR.	DEPENDENTE/VÍNCULO/MATRÍCULA	DATA INICIAL
FÁBIO HEIDRICH DE OLIVEIRA - AUFC - 8640-1	Cristina Xavier de Brito Heidrich - Cônjuge - 9137-5 Vinícius Xavier de Brito Heidrich - Filho - 9138-3	9/12/10
JOEL RODRIGUES SANTIAGO - TEFC - 3019-8	Filipe Gabriel de Faria Manacede Santiago - Filho - 9139-1	13/12/10
KALININ FERNANDES DE SOUZA FILHO - TEFC - 6257-0	Bruna Elias Lasneaux - Cônjuge - 9135-9	8/12/10
ROGÉRIO CARVALHO SARAIVA - TEFC - 3639-0	Lindsay Carvalho Saraiva Silva - Filha - 9140-5	10/12/10
SAMUEL MELO MONTENEGRO - AUFC - 9136-7	Servidor	13/12/10

(TC 033.488/2010-0)

CLÁUDIA GONÇALVES MANCEBO  
Gerente de Divisão

## RETIFICAÇÕES

Em 13 de dezembro de 2010

Retificar, a pedido, o art. 14 da Portaria-Digem nº 149, de 21 de outubro de 2010, publicada no BTCU nº 42, de 3 de novembro de 2010, para que **onde se lê:** "... no período de 6/12 a 16/12/2010...", **leia-se:** "... no período de 9/12 a 16/12/2010..."

Retificar, a pedido, o art. 7º da Portaria-Digem nº 156, de 17 de novembro de 2010, publicada no BTCU nº 46, de 29 de novembro de 2010, para que **onde se lê:** "... no período de 09/11 a 23/11/2010...", **leia-se:** "... nos períodos de 9/11 a 17/11/2010 e de 19/11 a 25/11/2010..."

Retificar, a pedido, o art. 7º da Portaria-Digem nº 157, de 18 de novembro de 2010, publicada no BTCU nº 46, de 29 de novembro de 2010, para que **onde se lê:** "... no período de 17/12 a 30/12/2010...", **leia-se:** "... no período de 21/12/2010 a 2/1/2011..."

Retificar, a pedido, o art. 6º da Portaria-Digem nº 165, de 29 de novembro de 2010, publicada no BTCU nº 47, de 6 de dezembro de 2010, para que **onde se lê:** "... no período de 22/11 a 18/1/2011...", **leia-se:** "... no período de 22/11 a 16/12/2010..."

Retificar, a pedido, o art. 16 da Portaria-Digem nº 165, de 29 de novembro de 2010, publicada no BTCU nº 47, de 6 de dezembro de 2010, para que **onde se lê:** "... no período de 29/11 a 16/12/2010...", **leia-se:** "... no período de 29/11 a 14/12/2010..."

Retificar o art. 2º da Portaria-Digem nº 168, de 6 de dezembro de 2010, publicada no BTCU nº 48, de 13 de dezembro de 2010, para que **onde se lê:** "...JAQUELINE VILS LOMANDO, Matrícula 2889-4,..."", **leia-se:** "...JAQUELINE VILS LOMANDO, Matrícula 3420-7..."

Retificar, a pedido, o art. 12 da Portaria-Digem nº 168, de 6 de dezembro de 2010, publicada no BTCU nº 48, de 13 de dezembro de 2010, para que **onde se lê:** "...6/12 a 16/12/2010...", **leia-se:** "...6/12 a 10/12/2010 e de 14/12 a 16/12/2010..."

CLÁUDIA GONÇALVES MANCEBO  
Gerente de Divisão

Em 14 de dezembro de 2010

Retificar o art. 1º da Portaria-Digem nº 169, de 7 de dezembro de 2010, publicada no BTCU nº 48, de 13 de dezembro de 2010, para que **onde se lê:** "...a contar de 31 de dezembro de 2011...", **leia-se:** "... a contar de 31 de dezembro de 2010...."

Retificar, a pedido, o art. 17 da Portaria-Digem nº 170, de 9 de dezembro de 2010, publicada no BTCU nº 49, de 20 de novembro de 2010, para que **onde se lê:** "... no período de 3/1 a 23/1/2011...", **leia-se:** "... no período de 3/1 a 16/1/2011..."

CLÁUDIA GONÇALVES MANCEBO  
Gerente de Divisão

**DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL**

**DESPACHOS**

**AUXÍLIO-FUNERAL**

**- Concessão -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 226 e 241 da Lei nº 8.112/1990 e art. 3º, inciso II, alínea d, da Portaria-Segep nº 17/2010.

CONCEDENDO, no processo da interessada abaixo, o auxílio-funeral em razão do falecimento, em 19/11/2010, da servidora abaixo indicada.

Em 14 de dezembro de 2010

INTERESSADA	SERVIDORA	RELAÇÃO FAMILIAR	PROCESSO
Celene Maria Paranhos	LUZIA DA SILVA PARANHOS - MATR. Nº 2255-1	Filha	PE 033.135/2010-0

SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR

Gerente de Divisão

**AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

**- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 100, da Lei nº 8.112/1990 e art. 3º, inciso III, alínea “d” da Portaria Segep nº 17/2010.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a averbação do tempo de contribuição especificado, para todos os efeitos legais, na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos.

Em 9 de dezembro de 2010

NOME/CARGO/MATR.	ÓRGÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	PROCESSO
RODRIGO FARIAS GONTIGIO - TEFC; 9037-9	Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios	Serviço Público Federal	12/04/2000 a 29/08/2010	3.550 dias	TC 032.152/2010-8

SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR

Gerente de Divisão

**AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

**- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90, inciso III, alínea “d” da Portaria Segep nº 17/2010.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a averbação dos tempos de contribuição especificados, para fins de aposentadoria e disponibilidade, na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos:

Em 13 de dezembro de 2010

NOME/CARGO/MATR.	ÓRGÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	PROCESSO
JOSÉ ALVES NETO - AUFC; 2935-1	Comissão de Desenvolvimento do Estado do Amazonas	Atividade Privada	01/01/1973 a 15/03/1976	1170 dias	TC 033.073/2010-4
	Ministério do Interior - Suframa	Atividade Privada	16/03/1976 a 16/02/1977	338 dias	
	Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Amazonas	Atividade Privada	15/04/1977 a 02/06/1979	729 dias	
	Governo do Território Federal de Roraima	Atividade Privada	02/07/1979 a 30/04/1980	304 dias	
	Secretaria de Estado de Produção Rural	Atividade Privada	01/08/1980 a 30/04/1981	273 dias	

SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR  
Gerente de Divisão

**AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**  
**- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 100, da Lei nº 8.112/1990 e art. 3º, inciso III, alínea “d” da Portaria Segep nº 17/2010.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a averbação do tempo de contribuição especificado, para todos os efeitos legais, na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos.

Em 13 de dezembro de 2010

NOME/CARGO/MATR.	ÓRGÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	PROCESSO
MARCELLO DAVID ROCHA - 8622-3	Controladoria-Geral da União - CGU	Serviço Público Federal	10/10/2008 a 30/11/2009	417 dias	TC 033.027/2010-2

SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR  
Gerente de Divisão

**AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**  
**- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 103, inciso I da Lei nº 8.112/1990 e art. 3º, inc. III alínea “d” da Portaria nº 17/2010.

AUTORIZANDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a averbação do tempo de contribuição especificado, para fins de aposentadoria e disponibilidade, na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos.

Em 13 de dezembro de 2010

NOME/CARGO/MATR.	ÓRGÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	PROCESSO
NICOLE VEIGA PRATA - AUFC; 6580-3	Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais	Serviço Público do Estadual	14/1/2000 a 25/4/2005	1.929 dias	TC 032.675/2010-0

SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR  
Gerente de Divisão

**AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**  
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: §2º art. 14 da Lei nº 9.624/98.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a averbação do tempo de contribuição especificado, para fins de aposentadoria e disponibilidade, na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos.

Em 13 de dezembro de 2010

NOME/CARGO/MATR.	ÓRGÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	PROCESSO
RODOLFO LIMA JÚNIOR - AUFC; 5569-7	Curso de Formação - TCU	Programa de Formação	25/10/2010 a 19/11/2010	26 dias	TC 032.867/2010-7

SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR  
Gerente de Divisão

**AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**  
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90, inciso III, alínea “d” da Portaria Segep nº 17/2010.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a averbação dos tempos de contribuição especificados, para fins de aposentadoria e disponibilidade, na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos:

Em 13 de dezembro de 2010

NOME/CARGO/MATR.	ÓRGÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	PROCESSO
SÉRGIO RAMOS SOUZA - AUFC; 760-9	Carlos Alberto Delina Chermont	Atividade Privada	23/04/1970 a 28/05/1971	401 dias	TC 033.113/2010-6
	Banco do Estado da Bahia S.A	Atividade Privada	15/07/1974 a 20/06/1976	707 dias	
	Banco Bradesco S.A.	Atividade Privada	17/05/1979 a 24/11/1980	558 dias	
	Conselho Regional de Odontologia do Rio de Janeiro	Atividade Privada	20/5/1983 a 30/8/1983	103 dias	

SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR  
Gerente de Divisão

**AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**  
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90, inciso III, alínea “d” da Portaria Segep nº 17/2010.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a averbação dos tempos de contribuição especificados, para fins de aposentadoria e disponibilidade, na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos:

Em 16 de dezembro de 2010

NOME/CARGO/MATR.	ÓRGÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	PROCESSO
LAUREANO CANABARRO DIOS - AUFC;3519-0	Empresa Gerencial de Projetos Navais	Atividade Privada	09/01/1992 a 15/07/1992	189 dias	TC 033.130/2010-8
	Cia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP	Atividade Privada	16/07/1992 a 06/02/1996	1301 dias	
	Contribuinte Individual	Contribuição Autônoma	07/02/1996 a 30/04/1996	84 dias	
	Contribuinte Individual	Contribuição Autônoma	01/07/1996 a 31/07/1996	31 dias	
	Contribuinte Individual	Contribuição Autônoma	01/11/1996 a 31/12/1996	61 dias	

SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR  
Gerente de Divisão

**AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**  
**- Autorização -**

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 100, da Lei nº 8.112/1990 e art. 3º, inciso III, alínea “d” da Portaria Segep nº 17/2010.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a averbação do tempo de contribuição especificado, para todos os efeitos legais, na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos.

Em 16 de dezembro de 2010

NOME/CARGO/MATR.	ÓRGÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	PROCESSO
RODRIGO MÁRCIO REIS BORGES - AUFC;8648-7	Advocacia-Geral da União	Serviço Público Federal	01/08/2007 a 30/09/2008	427 dias	TC 027.130/2010-0

SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR  
Gerente de Divisão

**FÉRIAS**  
**- Reconhecimento do direito -**

**FUNDAMENTO LEGAL:** § 1º do art. 77 da Lei nº 8.112/1990, e art. 1º, §§ 1º e 2º da Portaria TCU nº 16/98, e art. 3º, inciso I da Portaria-Segep nº 17/2010.

DEFERINDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, o reconhecimento de 28 (vinte e oito) dias de férias relativas ao exercício de 2009 e a dispensa do cumprimento do período aquisitivo do interstício de 12 meses para aquisição das férias relativas ao exercício de 2010, com marco inicial em 12/04/2000, na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos.

Em 9 de dezembro de 2010

NOME/CARGO/MATR.	PROCESSO
RODRIGO FARIAS GONTIGIO - TEFC;9037-9	TC 032.152/2010-8

SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR  
Gerente de Divisão

**FÉRIAS**  
**- Reconhecimento do direito -**

FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do art. 77 da Lei nº 8.112/1990, e art. 1º, §§ 1º e 2º da Portaria TCU nº 16/98, e art. 3º, Inciso I da Portaria - Segep nº 17/2010.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, o reconhecimento de férias de 30 (trinta) dias relativas ao exercício de 2011 e a dispensa do cumprimento do período aquisitivo de férias de mesmo exercício, do interstício de 12 meses, a partir de 10/10/2008 (data de ingresso no órgão de origem), previsto no parágrafo 1º do art. 77 da Lei nº 8.112/90, na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos.

Em 13 de dezembro de 2010

NOME/CARGO/MATR.	PROCESSO
MOISÉS BRAGA RIBEIRO - AUFC; 9117-0	TC 032.968/2010-8

SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR  
Gerente de Divisão

**FÉRIAS**  
**- Reconhecimento do direito -**

FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do art. 77 da Lei nº 8.112/1990, e art. 1º, §§ 1º e 2º da Portaria TCU nº 16/98, e art. 3º, Inciso I da Portaria-Segep nº 17/2010.

DEFERINDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, o reconhecimento de 13 (treze) dias de férias relativas ao exercício de 2010 e a dispensa do cumprimento do período aquisitivo do interstício de 12 meses para aquisição das férias relativas ao exercício de 2011, com marco inicial em 11/5/2007, na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos.

Em 13 de dezembro de 2010

NOME/CARGO/MATR.	PROCESSO
RODOLFO LIMA JÚNIOR - AUFC; 5569-7	TC 032.867/2010-7

SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR  
Gerente de Divisão

**LICENÇA-CAPACITAÇÃO**  
**- Concessão -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, e Resolução nº 212/2008, publicada no BTCU nº 25/2008.

AUTORIZANDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a **concessão** da licença-capacitação, na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos.

Em 8 de dezembro de 2010

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PARCELA	QUINQ.	PROCESSO
SANDRA ROSANE CLAUSEN SIGWALT - AUFC; 2641-7	18/01/2011 a 18/03/2011	07/06/2004 a 13/06/2009	1ª	4º	TC 031.539/2010-6

SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR  
Gerente de Divisão

**LICENÇA-CAPACITAÇÃO**  
- Concessão -

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, e Resolução nº 212/2008, publicada no BTCU nº 25/2008.

AUTORIZANDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a **concessão** da licença-capacitação, na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos.

Em 14 de dezembro de 2010

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PARCELA	QUINQ.	PROCESSO
MARIA ANTONIA FERRAZ ZELENOVSKY - AUFC; 4582-9	31/01/2011 a 04/03/2011	27/03/2001 a 08/04/2006	Última	1º	TC 030.373/2008-0

SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR  
Gerente de Divisão

**LICENÇA-CAPACITAÇÃO**  
- Concessão -

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, e Resolução nº 212/2008, publicada no BTCU nº 25/2008.

AUTORIZANDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a **concessão** da licença-capacitação, na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos.

Em 14 de dezembro de 2010

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PARCELA	QUINQ.	PROCESSO
NAZARÉ DO SOCORRO GONÇALVES DO ROSÁRIO ZUARDI - AUFC; 689-0	17/02/2011 a 17/05/2011	23/11/2004 a 21/11/2009	Trimestral	5º	TC 032.372/2010-8

SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR  
Gerente de Divisão

**LICENÇA-CAPACITAÇÃO**  
- Concessão -

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, e Resolução nº 212/2008, publicada no BTCU nº 25/2008.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a **concessão** da licença-capacitação, na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos.

Em 15 de dezembro de 2010

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PARCEL A	QUINQ .	PROCESSO
CLAYTON ARRUDA DE VASCONCELOS - AUFC; 6495-5	24/01/2011 a 04/03/2011	02/01/2002 a 20/01/2007	Primeira	2º	TC 032.868/2010-3
	21/03/2011 a 20/04/2011		Segunda		
	13/06/2011 a 01/07/2011		Terceira		

SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR  
Gerente de Divisão

**LICENÇA-CAPACITAÇÃO**  
**- Concessão -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, e Resolução nº 212/2008, publicada no BTCU nº 25/2008.

AUTORIZANDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a concessão da licença-capacitação, na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos.

Em 15 de dezembro de 2010

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PARCELA	QUINQ.	PROCESSO
EVELISE QUADRADO DE MORAES - AUFC; 3648-0	16/02/2011 a 13/05/2011	31/12/2002 a 29/12/2007	Única	2º	TC 032.482/2010-8

SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR  
 Gerente de Divisão

**LICENÇA-CAPACITAÇÃO**  
**- Concessão -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, e Resolução nº 212/2008, publicada no BTCU nº 25/2008.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença-capacitação, na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos.

Em 15 de dezembro de 2010

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PARCELA	QUINQ.	PROCESSO
RENATO KANEMOTO - AUFC; 4591-8	18/01/2011 a 18/03/2011	28/06/2001 a 26/06/2006	Bimestral	1º	TC 032.893/2010-8

SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR  
 Gerente de Divisão

**LICENÇA-CAPACITAÇÃO**  
**- Concessão -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, e Resolução nº 212/2008, publicada no BTCU nº 25/2008.

AUTORIZANDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a concessão da licença-capacitação, na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos.

Em 15 de dezembro de 2010

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PARCELA	QUINQ.	PROCESSO
SUELY SAYURI KODAMA DE NEGREIROS - TEFC; 3378-2	17/01/2011 a 16/04/2011	17/04/2004 a 18/04/2009	Trimestral	3º	TC 032.338/2010-4

SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR  
 Gerente de Divisão

**LICENÇA-CAPACITAÇÃO**  
**- Concessão -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, e Resolução nº 212/2008, publicada no BTCU nº 25/2008.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a **concessão** da licença-capacitação, na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos.

Em 17 de dezembro de 2010

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PARCELA	QUINQ.	PROCESSO
JOSÉ AMÉRICO LEAL OLIVEIRA - AUFC; 149-0	17/01/2011 a 03/03/2011	30/03/2002 a 28/03/2007	Primeira	4º	TC 033.366/2010-1

SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR  
 Gerente de Divisão

**LICENÇA-MATERNIDADE**  
**- Deferimento -**

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 207 da Lei nº 8.112/90, Lei nº 11.770/2008, Portaria - TCU nº 93/2004, alterada pela Portaria - TCU nº 236/2009 e art. 3º, inciso II, alínea “c” da Portaria - Segep nº 17/2010.

DEFERINDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a concessão da licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias, no período de 27/11/2010 a 30/03/2011, bem como a prorrogação da referida licença por 60 (sessenta) dias, no período de 31/03/2011 a 29/05/2011, na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos.

Em 13 de dezembro de 2010

NOME/CARGO/MATR.	PROCESSO
RITA DE CÁSSIA RESENDE PEREIRA - AUFC; 6250-2	TC 032.822/2010-3

SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR  
 Gerente de Divisão

**DIVISÃO DE SAÚDE**

**PORTARIA-DSAUD Nº 5, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010**

O GERENTE DA DIVISAO DE SAÚDE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso IV do art. 5º da Portaria nº 17, de 18 de fevereiro de 2010, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Silvana Maria Soares Ribeiro, Matrícula 2134-2, para exercer a atribuição de fiscal dos Contratos nºs 83/2007 e 19/2010, firmados com as empresas Humano Tecnologia da Informação Ltda. e Diagnóstico da América S.A, respectivamente.

Art. 2º Nos afastamentos ou impedimentos legais da servidora designada no art. 1º, os serviços serão executados pelos servidores Sidiney Lucas Barbosa, Matrícula 2133-4 e Isaías Dias Basso, Matrícula 1083-9.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados os atos de acompanhamento e fiscalização anteriormente praticados.

Art. 4º Fica revogada a Portaria-Dsaud nº 4 de 03 de dezembro de 2010.

MARCUS SEGANFREDO  
Gerente de Divisão

### **DESPACHOS**

#### **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - Deferimento -**

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 202 a 204, c/c art. 82 da Lei nº 8.112/1990.

DEFERINDO, no(s) processo(s) de interesse do(s) servidor(es) relacionado(s), o pedido de concessão de licença para tratamento da própria saúde, na forma proposta pelo Serviço de Perícia em Saúde.

MARCUS SEGANFREDO  
Gerente de Divisão

(Ver relação no [Anexo II](#))

#### **LICENÇA POR ACIDENTE EM SERVIÇO - Deferimento -**

Em 15 de dezembro de 2010

FUNDAMENTO LEGAL: artigos 211 a 214 da Lei nº 8.112/1990.

DEFERINDO no processo de interesse da servidora DENIZE CAMPOS MAGALHÃES TEFC, Mat. 2663-8, o pedido de concessão de licença por acidente em serviço, no período de 6/12/2010 a 18/1/2011, na forma proposta pela perícia oficial.

(TC 029.038/2010-3)

MARCUS SEGANFREDO  
Gerente de Divisão

#### **LICENÇA POR ACIDENTE EM SERVIÇO - Deferimento -**

Em 15 de dezembro de 2010

FUNDAMENTO LEGAL: artigos 211 a 214 da Lei nº 8.112/1990.

DEFERINDO no processo de interesse da servidora MARIA CRISTINA COLLUSSO DE ARAÚJO TEFC, Mat. 2768-5, o pedido de concessão de licença por acidente em serviço, no período de 27/4/2010 a 21/5/2010, na forma proposta pela perícia oficial.

(TC 017.253/2010-1)

MARCUS SEGANFREDO  
Gerente de Divisão

**LICENÇAS POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA  
- Deferimento -**

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 81, inciso I, e 83, **caput**, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.112/1990.

DEFERINDO, nos processos de interesse dos servidores relacionados, o pedido de concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família, na forma proposta pelo Serviço de Perícia em Saúde.

MARCUS SEGANFREDO  
Gerente de Divisão

(Ver relação no [Anexo III](#))

**SECRETARIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**

**DESPACHOS**

**DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**

RECONHEÇO, no processo abaixo relacionado, a despesa de exercícios anteriores:

Em 16 de dezembro de 2010

FERNANDO AUGUSTO MAIA MACHADO - AUFC, Matr: 3467-3 - R\$ 3.270,99 (Três mil, duzentos e setenta reais e noventa e nove centavos), referentes ao pagamento de adicional por tempo de serviço e gratificação natalina, relativo ao período de 1/10/2005 até dezembro de 2008, tendo em vista as informações que constam no processo TC - 028.853/2010-5 (eletrônico).

ARY FERNANDO BEIRÃO  
Secretário

**EXERCÍCIOS ANTERIORES  
- Reconhecimento de dívida -**

Em 14 de dezembro de 2010

RECONHEÇO, no processo abaixo relacionado, a dívida de exercícios anteriores:

EDWARD LÚCIO VIEIRA BORBA e OUTROS ex-servidores - R\$ 4.509,15 (Quatro mil, quinhentos e nove reais e quinze centavos), referentes ao pagamento de correção monetária decorrente do pagamento de Juros Administrativos a título de Gratificação de Desempenho, tendo em vista as informações que constam no processo TC - 033.276/2010-2. (eletrônico).

MARIA DAS GRAÇAS TELES BENIGNO - TEFC, Matr. nº 1966-6 - R\$ 3.958,08 (Três mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oito centavos), referente ao ressarcimento de despesas médicas com plano de saúde, relativo ao período junho/2007 à dezembro/2008, tendo em vista as informações que constam no processo TC - 030.226/2010-4. (eletrônico)

SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO TCU - R\$ 1.210.630,05 (Um milhão, duzentos e dez mil, seiscentos e trinta reais e cinco centavos), relativo ao pagamento dos valores de diárias, adicional de embarque/desembarque, auxílio alimentação, corrigidos monetariamente e lançados nas folhas de ativos e inativos referente a dez/2010, tendo em vista as informações que constam no processo TC - 033.032/2010-6. (eletrônico)

ARY FERNANDO BEIRÃO  
Secretário

## SECRETARIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIO

### PORTARIA-SELIP Nº 44, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2010

Altera a Portaria-Selip nº 39, de 09 de novembro de 2010, que designou Presidente e Membros de Comissão de Recebimento.

O SECRETÁRIO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o disposto no art. 15, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria-Selip nº 39, de 09 de novembro de 2010, que designou Presidente e Membros de Comissão de Recebimento, excluindo-se o nome da Servidora Alessandra de Queiroz Requena Garrido, matrícula 7720-8; incluindo-se o nome do Servidor Gustavo Henrique de Oliveira Borges, matrícula 6496-3, como Membro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

ELIESER CAVALCANTE DA SILVA  
Secretário

### PORTARIA-SELIP Nº 45, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010

Designa servidores para comissão de recebimento.

O SECRETÁRIO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o disposto no art. 15, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Fica designada comissão, constituída pelos servidores abaixo relacionados, para procederem ao recebimento definitivo, referente ao Contrato nº 62/2010, cujo objeto é o fornecimento de 150 (cento e cinquenta) microcomputadores Itautec.

**Presidente**

BRENO GUSTAVO SOARES DA COSTA, matrícula 8097-7

**Membros**

BRUNO GUIMARÃES, matrícula 6489-0

ANDRE LUIS CAVALCANTE DE BARROS, matrícula 2398-1

**Suplentes**

BRUNO GIANCRISTOFORO QUEIROZ, matrícula 7729-1

MARCOS ESPINDOLA CORDEIRO, matrícula 2658-1

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, matrícula 2453-8

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

ELIESER CAVALCANTE DA SILVA  
Secretário

**PORTARIA-SELIP Nº 46, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010**

Designa servidores para o exercício da função de Presidente e respectivos Membros de Comissão Especial de Licitação.

O SECRETÁRIO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o disposto no art. 51, caput e §4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 1º, inciso I, da Portaria-Segedam nº 17, de 05 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem Comissão Especial de Licitação responsável pela condução da Concorrência nº 9/2010, cujo objeto constitui-se na cessão de uso de área, equipamentos e instalações próprias do Tribunal de Contas da União, em Brasília/DF, necessários à exploração, por parte de empresa do ramo, dos serviços de restaurante e lanchonete.

**Presidente**

ELIESER CAVALCANTE DA SILVA, matrícula 3526-2

**Membros**

EVALDO ARAÚJO RAMOS, matrícula 6522-6

ROSANGELA HADDAD, matrícula 996-2

MÔNICA CRISTINA KARL MASCARENHAS, matrícula 3187-9

**Suplente**

CRISTINA APARECIDA DE BARROS, matrícula 3545-9

Art. 2º A função de Presidente, nos impedimentos e afastamentos legais do titular, será exercida por um dos membros da Comissão Especial, observada a ordem sequencial.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

ELIESER CAVALCANTE DA SILVA  
Secretário

**SECRETARIA DE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE APOIO****DIVISÃO DE ENGENHARIA**

PORTARIA-DENGE Nº 16, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010

Designa servidores para comissão de fiscalização

O GERENTE DA DIVISÃO DE ENGENHARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, EM SUBSTITUIÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso IV do artigo 1º da Portaria-Sesap nº 6, de 19 de fevereiro de 2009, e com fundamento no art. 67, da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para exercer a atribuição de fiscais dos serviços previstos na Concorrência n. 03/2010, que gerou a Nota de Empenho nº. 2010NE000083, que serão prestados pela empresa RED ENGENHARIA LTDA., consubstanciados na construção da sede da Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no Estado de Roraima-SECEX-RR, em Boa Vista, incluindo as atividades de fiscalizar, atestar os serviços e as notas fiscais e autorizar pagamentos.

NOME	MATRÍCULA
TÂNIA LOPES PIMENTA	7640-6
ANA MARIA PRUDENTE DE FONTES	3025-2
RODRIGO MENDONÇA DE BRITO	3178-0
DANTE AKIO ARAKE	3352-9
THIAGO ANDERSON ZAGATTO	7701-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir de 13 de dezembro de 2010.

CLOVES MAGALHÃES DE SOUZA  
Gerente de Divisão em Substituição

PORTARIA-DENGE Nº 17, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010

Designa servidores para comissão de fiscalização

O GERENTE DA DIVISÃO DE ENGENHARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, EM SUBSTITUIÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso IV do artigo 1º da Portaria-Sesap nº 6, de 19 de fevereiro de 2009, e com fundamento no art. 67, da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para exercer a atribuição de fiscais dos serviços previstos no Convite n. 07/2010 (TC 012.756/2010-5), que gerou a Nota de Empenho nº. 2010NE001273, que serão prestados pela empresa JB Construtora Ltda., consubstanciados na elaboração de estudos e projetos com vistas à readequação do Edifício Sede do Tribunal de Contas da União em Brasília/DF, incluindo as atividades de fiscalizar, atestar os serviços e as notas fiscais e autorizar pagamentos.

NOME	MATRÍCULA
CAROLINE VIEIRA BARROSO SULZ GONSALVES	6283-9
ANA MARIA PRUDENTE DE FONTES	3025-2
TÂNIA LOPES PIMENTA	7640-6
TIAGO TOLENTINO DE OLIVEIRA	6716-4
CRISTIANO CHAVES CAMPOS REZENDE	8570-7

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir de 13 de dezembro de 2010.

CLOVES MAGALHÃES DE SOUZA  
Gerente de Divisão em Substituição

### **DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL**

#### **PORTARIA-DIMAN Nº 11, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2010**

O GERENTE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso V do artigo 1º da Portaria-Sesap nº 7, de 19 de fevereiro de 2009, e com fundamento no art. 67, da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar os servidores JOSÉ PEREIRA MOTA FILHO, matrícula 2998-0, JOSÉ ALAIS GOMES DA MOTA, matrícula 2780-4, e WESLEY BRITO DE MOURA matrícula 2999-8, lotados no Serviço de Manutenção e Infra-estrutura Predial(Semip), para exercerem a atribuição de fiscalizadores do Contrato nº 47/2009, firmado com a empresa RD Móveis Ltda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

VERGILIO COELHO FILHO  
Gerente de Divisão Substituto

#### **PORTARIA-DIMAN Nº 12, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010**

O GERENTE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso V do artigo 1º da Portaria-Sesap nº 7, de 19 de fevereiro de 2009, e com fundamento no art. 67, da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar os servidores ATILA DO VALE NOBRE, matrícula 2910-6, GERALDINELI GARCIA, matrícula 2779-0, WANTUIL LINHARES WERNECK JÚNIOR, matrícula 3006-6, e ILDENOR JOSÉ FERREIRA, matrícula 3554-8, lotados no Serviço de Transportes (Setrans), para exercerem a atribuição de fiscalizadores do Contrato nº 59/2010, firmado com a empresa Distribuidora Brasília de Veículos S/A.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

VERGILIO COELHO FILHO  
Gerente de Divisão Substituto

**SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO****PORTARIA-SEGECEX Nº 30, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2010**

Estabelece diretrizes para orientar os trabalhos de fiscalização das unidades técnico-executivas relativos à aplicação de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO, no uso das atribuições conferidas pelos incisos I e III do art. 32 e inciso II do art. 80 da Resolução nº 214, de 20 de agosto de 2008,

considerando as disposições da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que trata do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, na forma prevista no art. 60, § 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

considerando o disposto nos Decretos nºs 6.253, de 13 de novembro de 2007, e 6.278, de 29 de novembro de 2007, que regulamentam a Lei nº 11.494/2007.

considerando, ainda, a recomendação contida no item 9.2 do Acórdão nº 2.556/2009-TCU-Plenário, proferido no processo TC 001.341/2009-8;

considerando, finalmente, a determinação contida no item 9.3 do Acórdão nº 1.765/2010-TCU-Plenário, proferido no processo TC 026.942/2009-8, resolve:

Art. 1º As unidades técnico-executivas da Segecex, no exercício das atividades de fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, realizadas mediante inspeções, auditorias e análise de demonstrativos próprios, relatórios, dados e informações pertinentes, consoante o disposto no art. 1º da Instrução Normativa TCU nº 60, de 4 de novembro de 2009, deverão observar as diretrizes da presente portaria.

Art. 2º As propostas de fiscalização da aplicação dos recursos do Fundeb deverão priorizar os estados para os quais a estimativa de complementação da União seja significativa em relação ao total de receitas do fundo estadual.

§ 1º Anteriormente à formulação de proposta, as unidades técnico-executivas deverão diligenciar aos respectivos Tribunais de Contas dos Estados ou dos Municípios, conforme o caso, visando verificar a existência de trabalhos de fiscalização realizados, ou em andamento, nas localidades e períodos em que se propõe a atuação do TCU, de forma a subsidiar a definição da necessidade, oportunidade e escopo da auditoria ou inspeção sugerida.

§ 2º Para efeito de planejamento e execução das fiscalizações de que trata este artigo, a análise de despesas realizadas pelos estados e municípios deverá priorizar os exercícios para os quais os ajustes da complementação da União, de que trata o § 2º do art. 6º da Lei nº 11.494/2007, já tenham sido divulgados.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se às propostas de inclusão de auditorias e inspeções, tanto por iniciativa da própria unidade técnico-executiva, como aquelas motivadas por outros processos autuados no Tribunal, em especial os de denúncia e representação.

Art. 3º As unidades técnico-executivas, quando da formulação das propostas de encaminhamento de processos que cuidem da aplicação dos recursos do Fundeb, deverão:

I - avaliar, no caso de desvio ou desfalque, a relevância das irregularidades e a materialidade dos prejuízos como subsídio para, conforme prevê o § 1º do art. 10º da Instrução Normativa TCU nº 60/2009, propor, ou não, a conversão do processo em tomada de contas especial;

II - considerar, para os desvios de finalidade e desvios de menor relevância ou menor materialidade, a possibilidade de propor as seguintes providências, alternativas à citação:

a) audiência do responsável para possível aplicação de multa; e

b) comunicação da irregularidade ao Tribunal responsável pela análise e julgamento das contas do estado ou município, para providências cabíveis;

III - caso se decida pela proposta de conversão do processo em tomada de contas especial, propor imputação de débito pelo valor total, com ressarcimento à conta bancária do Fundeb do respectivo estado ou município;

IV - para os processos em que não se verifique desvio ou desfalque de recursos, propor a comunicação da irregularidade ao Tribunal responsável pela análise e julgamento das contas do estado ou município, para providências cabíveis e o encerramento desses processos.

§ 1º A proposta com caracterização de desvio de finalidade na aplicação dos recursos do Fundeb, para os fins do disposto neste artigo, deverá estar embasada em análise sobre o não enquadramento dos dispêndios realizados como despesas na área da educação básica para manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos dos arts. 70 e 71 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 2º Deverá ser proposto o encaminhamento de cópia da deliberação a ser proferida ao Tribunal competente para julgar as contas dos gestores responsáveis, com vistas à adoção de providências cabíveis.

§ 3º Em caso de imputação de débito, não deve ser proposta autorização para formalização de processo de cobrança executiva no âmbito do TCU, nos termos do art. 219, parágrafo único, do RI/TCU e do Manual de Cobex, Portaria-Segecex 57/2008.

§ 4º Verificada a situação do inciso IV acima, as informações referentes a esses processos poderão servir de insumos para o planejamento de propostas de atuação desta Casa.

Art. 4º As unidades técnico-executivas, no exercício das competências estabelecidas pela Instrução Normativa TCU nº 60/2009, poderão utilizar-se dos acordos de cooperação com Tribunais de Contas dos Estados e dos Municípios para desenvolver ações coordenadas de fiscalização da aplicação de recursos do Fundeb e de ressarcimento de valores desviados, bem como de orientação aos membros dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Segecex nº 13, de 19 de abril de 2010.

PAULO ROBERTO WIECHERS MARTINS  
Secretário-Geral

**SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS 2**

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECOB-2 Nº 2435, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010**

O SECRETÁRIO DA 2ª SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 2345/2010 (Registro Fiscalis nº 1085/2010), que disciplinou a realização de Auditoria Conformidade no órgão Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - MT, decorrente do Acórdão nº 2435/2010 - Plenário (TC27472/2009-4), com o objetivo de Realizar auditoria no edital da obra de melhoria da capacidade da BR-116/RS incluindo duplicação, passando a vigorar nos seguintes termos:

**CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO**

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	09/11/2010 a 22/11/2010	9 dias úteis
Elaboração do Relatório	23/11/2010 a 16/12/2010	18 dias úteis

**CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8579-0	ANDRÉIA ALVES DE ARAÚJO	AUFC	SECOB-2	09/11/2010 a 22/11/2010 e 23/11/2010 a 16/12/2010
8662-2	JOÃO RICARDO PEREIRA	AUFC	SECOB-2	09/11/2010 a 22/11/2010 e 23/11/2010 a 16/12/2010

**COORDENADORA DA FISCALIZAÇÃO**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
8579-0	ANDRÉIA ALVES DE ARAÚJO	AUFC	SECOB-2/D1

**SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
6248-0	RAFAEL JARDIM CAVALCANTE	AUFC	SECOB-2/D1

**JOSE ULISSES RODRIGUES VASCONCELOS**  
Secretário

**SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS DE GOVERNO**

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SEPROG Nº 2428, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2010**

O SECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS DE GOVERNO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 1991/2010 (Registro Fiscalis nº 948/2010), que disciplinou a realização de Levantamento de Natureza Operacional no Ministério do Turismo e no Instituto Brasileiro de Turismo, decorrente do Acórdão nº 2268/2010 - Plenário (TC 022.979/2010-7), com o objetivo de aprofundar o conhecimento das ações do governo federal relativas ao Turismo, de modo a identificar eventos de risco que possam comprometer o alcance de seus objetivos específicos, e, conseqüentemente, subsidiar a escolha de futuras auditorias do Tribunal, passando a vigorar nos seguintes termos:

**CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO**

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	08/09/2010 a 15/10/2010	27 dias úteis
Execução	18/10/2010 a 19/11/2010	22 dias úteis
Elaboração do Relatório	22/11/2010 a 16/12/2010	19 dias úteis

**CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
2727-8	ANA LUCIA EPAMINONDAS	AUFC	SEPROG	08/09/2010 a 15/10/2010, 18/10/2010 a 19/11/2010 e 22/11/2010 a 16/12/2010
5802-5	GRAZIELLA FÁVERO ROCCO RODRIGUES	AUFC	SECEX-5	08/09/2010 a 05/11/2010 e 22/11/2010 a 16/12/2010
8083-7	ALMIR SERRA MARTINS MENEZES NETO	AUFC	SEPROG	08/09/2010 a 01/10/2010, 11/10/2010 a 29/10/2010 e 08/11/2010 a 30/11/2010

**COORDENADORA DA FISCALIZAÇÃO**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
2727-8	ANA LUCIA EPAMINONDAS	AUFC	SEPROG/D2

**SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
4553-5	PAULO GOMES GONÇALVES	AUFC	SEPROG/D2

**CARLOS ALBERTO SAMPAIO DE FREITAS**  
Secretário

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/  
FASE PLANEJAMENTO-SEPROG Nº 2436, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010**

O SECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS DE GOVERNO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria Natureza Operacional - Avaliação de Programas, Registro Fiscalis nº 1139/2010, nos seguintes órgãos: Secretaria Nacional de Assistência Social - MDS, Secretaria de Atenção à Saúde - MS, Secretaria Nacional de Seg. Pública - Senasp e Secretaria Nacional Antidrogas - PR, no período de 06/12/2010 a 04/03/2011, com o objetivo de Avaliar as ações governamentais referentes à prevenção ao uso e tratamento dos usuários de drogas.. A Auditoria é decorrente 1/2010 - Plenário (TC20414/2010-2).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
6545-5	BRUNO DE SOUZA MACHADO	AUFC	SEPROG	06/12/2010 a 04/03/2011
6465-3	CARLINE ALVARENGA DO NASCIMENTO	AUFC	SEPROG	17/01/2011 a 04/03/2011
6554-4	MAYALÚ TAMEIRÃO DE AZEVEDO	AUFC	SEPROG	06/12/2010 a 04/03/2011

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Gloria Maria Merola da Costa Bastos, Gerente de Divisão, 1ª Divisão - Seprog, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	06/12/2010 a 04/03/2011	63 dias úteis

**CARLOS ALBERTO SAMPAIO DE FREITAS**  
Secretário

**ORDEM DE SERVIÇO-SEPROG Nº 6, DE 21 DE MAIO DE 2010**

O SECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS DE GOVERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, inciso IV, da Resolução-TCU nº 214, de 20 de agosto de 2008 e art. 2º da Portaria-TCU nº 165, de 8 de julho de 2004;

Considerando o Plano de Diretrizes do Tribunal de Contas da União para o exercício de 2010, em especial no que se refere à ação de aprimoramento do planejamento das ações de controle;

Considerando as metas acordadas com a Segecex para o terceiro quadrimestre de 2010, resolve;

Art. 1º Designar o servidor Dagomar Henriques Lima, matrícula nº 3104-6, para, no período de 01/06 a 02/07/2010 e de 02/08 a 24/09/2010, elaborar proposta de revisão do documento Técnica de Indicadores de Desempenho para Auditorias.

Art. 2º Os trabalhos de que trata esta Ordem de Serviço serão supervisionados pela titular da 1ª Divisão, Glória Maria Merola da Costa Bastos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data.

**CARLOS ALBERTO SAMPAIO DE FREITAS**  
Secretário

**SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO GOVERNAMENTAL**

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SEMAG Nº 1936, DE 16 DE SETEMBRO DE 2010**

O SECRETÁRIO DE MACROAVALIAÇÃO GOVERNAMENTAL, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 1298/2010 (Registro Fiscalis nº 677/2010), que disciplinou a realização de Levantamento de Conformidade na Secretaria do Tesouro Nacional - MF e na Secretaria de Orçamento Federal - MP, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionadas, decorrente do Acórdão nº 1031/2009 - Plenário (TC 009.077/2009-0), com o objetivo de verificar o nível de regionalização da despesa nas esferas fiscal e de investimento nas leis orçamentárias e nos sistemas de dados de acompanhamento concernentes, passando a vigorar nos seguintes termos:

**CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO**

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	16/6/2010 a 14/7/2010	19 dias úteis
Execução	15/7/2010 a 12/8/2010	21 dias úteis
Elaboração do Relatório	13/8/2010 a 13/9/2010 e 14/9/2010 a 29/10/2010	53 dias úteis

**CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
4233-1	DANIELA FERNANDES NILSON	AUFC	SEMAG	16/6/2010 a 14/7/2010, 15/7/2010 a 12/8/2010 e 13/8/2010 a 29/10/2010
5635-9	DULCE MARIA ALVES DA ROCHA COELHO	AUFC	SEMAG	16/6/2010 a 14/7/2010, 15/7/2010 a 12/8/2010 e 13/8/2010 a 29/10/2010

**COORDENADORA DA FISCALIZAÇÃO**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
5635-9	DULCE MARIA ALVES DA ROCHA COELHO	AUFC	SEMAG/D3

**SUPERVISORA DA FISCALIZAÇÃO**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
2940-8	VERONICA MARIA R. VELOSO HOLANDA	AUFC	SEMAG/D3

**MAURÍCIO DE ALBUQUERQUER WANDERLEY**  
Secretário

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SEMAG Nº 1939, DE 16 DE SETEMBRO DE 2010**

O SECRETÁRIO DE MACROAVALIAÇÃO GOVERNAMENTAL, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 1430/2010 (Registro Fiscalis nº 671/2010), que disciplinou a realização de Auditoria de Conformidade no Ministério da Fazenda, no Ministério dos Transportes, no Ministério de Minas e Energia e no Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionadas, decorrente do Acórdão nº 1205/2010 - Plenário (TC 012.248/2010-0), com o objetivo de levantar informações gerais de caráter legal e operacional relacionadas ao processo de programação dos recursos e dispêndios das empresas não dependentes, com destaque para o orçamento de investimento, observando-se, entre outros, aspectos ligados à sua abrangência, finalidade, organização, elaboração, aprovação, execução, acompanhamento e controle, revisão, avaliação de resultados, publicidade e transparência, passando a vigorar nos seguintes termos:

**CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO**

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	28/6/2010 a 6/8/2010	29 dias úteis
Elaboração do Relatório	9/8/2010 a 3/9/2010 e 6/9/2010 a 29/10/2010	57 dias úteis

**CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
4572-1	ANTÔNIO LEONARDO DE AZEVEDO CARVALHO	AUFC	SEMAG	28/6/2010 a 6/8/2010, 9/8/2010 a 3/9/2010 e 1º/10/2010 a 22/10/2010
6541-2	ARITAN BORGES MAIA	AUFC	SEMAG	28/6/2010 a 6/8/2010 e 9/8/2010 a 29/10/2010

**COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
6541-2	ARITAN BORGES MAIA	AUFC	SEMAG/D3

**SUPERVISORA DA FISCALIZAÇÃO**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
2940-8	VERONICA MARIA R. VELOSO HOLANDA	AUFC	SEMAG/D3

**MAURÍCIO DE ALBUQUERQUER WANDERLEY**  
Secretário

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/  
FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-SEMAG Nº 2438, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010**

O SECRETÁRIO DE MACROAVALIAÇÃO GOVERNAMENTAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria de Natureza Operacional - Desempenho Operacional, Registro Fiscalis nº 1070/2010, na Secretaria Especial de Portos, na Secretaria Executiva - MT, na Secretaria da Receita Federal do Brasil e na Secretaria Executiva - MME, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionados, no período de 17/1/2011 a 25/3/2012, com o objetivo de examinar a sistemática de habilitação, concessão, investimentos realizados pelas empresas beneficiárias da renúncia. A Auditoria é decorrente de deliberação constante em Despacho de 5/10/2010 do Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES (TC 024.944/2010-6).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
6569-2	ANDRÉA BARROS HENRIQUE	AUFC	Semag	17/1/2011 a 21/2/2011 e 22/2/2012 a 25/3/2012
8123-0	RENATO LIMA CAVALCANTE	AUFC	Semag	17/1/2011 a 21/2/2011 e 22/2/2012 a 25/3/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo Auditor Federal de Controle Externo Charles Mathusalem Soares Evangelista, Gerente da 2ª Divisão Técnica da Semag, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	17/1/2011 a 21/2/2011	26 dias úteis
Elaboração do Relatório	22/2/2012 a 25/3/2012	23 dias úteis

**MAURÍCIO DE ALBUQUERQUER WANDERLEY**  
Secretário

**SECRETARIAS DE CONTROLE EXTERNO**

**2ª SECEX**

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-2ª SECEX Nº 2441, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010**

O SECRETÁRIO DA 2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 2392/2010 (Registro Fiscalis nº 478/2010), que disciplinou a realização de Auditoria de Conformidade no Banco Central do Brasil - MF, decorrente do Acórdão nº 1925/2004 - Plenário (TC9775/2004-3), com o objetivo de Avaliar os resultados e a confiabilidade das demonstrações contábeis dos exercícios de 2008 e 2009, passando a vigorar nos seguintes termos:

**CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO**

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	25/10/2010 a 16/12/2010 e 17/01/2011 a 21/01/2011	41 dias úteis
Elaboração do Relatório	24/01/2011 a 11/02/2011	15 dias úteis

**CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
5687-1	NÉLIO AFONSO FRANCA DE MELO	AUFC	SECEX-2	25/10/2010 a 16/12/2010 e 17/01/2011 a 11/02/2011
6538-2	ANDRÉ JACINTHO DOS SANTOS	AUFC	SECEX-2	25/10/2010 a 16/12/2010 e 17/01/2011 a 11/02/2011
8131-0	ANA PAULA MEIRELES SILVA	AUFC	SECEX-2	25/10/2010 a 16/12/2010 e 17/01/2011 a 11/02/2011

**COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
5687-1	NÉLIO AFONSO FRANCA DE MELO	AUFC	SECEX-2/D1

**SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
3857-1	RODRIGO CALDAS GONÇALVES	AUFC	SECEX-2/D1

ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-2ª SECEX Nº 2441, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

**CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE**

(Art.14 e 14-A, da Portaria TCU nº 625-GP/96 e Memo. Nº 057/Segedam/GS-Circular, de 29/3/2001)

NOME	CARGO/FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
ANA PAULA MEIRELES SILVA	AUFC-Controle Externo	05/12/2010		2	302.00	356.00	0.00	960.00
NÉLIO AFONSO FRANCA DE MELO	AUFC-Controle Externo	05/12/2010		2	302.00	356.00	0.00	960.00

**AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE PASSAGEM**

NOME	ROTEIRO	TIPO	RESERVA	DATA DA PARTIDA	DATA DO RETORNO
NÉLIO AFONSO FRANCA DE MELO	Brasília - Rio de Janeiro			05/12/2010	06/12/2010
ANA PAULA MEIRELES SILVA	Brasília - Rio de Janeiro			05/12/2010	06/12/2010

**OBSERVAÇÕES**

Na fase de Execução da auditoria nas demonstrações financeiras do Banco Central do Brasil nos exercícios de 2008 e 2009, verificou-se a necessidade de realização de testes de auditoria in loco no Departamento de Mercado Aberto do Banco Central do Brasil, localizado na cidade do Rio de Janeiro.

ARSENIO JOSÉ DA COSTA DANTAS  
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-2ª SECEX Nº 2442, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

O SECRETÁRIO DA 2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 2050/2010 (Registro Fiscalis nº 991/2010), que disciplinou a realização de Acompanhamento de Conformidade no Banco do Brasil S.A. - MF, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionadas, decorrente do Acórdão nº 28/2009 - Plenário (TC28935/2008-4), com o objetivo de realizar o acompanhamento dos atos praticados pelo Banco do Brasil relativos às aquisições realizadas com base nas MPs 442 e 443/2008, e nas leis que vierem a ser convertidas, avaliando-os nos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, passando a vigorar nos seguintes termos:

**CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO**

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	04/10/2010 a 22/10/2010	14 dias úteis
Execução	25/10/2010 a 19/11/2010	17 dias úteis
Elaboração do Relatório	22/11/2010 a 16/12/2010 e 17/01/2011 a 21/01/2011	24 dias úteis

**CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
6542-0	BRUNO MEDEIROS PAPARIELLO	AUFC	SECEX-2	04/10/2010 a 22/10/2010, 25/10/2010 a 05/11/2010, 16/11/2010 a 19/11/2010, 22/11/2010 a 16/12/2010 e 17/01/2011 a 21/01/2011
8108-6	MARCUS DIMITRIUS MARCHESINI	AUFC	SECEX-2	04/10/2010 a 22/10/2010, 25/10/2010 a 19/11/2010, 22/11/2010 a 16/12/2010 e 17/01/2011 a 21/01/2011

**COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
6542-0	BRUNO MEDEIROS PAPARIELLO	AUFC	SECEX-2/D3

**SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
4217-0	CARLOS ANTONIO SOARES DE ARAUJO	AUFC	SECEX-2/D3

**ARSENIO JOSÉ DA COSTA DANTAS**  
Secretário

**6ª SECEX**

**PORTARIA-SECEX-6 Nº 6, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010**

A SECRETÁRIA DA 6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando o disposto no art. 1º, da Portaria Segecex nº 21, de 24/9/2006, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho composto pelos Técnicos Federais de Controle Externo SÉRGIO BORGES CUNHA, Matrícula TCU 2298-5, e RAFAEL LUZ BARRETO, Matrícula TCU 8939-7, para, sob a coordenação do primeiro, no período de 16/11 a 23/12/2010, realizarem inventário físico referente ao exercício de 2010 dos processos na carga da 6ª Secex, inclusive os encerrados, com relatório final sobre as eventuais inconsistências identificadas.

**VANDA LIDIA ROMANO DA SILVEIRA**  
Secretária

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-6ª SECEX Nº 2440, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010**

A SECRETÁRIA DA 6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 2369/2010 (Registro Fiscalis nº 1049/2010), que disciplinou a realização de Monitoramento/Conformidade no Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, decorrente do Acórdão nº 1562/2009 - Plenário (TC 26668/2007-1), com o objetivo

de verificar o grau de cumprimento, por parte das unidades daquele Ministério, das determinações e recomendações exaradas pelo TCU por meio do Acórdão 1562/2009-Plenário, passando a vigorar nos seguintes termos:

**CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO**

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	16/11/2010 a 30/11/2010	11 dias úteis
Elaboração do Relatório	01/12/2010 a 16/12/2010 e 17/01/2011 a 04/02/2011	27 dias úteis

**CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
4578-0	SIEGLINDA CLÁUDIA GUERINO LOUREIRO	AUFC	SECEX-6	16/11/2010 a 30/11/2010, 01/12/2010 a 16/12/2010 e 17/01/2011 a 04/02/2011
8127-2	ANTONIO JOSÉ SARAIVA DE OLIVEIRA JÚNIOR	AUFC	SECEX-6	16/11/2010 a 30/11/2010, 01/12/2010 a 16/12/2010 e 17/01/2011 a 04/02/2011

**COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
8127-2	ANTONIO JOSÉ SARAIVA DE OLIVEIRA JÚNIOR	AUFC	SECEX-6/D1

**SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
2823-1	SERGIO RICARDO DE MENDONÇA SALUSTIANO	AUFC	SECEX-6/D1	16/11/2010 a 16/12/2010
4579-9	ANGELA BRUSAMARELLO	AUFC	SECEX-6/D1	17/01/2011 a 04/02/2011

VANDA LIDIA ROMANO DA SILVEIRA  
Secretária

**7ª SECEX**

**PORTARIA-7ª SECEX Nº 6, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010**

Delega competência ao Gerente da 3ª Divisão da 7ª Secex e ao respectivo substituto.

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DA 7ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80, inciso II, da Resolução-TCU 214, de 20 de agosto de 2008, e o art. 39, incisos V e XI, da Resolução-TCU 154, de 4 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Gerente da 3ª Divisão e, em seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, para, na condição de Secretário, despachar processos pertinentes à denominada “Operação Sanguessuga”, autuados a partir de 2009, contendo proposta de mérito ou preliminar.

Art. 2º Os despachos e pareceres que forem emitidos com base nesta portaria deverão fazer-lhe remissão expressa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE VALENTE XAVIER  
Secretário

**ORDEM DE SERVIÇO-7ª SECEX Nº 1, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010**

O SECRETÁRIO DA 7ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares e,

considerando o disposto na Portaria nº 21-Segecex, de 24 de setembro de 2007, resolve:

Art. 1º Designar a TEFC ENY BRAZ DOS REIS, matrícula nº 1708-6, para, juntamente com os estagiários/terceirizados desta Secretaria, realizarem inventário físico dos processos encerrados, abertos e sobrestados com carga para a 7ª Secex.

Art. 2º Fixar a data de 31 de dezembro de 2010 para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data.

**ALEXANDRE VALENTE XAVIER**  
Secretário

**9ª SECEX**

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-9ª SECEX Nº 2423, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2010**

O SECRETÁRIO DA 9ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para realizar Inspeção Conformidade, Registro Fiscalis nº 1138/2010, no seguinte órgão: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - Mdic, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionados, no período de 24/11/2010 a 16/12/2010, com o objetivo de sanear os autos do TC 029.631/2010-6. A Inspeção é decorrente de deliberação constante em Despacho de 24/11/2010 do secretário da 9ª Secretaria de Controle Externo (TC 29631/2010-6).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
3189-5	VIRGILIUS DE ALBUQUERQUE	AUFC	SECEX-9	24/11/2010 a 30/11/2010, 01/12/2010 a 09/12/2010 e 10/12/2010 a 16/12/2010

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Marcio Emmanuel Pacheco, Gerente de Divisão, 3ª Divisão-SECEX-9, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	24/11/2010 a 30/11/2010	5 dias úteis
Execução	01/12/2010 a 09/12/2010	7 dias úteis
Elaboração do Relatório	10/12/2010 a 16/12/2010	5 dias úteis

**CARLOS EDUARDO DE QUEIROZ PEREIRA**  
Secretário

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-9ª SECEX Nº 2431, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2010**

O SECRETÁRIO DA 9ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 2301/2010 (Registro Fiscalis nº 1106/2010), que disciplinou a realização de Inspeção Conformidade no órgão Petróleo Brasileiro S.A. - MME, decorrente de deliberação constante em Despacho de 02/03/2010 do secretário da 9ª Secretaria de Controle Externo (TC 14014/2009-1), com o objetivo de Fiscalizar contratos de patrocínios na Petrobras para saneamento do TC 014.014/2009-1, passando a vigorar nos seguintes termos:

**CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO**

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	08/11/2010 a 08/11/2010	1 dia útil
Execução	22/11/2010 a 10/12/2010	15 dias úteis
Elaboração do Relatório	13/12/2010 a 16/12/2010	4 dias úteis

**CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
5076-8	MARTINHO SHINTATE	AUFC	SECEX-9	08/11/2010 a 08/11/2010, 22/11/2010 a 10/12/2010 e 13/12/2010 a 16/12/2010
6480-7	ALEXANDRE PIRES DE SOUZA	AUFC	SECEX-9	08/11/2010 a 08/11/2010, 22/11/2010 a 10/12/2010 e 13/12/2010 a 16/12/2010
7648-1	PAULO SOMESOM TAUKE	AUFC	SECEX-9	08/11/2010 a 08/11/2010, 22/11/2010 a 10/12/2010 e 13/12/2010 a 16/12/2010

**COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
6480-7	ALEXANDRE PIRES DE SOUZA	AUFC	SECEX-9/D1

**SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
4253-6	BRUNO LIMA CALDEIRA DE ANDRADA	AUFC	SECEX-9/D1

**CARLOS EDUARDO DE QUEIROZ PEREIRA**

Secretário

**SECEX-AC**

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-AC Nº 2429, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 2077/2010 (Registro Fiscalis nº 826/2010), que disciplinou a realização de Auditoria/Conformidade na Fundação Universidade Federal do Acre - MEC, decorrente do Acórdão nº 1652/2010 - Plenário (TC 024.597/2008-7), com o objetivo de verificar a

folha de pagamento da UFAC, com foco nos pontos críticos levantados na Inspeção realizada no âmbito do TC 024.597/2008-7 e com base no Relatório e no Voto que fundamentam o Acórdão nº 1652/2010-TCU-Plenário, passando a vigorar nos seguintes termos:

**CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO**

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	25/10/2010 a 24/11/2010	20 dias úteis
Elaboração do Relatório	25/11/2010 a 13/12/2010	13 dias úteis

**CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES**

NOME / CARGO / MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PERÍODO
CLAUDIVAN DA SILVA COSTA / AUFC / 8155-8	SECEX-AC	25/10/2010 a 24/11/2010 25/11/2010 a 13/12/2010
MICHEL DE OLIVEIRA BANDEIRA/ AUFC / 6558-7	SECEX-AC	25/10/2010 a 24/11/2010 25/11/2010 a 13/12/2010

**COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO**

NOME / CARGO / MATRÍCULA	LOTAÇÃO
CLAUDIVAN DA SILVA COSTA / AUFC / 8155-8	SEC-AC/D

**SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO**

NOME / CARGO / MATRÍCULA	LOTAÇÃO
KARLON JOEL FIORINI / AUFC / 7600-7	SEC-AC/D

JOSE RICARDO TAVARES LOUZADA  
Secretário

**SECEX-AP**

**PORTARIA-SECEX-AP Nº 16, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010**

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o disposto no Acórdão nº 286/2007-TCU-Plenário e na Instrução Normativa-Secretaria do Tesouro Nacional nº 06/2007, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, excepcionalmente, como responsáveis titular e substituto pelos registros de conformidade de gestão desta Secretaria de Controle Externo no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, durante o período de recesso, de 17/12/2010 a 16/01/2011, em função do afastamento para usufruto do recesso dos servidores TFCE Edilson Guedes de Almeida, Matr. 7647-3, AUFC Agnaldo da Luz Costa, Matr. 3594-7, AUFC Jefferson Pinheiro Silva, Matr. 7598-1, e AUFC Cristiano Brilhante de Souza, matr. 7596-5, respectivamente, responsável e substitutos:

Responsável: TFCE IGOR DOS REIS FERNANDES, matr. 7721-6

Substituto: AUFC IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA LIMA, matr. 3492-4

IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA LIMA  
Secretária

**ORDEM DE SERVIÇO-SECEX-AP Nº 8, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010**

A SECRETÁRIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º. Designar o Técnico Federal de Controle Externo (Área Apoio Técnico e Administrativo), ADRIANO DE BARROS VERINO, matrícula TCU nº 3380-4, para colher parte das assinaturas dos partícipes, integrantes do Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre diversos Órgãos Públicos e Entidades, no Estado do Amapá, para formação de rede de âmbito estadual com vistas à articulação de ações de fiscalização, combate à corrupção, controle social, e para interação das redes, nos âmbitos estadual e federal, deslocando-se às sedes dos Órgãos e Entidades respectivas.

IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA LIMA  
Secretária

**SECEX-BA****PORTARIA-SECEX-BA Nº 25, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2010**

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar o servidor JOSÉ REINALDO LUMA GUSMÃO, AUFC, Matrícula TCU Nº 310-8 como responsável pela Conformidade dos Registros de Gestão no Siafi a partir de 16/12/2010, em Substituição ao servidor MÁRIO OBERTO MONNERAT VIANNA, AUFC, matrícula TCU nº 3446-0, designado pela Portaria-Secex-BA nº 04, de 09 de janeiro de 2010, excluído da referida atribuição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ANTÔNIO FRANÇA DA COSTA  
Secretário

**PORTARIA-SECEX-BA Nº 26, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010**

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando o disposto § 2º do art. 1º da OS nº 14/2006-Segecex, resolve:

Art. 1º Designar a TEFC JOANA D' ARC E SILVA GENOVESE, Matrícula nº1801-5, como responsável pela atividade de arquivo e o TEFC VIVALDO MENEZES, Matrícula nº2181-4, como seu substituto eventual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANÇA DA COSTA  
Secretário

**SECEX-CE**

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-CE Nº 2404, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010**

A SECRETÁRIA, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 2356/2010 (Registro Fiscalis nº 977/2010), que disciplinou a realização de Auditoria Conformidade no órgão Prefeitura Municipal de Cedro - CE, decorrente do Acórdão nº 1865/2010 - Plenário (TC18424/2010-4), com o objetivo de verificar a aplicação de recursos repassados aos programas: PNAE, PNATE, PSF, BOLSA FAMÍLIA e Transferências, passando a vigorar nos seguintes termos:

**CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO**

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	24/09/2010 a 01/10/2010, 04/10/2010 a 08/10/2010 e 21/10/2010 a 22/10/2010	13 dias úteis
Execução	25/10/2010 a 29/10/2010	5 dias úteis
Elaboração do Relatório	03/11/2010 a 17/11/2010 e 18/11/2010 a 24/11/2010	15 dias úteis

**CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES**

MATRICULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
2552-6	JUSCELINO OLIVEIRA DE BRITO	AUFC	SECEX-CE	24/09/2010 a 01/10/2010, 04/10/2010 a 08/10/2010, 21/10/2010 a 22/10/2010, 25/10/2010 a 29/10/2010 e 03/11/2010 a 16/11/2010
365-4	CARLOS AMILCAR TELES TAVORA	AUFC	SECEX-CE	24/09/2010 a 01/10/2010, 04/10/2010 a 08/10/2010, 21/10/2010 a 22/10/2010, 25/10/2010 a 29/10/2010, 03/11/2010 a 17/11/2010 e 18/11/2010 a 24/11/2010
480-4	GERARDA FARIAS ROSA	AUFC	SECEX-CE	21/10/2010 a 21/10/2010, 25/10/2010 a 29/10/2010, 03/11/2010 a 17/11/2010 e 18/11/2010 a 24/11/2010

**COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO**

MATRICULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
365-4	CARLOS AMILCAR TELES TAVORA	AUFC	SEC-CÉ/D1

**SUPERVISORA DA FISCALIZAÇÃO**

MATRICULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
806-0	TICIANA GOMES COELHO DE ALBUQUERQUE	AUFC	SEC-CE/D1

**ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-CE Nº 2404, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010**

**CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE**

(Art. 14 e 14-A, da Portaria TCU nº 625-GP/96 e Memo. Nº 057/Segedam/GS-Circular, de 29/3/2001)

NOME	CARGO/FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
JUSCELINO OLIVEIRA DE BRITO	AUFC- Controle Externo	24/10/2010		6.5	302.00	0.00	158.25	1804.75
GERARDA FARIAS ROSA	AUFC- Controle Externo	24/10/2010		6.5	302.00	0.00	158.25	1804.75
CARLOS AMILCAR TELES TAVORA	AUFC- Controle Externo	24/10/2010		6.5	302.00	356.00	158.25	2160.75

**CONCESSÃO DE RESSARCIMENTO DE DESPESA COM TRANSPORTE POR KM RODADO (EM EQUIPE) - inciso II do art. 28 c/c art. 30 da Portaria TCU nº 625-GP/96**

NOME	MAT.	TRAJETO	DISTANCIA KM (IDA/VOLTA)	VALOR TOTAL (R\$)
CARLOS AMILCAR TELES TAVORA	365-4		820	713.40

**OBSERVAÇÕES**

O Auditor Carlos Amílcar Teles Távora fará o deslocamento em seu veículo próprio, acompanhado dos Auditores Juscelino Oliveira de Brito e Gerarda Farias Rosa

**SHIRLEY GILDENE BRITO CAVALCANTE**  
Shirley

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-CE Nº 2405, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010**

A SECRETÁRIA, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 2357/2010 (Registro Fiscalis nº 997/2010), que disciplinou a realização de Auditoria Conformidade no órgão Prefeitura Municipal de Ipaumirim - CE, decorrente do Acórdão nº 1865/2010 - Plenário (TC18424/2010-4), com o objetivo de verificar a aplicação de recursos repassados aos programas: PNAE, PNATE, PSF, Bolsa Família e Transferências, passando a vigorar nos seguintes termos:

**CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO**

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	25/10/2010 a 29/10/2010	5 dias úteis
Elaboração do Relatório	03/11/2010 a 17/11/2010 e 18/11/2010 a 19/11/2010	12 dias úteis

**CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES**

MATRICULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
2645-0	FATIMA LUCIA DE MOURA VIEIRA	AUFC	SECEX-CE	25/10/2010 a 29/10/2010, 03/11/2010 a 17/11/2010 e 18/11/2010 a 19/11/2010
3039-2	ROBERTO SERGIO DO NASCIMENTO	AUFC	SECEX-CE	25/10/2010 a 29/10/2010, 03/11/2010 a 17/11/2010 e 18/11/2010 a 19/11/2010

**COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO**

MATRICULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
3039-2	ROBERTO SERGIO DO NASCIMENTO	AUFC	SEC-CE/D1

**SUPERVISORA DA FISCALIZAÇÃO**

MATRICULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
806-0	TICIANA GOMES COELHO DE ALBUQUERQUE	AUFC	SEC-CE/D1

**ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-CE Nº 2405, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010**

**CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE (Art.14 e 14-A, da Portaria TCU nº 625-GP/96 e Memo. Nº 057/Segedam/GS-Circular, de 29/3/2001)**

NOME	CARGO/FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
ROBERTO SERGIO DO NASCIMENTO	AUFC-Controle Externo	24/10/2010		6.5	302.00	356.00	158.25	2160.75
FATIMA LUCIA DE MOURA VIEIRA	AUFC-Controle Externo	24/10/2010		6.5	302.00	0.00	158.25	1804.75

**CONCESSÃO DE RESSARCIMENTO DE DESPESA COM TRANSPORTE POR KM RODADO  
(EM EQUIPE) - inciso II do art. 28 c/c art. 30 da Portaria TCU nº 625-GP/96**

NOME	MAT.	TRAJETO	DISTANCIA KM (IDA/VOLTA)	VALOR TOTAL (R\$)
ROBERTO SERGIO DO NASCIMENTO	3039-2		828	720.36

**OBSERVAÇÕES**

O Auditor Roberto Sérgio do Nascimento fará o deslocamento à cidade de Ipaumirim em seu veículo próprio, acompanhado da Auditora Fátima Lúcia de Moura Vieira.?

**SHIRLEY GILDENE BRITO CAVALCANTE**  
Shirley

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-CE Nº 2406, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010**

A SECRETÁRIA, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 2358/2010 (Registro Fiscalis nº 1005/2010), que disciplinou a realização de Auditoria Conformidade no órgão Prefeitura Municipal de Várzea Alegre - CE, decorrente do Acórdão nº 1865/2010 - Plenário (TC18424/2010-4), com o objetivo de verificar a aplicação de recursos repassados aos programas: PNAE, PNATE, PSF, Bolsa Família e Transferências, passando a vigorar nos seguintes termos:

**CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO**

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	25/10/2010 a 29/10/2010	5 dias úteis
Elaboração do Relatório	03/11/2010 a 17/11/2010 e 18/11/2010 a 19/11/2010	12 dias úteis

**CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
541-0	JOSE DE BARROS PEREIRA NETO	AUFC	SECEX-CE	25/10/2010 a 29/10/2010 e 03/11/2010 a 12/11/2010
826-5	ANTONIO ARAUJO DA SILVA	AUFC	SECEX-CE	25/10/2010 a 29/10/2010, 03/11/2010 a 17/11/2010 e 18/11/2010 a 19/11/2010

**COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
826-5	ANTONIO ARAUJO DA SILVA	AUFC	SEC-CE/ASS

**SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
732-3	ROBERTO FERREIRA CORREIA	AUFC	SEC-CE/D2

**ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-CE Nº 2406, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010**

**CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE  
(Art. 14 e 14-A, da Portaria TCU nº 625-GP/96 e Memo. Nº 057/Segedam/GS-Circular, de 29/3/2001)**

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/ DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
ANTONIO ARAUJO DA SILVA	AUFC- Controle Externo	24/10/2010		6.5	327.00	356.00	158.25	2323.25
JOSE DE BARROS PEREIRA NETO	AUFC- Controle Externo	24/10/2010		6.5	327.00	356.00	158.25	2323.25

**AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE PASSAGEM**

NOME	ROTEIRO	TIPO	RESERVA	DATA DA PARTIDA	DATA DO RETORNO
ANTONIO ARAUJO DA SILVA	Fortaleza/CE - Várzea Alegre/CE			24/10/2010	30/10/2010

**CONCESSÃO DE RESSARCIMENTO DE DESPESA COM TRANSPORTE POR KM RODADO (EM EQUIPE) - inciso II do art. 28 c/c art. 30 da Portaria TCU nº 625-GP/96**

NOME	MAT.	TRAJETO	DISTÂNCIA KM (IDA/VOLTA)	VALOR TOTAL (R\$)
JOSE DE BARROS PEREIRA NETO	541-0		892	776.04

**OBSERVAÇÕES**

O servidor Antonio Araújo da Silva fará seu deslocamento de avião, já o servidor José de Barros Pereira Neto fará seu deslocamento de carro próprio.

**SHIRLEY GILDENE BRITO CAVALCANTE**

Shirley

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-CE Nº 2407, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010**

A SECRETÁRIA, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 2366/2010 (Registro Fiscalis nº 1006/2010), que disciplinou a realização de Auditoria Conformidade no órgão Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - CE, decorrente do Acórdão nº 1865/2010 - Plenário (TC18424/2010-4), com o objetivo de verificar a aplicação de recursos repassados aos programas: PNAE, PNATE, PSF, Bolsa Família e Transferências, passando a vigorar nos seguintes termos:

**CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO**

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	18/10/2010 a 22/10/2010	5 dias úteis
Execução	25/10/2010 a 29/10/2010	5 dias úteis
Elaboração do Relatório	03/11/2010 a 17/11/2010 e 18/11/2010 a 22/11/2010	13 dias úteis

**CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
489-8	GLADYS MARIA FARIAS CATUNDA	AUFC	SECEX-CE	18/10/2010 a 22/10/2010, 25/10/2010 a 29/10/2010, 03/11/2010 a 17/11/2010 e 18/11/2010 a 22/11/2010
896-6	JOAO EDISIO CORDEIRO STUDART GURGEL	AUFC	SECEX-CE	18/10/2010 a 22/10/2010, 25/10/2010 a 29/10/2010, 03/11/2010 a 17/11/2010 e 18/11/2010 a 22/11/2010

**COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
896-6	JOAO EDISIO CORDEIRO STUDART GURGEL	AUFC	SEC-CE/D2

**SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
732-3	ROBERTO FERREIRA CORREIA	AUFC	SEC-CE/D2

ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-CE Nº 2407, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010

CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE

(Art.14 e 14-A, da Portaria TCU nº 625-GP/96 e Memo. Nº 057/Segedam/GS-Circular, de 29/3/2001)

NOME	CARGO/FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
JOAO EDISIO CORDEIRO STUDART GURGEL	AUFC- Controle Externo	24/10/2010		6.5	302.00	356.00	158.25	2160.75
GLADYS MARIA FARIAS CATUNDA	AUFC- Controle Externo	24/10/2010		6.5	302.00	0.00	158.25	1804.75

CONCESSÃO DE RESSARCIMENTO DE DESPESA COM TRANSPORTE POR KM RODADO

(EM EQUIPE) - inciso II do art. 28 c/c art. 30 da Portaria TCU nº 625-GP/96

NOME	MAT.	TRAJETO	DISTÂNCIA KM (IDA/VOLTA)	VALOR TOTAL (R\$)
JOAO EDISIO CORDEIRO STUDART GURGEL	896-6		836	729.06

OBSERVAÇÕES

O Auditor Federal João Edísio Cordeiro Studart Gurgel fará o percurso em seu veículo, acompanhado da Auditora Gladys Maria Farias Catunda

SHIRLEY GILDENE BRITO CAVALCANTE

Shirley

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-CE Nº 2408, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

A SECRETÁRIA, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 2367/2010 (Registro Fiscalis nº 1007/2010), que disciplinou a realização de Auditoria Conformidade no órgão Prefeitura Municipal de Umari - CE, decorrente do Acórdão nº 1865/2010 - Plenário (TC18424/2010-4), com o objetivo de verificar a aplicação de recursos repassados aos programas: PNAE, PNATE, PSF, Bolsa Família e Transferências, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	25/10/2010 a 29/10/2010	5 dias úteis
Elaboração do Relatório	03/11/2010 a 17/11/2010 e 18/11/2010 a 22/11/2010	13 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
467-7	FRANCISCO MARCELO PINHEIRO	AUFC	SECEX-CE	25/10/2010 a 29/10/2010, 03/11/2010 a 17/11/2010 e 18/11/2010 a 22/11/2010
473-1	FREDERICO CARLOS COELHO CABRAL DE ARAUJO	AUFC	SECEX-CE	25/10/2010 a 29/10/2010, 03/11/2010 a 17/11/2010 e 18/11/2010 a 22/11/2010

**COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
467-7	FRANCISCO MARCELO PINHEIRO	AUFC	SEC-CE/D2

**SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
732-3	ROBERTO FERREIRA CORREIA	AUFC	SEC-CE/D2

**ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-CE Nº 2408, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010**

**CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE**

(Art.14 e 14-A, da Portaria TCU nº 625-GP/96 e Memo. Nº 057/Segedam/GS-Circular, de 29/3/2001)

NOME	CARGO/FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
FREDERICO CARLOS COELHO CABRAL DE ARAUJO	AUFC-Controle Externo	24/10/2010		6.5	302.00	356.00	158.25	2160.75
FRANCISCO MARCELO PINHEIRO	AUFC-Controle Externo	24/10/2010		6.5	302.00	356.00	158.25	2160.75

**CONCESSÃO DE RESSARCIMENTO DE DESPESA COM TRANSPORTE POR KM RODADO**

(EM EQUIPE) - inciso II do art. 28 c/c art. 30 da Portaria TCU nº 625-GP/96

NOME	MAT.	TRAJETO	DISTÂNCIA KM (IDA/VOLTA)	VALOR TOTAL (R\$)
FRANCISCO MARCELO PINHEIRO	467-7		808	702.96
FREDERICO CARLOS COELHO CABRAL DE ARAUJO	473-1		808	702.96

**OBSERVAÇÕES**

Os membros da equipe utilizarão veículos próprios, o que motiva a concessão de Adicional de Embarque/Desembarque e ressarcimento de despesas com transporte por km rodado a cada servidor, para deslocamento de ida e volta à cidade de Umari-CE (808 km).

SHIRLEY GILDENE BRITO CAVALCANTE

Shirley

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-CE Nº 2409, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010**

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGULAMENTARES, RES, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 2384/2010 (Registro Fiscalis nº 996/2010), que disciplinou a realização de Auditoria Conformidade no órgão Prefeitura Municipal de Icó - CE, decorrente do Acórdão nº 1865/2010 - Plenário (TC18424/2010-4), com o objetivo de verificar a aplicação de recursos repassados aos programas: PNAE, PNATE, PSF, Bolsa Família e Transferências, passando a vigorar nos seguintes termos:

**CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO**

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	25/10/2010 a 29/10/2010	5 dias úteis
Elaboração do Relatório	03/11/2010 a 17/11/2010 e 22/11/2010 a 23/11/2010	12 dias úteis

**CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
2743-0	JOSE DACIO LEITE FILHO	AUFC	SECEX-CE	25/10/2010 a 29/10/2010, 03/11/2010 a 12/11/2010 e 22/11/2010 a 23/11/2010
4201-3	ALESSANDRO DE ARAÚJO FONTENELE	AUFC	SECEX-CE	25/10/2010 a 29/10/2010, 03/11/2010 a 17/11/2010 e 22/11/2010 a 23/11/2010

**COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
2743-0	JOSE DACIO LEITE FILHO	AUFC	SEC-CE/D1

**SUPERVISORA DA FISCALIZAÇÃO**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
806-0	TICIANA GOMES COELHO DE ALBUQUERQUE	AUFC	SEC-CE/D1

**ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-CE Nº 2409, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010**

**CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE**

(Art.14 e 14-A, da Portaria TCU nº 625-GP/96 e Memo. Nº 057/Segedam/GS-Circular, de 29/3/2001)

NOME	CARGO/FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
ALESSANDRO DE ARAÚJO FONTENELE	AUFC- Controle Externo	25/10/2010		5.5	302.00	356.00	158.25	1858.75
JOSE DACIO LEITE FILHO	AUFC- Controle Externo	25/10/2010		5.5	302.00	0.00	158.25	1502.75

**CONCESSÃO DE RESSARCIMENTO DE DESPESA COM TRANSPORTE POR KM RODADO**

(EM EQUIPE) - inciso II do art. 28 c/c art. 30 da Portaria TCU nº 625-GP/96

NOME	MAT.	TRAJETO	DISTÂNCIA KM (IDA/VOLTA)	VALOR TOTAL (R\$)
ALESSANDRO DE ARAÚJO FONTENELE	4201-3		720	626.40

**OBSERVAÇÕES**

O servidor Alessandro de Araújo Fontenele fará o deslocamento em seu veículo próprio, acompanhado do servidor José Dácio Leite Filho.

**SHIRLEY GILDENE BRITO CAVALCANTE**

Shirley Gildene Brito Cavalcante

**SECEX-ES**

**PORTARIA-SECEX-ES Nº 30, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010**

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar o servidor JOÃO PEREIRA DE OLIVEIRA, Matrícula TCU nº 1817-1, para substituir o servidor ANTÔNIO FERNANDO TELES SIQUARA, Matrícula TCU nº 828-1 e os demais substitutos, na realização da Conformidade dos Registros de Gestão desta Secretaria, no período de 17/12/2010 a 16/01/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

HAMILTON CAPUTO DELFINO SILVA  
Secretário

**SECEX-MT**

**PORTARIA-SECEX-MT Nº 40, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2010**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 10 da Resolução-TCU nº 212, de 25 de junho de 2008, resolve:

Art. 1º. Autorizar a participação do servidor abaixo indicado, em evento externo de curta duração, realizado no país e sem ônus para o Tribunal:

SERVIDOR/CARGO/MATR. TCU	EVENTO	PERÍODO	CIDADE
ANDRÉ DE OLIVEIRA ACEVEDO AUFC-CE / 7593-0	Encontro de Gestores Federais - Relatório de Gestão 2010-12-10 Patrocínio da CGU/MT	07/12/2010 Das 08 às 12 h	Cuiabá-MT Auditório do SENAR/MT

Art. 2º. Após o término do evento, o participante deverá encaminhar ao Instituto Serzedello Corrêa, nos termos do art. 18 da Resolução-TCU nº 212/2008, cópia de comprovante de participação (se houver), para fins de registro em seus assentamentos funcionais.

Art. 3º. Dê-se ciência ao servidor e encaminhe-se a presente Portaria ao Serviço de Secretaria e Apoio à Educação Continuada - SESED/ISC, para fins de registro no histórico de desenvolvimento profissional.

CARLOS AUGUSTO DE MELO FERRAZ  
Secretário

**PORTARIA-SECEX-MT Nº 41, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010**

Designa servidor como responsável pela Conformidade dos Registros de Gestão na SECEX-MT.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TCU NO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Portaria-SEGEDAM nº 20/2010, resolve:

Art. 1º. Designar o servidor AUFC FERNANDO LIMA GAMA JÚNIOR, matrícula 6499-8, como responsável pela Conformidade dos Registros de Gestão, em razão de afastamentos ou impedimentos eventuais do titular responsável e de seu substituto, a partir de 17 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Revoga-se a Portaria n.038/2010 SECEX-MT.

**CARLOS AUGUSTO DE MELO FERRAZ**  
Secretário

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-MT Nº 2439, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010**

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO NO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para realizar inspeção, na modalidade conformidade, Registro Fiscalis nº 1140/2010, no seguinte órgão: Justiça Federal - Seção Judiciária/MT - TRF-1, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionados, no período de 14/12/2010 a 15/12/2010, com o objetivo de saneamento do processo. A inspeção é decorrente de deliberação constante em Despacho de 15/12/2010 do Secretário da Secretaria de Controle Externo - MT (TC 18463/2010-0).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
7592-2	ALEXANDRE GIRAUX CAVALCANTI	AUFC	SECEX-MT	14/12/2010 a 14/12/2010, 15/12/2010 a 15/12/2010 e 15/12/2010 a 15/12/2010

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Carlos Augusto de Melo Ferraz, Secretário da Secretaria de Controle Externo - MT, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	14/12/2010 a 14/12/2010	1 dia útil
Execução	15/12/2010 a 15/12/2010	1 dia útil
Elaboração do Relatório	15/12/2010 a 15/12/2010	0 dias úteis

**CARLOS AUGUSTO DE MELO FERRAZ**  
Secretário

**SECEX-PB**

**PORTARIA-SECEX-PB Nº 16, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Autorizar, com fulcro no Parágrafo Único do art. 10 da Resolução TCU nº 212/2008, a participação do AUFC Ronaldo Saldanha Honorato, matrícula 3529-7, nos eventos abaixo relacionados, na condição de palestrante:

NOME DO EVENTO	DATA	LOCAL
ENCONTRO TÉCNICO SOBRE MUDANÇAS NO RELATÓRIO DE GESTÃO, APÓS A EDIÇÃO DA IN/TCU Nº 63/2010	25/11/2010	Controladoria-Geral da União - CGU/PB
SEMINÁRIO PARAIBANO DE LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS	16/12/2010	Ordem dos Pregoeiros do Brasil - Seccional Paraíba

Art. 2º Os referidos eventos serão de curta duração e sem ônus para o TCU.

**RAINÉRIO RODRIGUES LEITE**  
Secretário

**SECEX-PE**

PORTARIA-SECEX-PE Nº 30, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os Técnicos Federais de Controle Externo VERA LÚCIA PAULINO DE SOUZA, MARCOS CAMPOS DA SILVA e SÉRVIO RAMOS BRAGA FILHO, Matrículas nº 2170-9, 1945-3 e 2128-8, respectivamente, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão que realizará o Inventário de Bens Móveis e Imóveis e pertencentes a esta Unidade.

Art. 2º Estabelecer a data limite de 31/12/2010 para conclusão dos trabalhos.

**EVALDO JOSÉ DA SILVA ARAUJO**  
Secretário

**SECEX-PI**

PORTARIA-SECEX-PI Nº 18, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regulamentares e nos termos da subdelegação de competência estabelecida no art. 1º, incisos V e VI, da Portaria-SEGEDAM nº 20, de 5 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, na forma do disposto no inciso IV do artigo 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para realizarem Pregão Eletrônico, tendo por objeto a prestação de serviços de vigilância armada e desarmada no edifício-sede da Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no Estado do Piauí, em Teresina/PI:

**Pregoeiro**

WAGNER CAVALCANTI DE LIMA Matrícula nº 6521-8

**Equipe de Apoio**

RENATO SANTOS CHAVES Matrícula nº 6535-8

JURANDY MACHADO DO NASCIMENTO Matrícula nº 1881-3

Art. 2º A função de Pregoeiro, nos impedimentos e afastamentos legais do titular, será exercida por um dos membros da equipe de apoio, observada a ordem sequencial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

CLEMENTE GOMES DE SOUSA  
Secretário

PORTARIA-SECEX-PI Nº 19, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA SOUZA, TEFC, Matrícula TCU nº 1093-, como titular, EDELSON ARAÚJO COSTA, TEFC, Matrícula TCU nº 2368-0 e MANOEL ALVES DE MOURA, TEFC, Matrícula TCU nº 1927-5, como substitutos, para, nos termos da Instrução Normativa nº 6/2007-STN, realizarem a Conformidade dos Registros dos Atos de Gestão da Secex-PI.

Ar. 2º Fica revogada a Portaria-Secex-PI nº 16, de 05 de junho de 2008.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CLEMENTE GOMES DE SOUSA  
Secretário

**SECEX-RJ**

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-RJ Nº 2432, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 2360/2010 (Registro Fiscalis nº 1083/2010), que disciplinou a realização de Acompanhamento/Conformidade no órgão Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionadas, decorrente de deliberação constante em Despacho de 05/10/2010 do Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES (TC 27420/2010-8), com o objetivo de verificar as ações efetivadas pelo Ministério da Aeronáutica na condução das medidas preliminares necessárias à realização dos V Jogos Mundiais Militares, passando a vigorar nos seguintes termos:

**CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO**

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	26/10/2010 a 29/10/2010	4 dias úteis
Execução	08/11/2010 a 26/11/2010	14 dias úteis
Elaboração do Relatório	29/11/2010 a 16/12/2010	14 dias úteis

**CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
1055-3	WLADIMIR DIMAS PEREIRA LAVINAS	AUFC	SECEX-RJ	09/11/2010 a 26/11/2010 e 29/11/2010 a 16/12/2010
4568-3	CRISTHIAN GÄRTNER DOS SANTOS CAMILO	AUFC	SECEX-RJ	09/11/2010 a 26/11/2010 e 29/11/2010 a 16/12/2010
5054-7	PAULO AFFONSO BARBOSA FILHO	AUFC	SECEX-RJ	26/10/2010 a 29/10/2010, 08/11/2010 a 26/11/2010 e 29/11/2010 a 16/12/2010
6599-4	ALCIR MORENO DA CRUZ	AUFC	SECEX-RJ	26/10/2010 a 29/10/2010, 08/11/2010 a 26/11/2010 e 29/11/2010 a 16/12/2010

**COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
5054-7	PAULO AFFONSO BARBOSA FILHO	AUFC	SEC-RJ/D2

**SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
3500-9	CARLOS BORGES TEIXEIRA	AUFC	SEC-RJ/D2

**OSVALDO VICENTE CARDOSO PERROUT**  
Secretário

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-RJ Nº 2433, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010**

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 2411/2010 (Registro Fiscalis nº 1090/2010), que disciplinou a realização de Levantamento Conformidade no órgão Gerência Regional de Patrimônio da União/RJ - MP, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionadas, decorrente de deliberação constante em Despacho de 26/10/2010 do Min. VALMIR CAMPELO (TC 28758/2010-2), com o objetivo de Realizar fiscalização, na modalidade de Levantamento, nos processos de regularização fundiária promovidos pela Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro (SPU/RJ), passando a vigorar nos seguintes termos:

**CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO**

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	16/11/2010 a 02/12/2010	13 dias úteis
Elaboração do Relatório	03/12/2010 a 30/12/2010	19 dias úteis

**CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
2742-1	PEDRO ANTONIO DE JESUS BAPTISTA	AUFC	SECEX-RJ	16/11/2010 a 02/12/2010 e 03/12/2010 a 30/12/2010
537-1	JOSE ANTONIO DESIMONE	AUFC	SECEX-RJ	16/11/2010 a 02/12/2010 e 03/12/2010 a 08/12/2010
8187-6	SILVIA MARIA DA CRUZ FERREIRA	AUFC	SECEX-RJ	16/11/2010 a 02/12/2010 e 03/12/2010 a 30/12/2010

**COORDENADORA DA FISCALIZAÇÃO**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
8187-6	SILVIA MARIA DA CRUZ FERREIRA	AUFC	SEC-RJ/D1

**SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
3125-9	LUIZ DAVID CERQUEIRA ROCHA	AUFC	SEC-RJ/D1

**OSVALDO VICENTE CARDOSO PERROUT**  
Secretário

**SECEX-RS**

**PORTARIA-SECEX-RS Nº 24, DE 4 DE OUTUBRO DE 2010**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Conceder, com fundamento no inciso XV do art. 1º da Portaria-Segedam nº 7, de 7 de janeiro de 2009, e em conformidade com as disposições contidas na Portaria-TCU GP nº 206, de 18 de setembro de 2003, Suprimento de Fundos, conforme detalhado no quadro abaixo, para atender a despesas de pequeno vulto que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação e que exijam pronto pagamento em espécie no âmbito desta Secretaria, estabelecendo o prazo de trinta dias, contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho, para a aplicação do quantitativo e os dez dias subsequentes para a comprovação dos gastos efetuados, nos termos da legislação em vigor.

SUPRIDO/CARGO/MATRÍCULA
SAMUEL VIEIRA CORRÊA/2369-8 - TCE

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
01.032.0550.4018.0001 - Fiscalização da Aplicação de Recursos Públicos Federais	339039.96 - Serviços de Terceiros PJ (PI ADM)	R\$ 1.000,00 (mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
01.032.0550.4018.0001 - Fiscalização da Aplicação de Recursos Públicos Federais	339030.96 - Material de Consumo (PI ADM)	R\$ 1.000,00 (mil reais)

**CARLOS FERNANDO DE SOUZA FAGUNDES**  
Secretário

**SECEX-SC**

**PORTARIA-SECEX-SC Nº 23, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o disposto na Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional nº 6, de 31 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor HÉRCULES LISBÔA, matr. TCU nº 2328-0, a partir de 17 de dezembro de 2010, de responsável substituto pela Conformidade dos Registros de Gestão.

Art. 2º Designar o servidor CARLOS ALBERTO LELLIS, matr. TCU nº 3092-9, para atuar, a partir de 17 de dezembro de 2010, como responsável substituto pela Conformidade dos Registros de Gestão.

Art. 3º Revogar a Portaria SECEX-SC nº 38, de 14 de outubro de 2009.

JOÃO MANOEL DA SILVA DIONÍSIO  
Secretário

**SECEX-SE**

**PORTARIA-SECEX-SE Nº 17, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010**

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando o disposto nos §§ 1º e 3º, art. 2º, da Portaria-SEGEDAM nº 51/2006 e no art. 8º, parágrafo único, da Instrução Normativa nº 6/2007 - STN, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como responsáveis interinos pela conformidade dos registros de gestão desta Secretaria no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI durante os respectivos períodos, em decorrência do recesso do Tribunal:

I - LANDIA MARIA VELOSO DA SILVA, TEFC, Matrícula nº 1886-4, período de 17 a 31/12/2010;

II - PEDRO JOSÉ SUFFREDINI, AUFC, Assessor, Matrícula 5056-3, período de 03 a 05/01/2011;

III - ADRIANO DE SOUZA CÉSAR, AUFC, Secretário, Matrícula nº 2797-9, períodos de 1º a 02/01/2011 e de 06 a 16/01/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ADRIANO DE SOUZA CESAR  
Secretário

**SECEX-SP**

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-SP Nº 2437, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010**

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 2383/2010 (Registro Fiscalis nº 1123/2010), que disciplinou a realização de Inspeção Conformidade no órgão Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - MCT, decorrente de deliberação constante em Despacho de 27/10/2010 do Min.

ANDRÉ LUÍS (TC 23914/2010-6), com o objetivo de apurar a ocorrência de irregularidades nas contratações efetuadas pelo Inpe, envolvendo não só a contratação da Funcate mas também de outras entidades, passando a vigorar nos seguintes termos:

**CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO**

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	22/11/2010 a 26/11/2010	5 dias úteis
Execução	29/11/2010 a 03/12/2010	5 dias úteis
Elaboração do Relatório	06/12/2010 a 16/12/2010	9 dias úteis

**CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
2110-5	ROZANA HADDAD DE ASSIS	TEFC	SECEX-SP	22/11/2010 a 26/11/2010, 29/11/2010 a 03/12/2010 e 06/12/2010 a 16/12/2010
4556-0	CYONIL DA CUNHA BORGES DE FARIA JUNIOR	AUFC	SECEX-SP	22/11/2010 a 26/11/2010, 29/11/2010 a 03/12/2010 e 06/12/2010 a 16/12/2010
4650-7	ALESSANDRO FILADELPHO BÉLO	AUFC	SECEX-SP	22/11/2010 a 26/11/2010, 29/11/2010 a 03/12/2010 e 06/12/2010 a 16/12/2010

**COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
4556-0	CYONIL DA CUNHA BORGES DE FARIA JUNIOR	AUFC	SEC-SP/D2

**SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
2715-4	SERGIO FREITAS DE ALMEIDA	AUFC	SECEX-SP

**ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-SP Nº 2437, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010**

**CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE**

(Art.14 e 14-A, da Portaria TCU nº 625-GP/96 e Memo. Nº 057/Segedam/GS-Circular, de 29/3/2001)

NOME	CARGO/FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
ALESSANDRO FILADELPHO BÉLO	AUFC- Controle Externo	29/11/2010		4.5	353.00	356.00	14242.00	-12297.50
CYONIL DA CUNHA BORGES DE FARIA JUNIOR	AUFC- Controle Externo	29/11/2010		4.5	353.00	356.00	14242.00	-12297.50
ROZANA HADDAD DE ASSIS	TEFC- Controle Externo-NM	29/11/2010		4.5	353.00	356.00	15825.00	-13880.50

**CONCESSÃO DE RESSARCIMENTO DE DESPESA COM TRANSPORTE POR KM RODADO**

(EM EQUIPE) - inciso II do art. 28 c/c art. 30 da Portaria TCU nº 625-GP/96

NOME	MAT.	TRAJETO	DISTÂNCIA KM (IDA/VOLTA)	VALOR TOTAL (R\$)
ROZANA HADDAD DE ASSIS	2110-5		194	16878.00
CYONIL DA CUNHA BORGES DE FARIA JUNIOR	4556-0		194	16878.00
ALESSANDRO FILADELPHO BÉLO	4650-7		194	16878.00

**OBSERVAÇÕES**

O deslocamento dos servidores ALESSANDRO FILADELPHO BÉLO, CYONIL DA CUNHA BORGES DE FARIA JÚNIOR e ROZANA HADDAD DE ASSIS para o Município de São José dos Campos, distante de 97 km, se dará por meio de veículo próprio de cada um deles.

SERGIO FREITAS DE ALMEIDA

Secretário

**SECEX-TO****ORDEM DE SERVIÇO-SECEX-TO Nº 3, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2010**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

Designar a servidora DEUZELINA PEREIRA VEIGA, Técnica de Controle Externo, Matrícula TCU nº 1671-3 para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do seguinte contrato vigente nesta SECEX-TO:

Contrato nº 03/2010 - prestação de serviços de recepcionista no edifício-sede da SECEX-TO, firmado em 28 de junho de 2010, entre esta Secretaria de Controle Externo do TCU no Estado do Tocantins e a Empresa JR Limpeza e Conservação LTDA-ME.

Para tanto, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a realização dos serviços mencionados nos contratos acima, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

WAGNER MARTINS DE MORAIS

Secretário

**A N E X O S**

- |              |            |   |
|--------------|------------|---|
| <b>ANEXO</b> | <b>I</b>   | - Edital-ISC nº 36, de 13 de dezembro de 2010 - Programa de Bolsas de Estudos para Pós-Graduação - Abertura de Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudos - 1º Semestre de 2011 (p. <a href="#">98</a> ) |
| <b>ANEXO</b> | <b>II</b>  | - Relação de pedidos de licenças para tratamento de saúde deferidos pela Dsaud. (p. <a href="#">107</a> )   |
| <b>ANEXO</b> | <b>III</b> | - Relação de pedidos de licenças por motivo de doença em pessoa da família deferidos pela Dsaud. (p. <a href="#">109</a> )  |

## EDITAL-ISC Nº 36, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010

### PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA PÓS-GRADUAÇÃO

#### Abertura de Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudos 1º Semestre de 2011

#### 1. Das Informações e Requisitos Gerais

1.1 O Instituto Serzedello Corrêa (ISC) abre processo seletivo para concessão de bolsas de estudos para pós-graduação, *lato e stricto sensu*, no âmbito do Programa de Bolsas de Estudos para Pós-Graduação - 1º semestre de 2011, nos termos deste Edital e da Resolução-TCU nº 212, de 25 de junho de 2008, observados os benefícios do Programa Reconhe-Ser, instituído pela Portaria-TCU nº 140, de 9 de março de 2009, na forma do incentivo previsto no inciso II, do art. 7º, da Portaria TCU nº 233, de 29 de junho de 2009.

1.2 O Programa é destinado aos servidores do Tribunal de Contas da União (TCU) portadores de diploma de nível superior, ocupantes dos cargos de Auditor Federal de Controle Externo (AUFC) e Técnico Federal de Controle Externo (TEFC), nas áreas de Controle Externo e de Apoio Técnico e Administrativo.

1.3 A concessão da bolsa de estudos será feita observando-se a ordem de classificação dos candidatos no presente processo seletivo e os limites estabelecidos neste Edital.

1.4 O orçamento do Programa para autorização de bolsas de estudos no 1º semestre de 2011 está limitado a R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), podendo ser ampliado pelo ISC em razão de revisão de estimativa da disponibilidade orçamentária.

1.5 A bolsa de estudos destina-se ao custeio parcial de até 70% do valor total do curso indicado pelo candidato, limitada a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), no caso de curso de especialização (pós-graduação *lato sensu*), e a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), no caso de curso de mestrado ou de doutorado (pós-graduação *stricto sensu*).

1.6 Para os detentores de função de confiança (FC), em exercício da função, excluídas as FCs de especialista sênior e de coordenador de projeto, os limites estabelecidos no item anterior poderão ser estendidos em 10%, mantido o limite de custeio parcial de até 70% do valor total do curso. Nesse caso, a bolsa poderá alcançar o valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) para pós-graduação *lato sensu*, e de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais) para pós-graduação *stricto sensu*, sem necessidade de oferta ou de desembolso de pontos do Programa Reconhe-Ser, conforme estipulado no art. 11 da Portaria-TCU nº 233, de 29 de junho de 2009, com as ressalvas do art. 22-A da mesma Portaria.

1.7 Para usufruto do incentivo constante do item 1.6 pelo especialista *sênior* e pelo coordenador de projeto, assim como pelo servidor não detentor de função de confiança, será necessária a oferta de 120 pontos, nos termos do Anexo à Portaria-TCU nº 233, de 29 de junho de 2009.

1.8 O ISC reembolsará somente as parcelas a vencer a partir da autorização da Presidência. O reembolso de cada parcela não está limitado a 70% do seu valor, havendo a possibilidade de ser integral, desde que o reembolso total feito ao candidato não ultrapasse os limites estabelecidos nos itens 1.5 ou 1.6, conforme o caso.

1.9 Serão aceitos no Programa somente cursos de pós-graduação - modalidade presencial ou a distância - promovidos por instituição de ensino superior brasileira credenciada ou reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou promovidos por instituição de ensino superior estrangeira de reconhecida qualidade.

1.9.1 Quando a inscrição se referir a curso de mestrado ou doutorado (pós-graduação *stricto sensu*), será aceito apenas curso avaliado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) com nota igual ou superior a 3 (três).

1.9.2 No caso de curso no exterior, a qualidade da instituição de ensino e do curso deve estar atestada por informações oficiais dos órgãos reguladores estatais ou por pesquisas qualitativas, tais como *rankings* publicados em revistas especializadas.

1.10 Para este processo seletivo, somente serão aceitas as propostas relativas a cursos de pós-graduação que tenham início previsto **até 30 de abril de 2011**.

1.11 O presente processo seletivo será realizado de acordo com o seguinte cronograma:

ETAPA DO PROCESSO	DATA LIMITE
INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS	Até 28/2/2011
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS	Até 4/3/2011
ENTREGA AO ISC DA PROPOSTA DE ANTEPROJETO DE PESQUISA E DO CRONOGRAMA DE RESSARCIMENTOS	Até 16/3/2011
ENCAMINHAMENTO À PRESIDÊNCIA DO TCU PARA AUTORIZAÇÃO	Até 25/3/2011
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO	Até 1º/4/2011

## 2. Do Número de Vagas

2.1 O número de vagas do presente processo seletivo será determinado em função da quantidade de candidatos atendidos, na ordem de classificação, até que o montante de ressarcimentos previstos alcance o limite orçamentário estabelecido no item 1.4 deste Edital.

2.2 No presente processo seletivo não há limites de vagas por cargo ou por unidade do TCU.

## 3. Da Inscrição

3.1 O candidato deverá preencher o currículo profissional no sistema Banco de Competências do TCU, no endereço <http://www.tcu.gov.br/competencia>, módulo “Banco de Currículo”, aba “Meu Currículo”. Para fins deste certame, é obrigatório o preenchimento dos seguintes campos: Formação Acadêmica, Formação Complementar e Experiência Profissional (trabalhos desenvolvidos em diferentes áreas dentro ou fora do TCU).

3.1.1 Não é necessária a tramitação ou a impressão do currículo, uma vez que os dados ficarão armazenados na base de dados corporativa para posterior pesquisa.

3.2 Após o preenchimento do currículo profissional, o candidato deverá proceder à sua inscrição pela Mesa de Trabalho, por meio da tramitação, para o Serviço de Seleção e Integração (Sesel), dos seguintes documentos eletrônicos (em formato PDF):

- a) formulário de inscrição, contendo o Termo de Compromisso; e
- b) documentos de comprovação dos critérios relacionados no Anexo deste Edital.

3.2.1 O modelo do Formulário de Inscrição encontra-se disponível no Portal TCU em Educação corporativa > Participação em eventos > Processos seletivos internos.

3.3 O Formulário de Inscrição deverá ser assinado eletronicamente pelo candidato e pelo dirigente da unidade de lotação, de forma a demonstrar sua anuência e concordância com a inscrição.

3.4 Os documentos referidos na alínea “b” do item 3.2 que não estiverem em meio eletrônico deverão ser digitalizados em arquivo no formato PDF.

3.5 O procedimento para criação, assinatura eletrônica e tramitação de documentos eletrônicos encontra-se disponível no endereço Educação corporativa > Participação em eventos > Processos seletivos internos. **Não autuar processo eletrônico.**

3.6 Fica vedada a participação de servidor que tenha obtido desempenho insuficiente nos últimos cinco anos em curso de pós-graduação custeado pelo Tribunal, parcial ou integralmente, bem como a do servidor desistente do Programa de Bolsa de Pós-Graduação do último semestre, excetuado aquele incluído nos casos especificados nos itens 5.3 e 5.4 deste Edital.

3.6.1 Entende-se por desempenho insuficiente não concluir, concluir sem aproveitamento ou, no caso de pós-graduação, não entregar monografia, dissertação, tese ou outro trabalho de conclusão de curso, mesmo que as disciplinas tenham sido regularmente concluídas.

3.6.2 É vedada também a participação de servidor que esteja usufruindo, até o termino do prazo de inscrições no presente certame, de bolsa de estudos para pós-graduação concedida pelo TCU. O usufruto da bolsa de estudos extingue-se com a apresentação do trabalho de conclusão de curso, diploma ou certificado e histórico escolar do curso objeto da bolsa de estudos.

#### **4. Da Seleção**

4.1 A seleção dos candidatos e a concessão de bolsas de estudos estão baseadas nas disposições contidas na Resolução-TCU nº 212, de 2008, sendo especialmente regidas pelos seguintes princípios:

- a) equidade de oportunidades de desenvolvimento profissional;
- b) vinculação das ações de educação aos objetivos e estratégias do Tribunal;
- c) incentivo ao autodesenvolvimento e ao desenvolvimento profissional contínuo;
- d) compartilhamento de conhecimentos visando ao aperfeiçoamento profissional e institucional; e
- e) busca de melhoria contínua e inovação de processos educacionais.

#### **4.2 A seleção dos candidatos será efetuada de acordo com as seguintes etapas:**

- a) 1ª Etapa - classificação dos candidatos em ordem decrescente, segundo os critérios objetivos constantes deste Edital; e
- b) 2ª Etapa (eliminatória) - análise das propostas de anteprojetos de pesquisa dos candidatos classificados, até que se atinja o quantitativo de vagas estipulado no item 2.1.

#### **4.3 Da 1ª Etapa - Classificação**

4.3.1 O resultado da primeira etapa será divulgado por meio de edital até o prazo estabelecido no item 1.11 deste Edital e conterà a relação de todos os candidatos que tiveram suas inscrições validadas, em ordem decrescente de pontuação, conforme critérios constantes do Anexo deste Edital.

#### **4.4 Da 2ª Etapa - Análise das Propostas de Anteprojeto de Pesquisa**

4.4.1 Concomitantemente à divulgação da classificação dos candidatos por meio de edital, serão convocados os servidores classificados para apresentar suas propostas de anteprojeto de pesquisa, obedecendo à ordem de classificação da primeira etapa, observado o estabelecido nos itens 2.1 e 2.2 deste Edital.

4.4.2 Os candidatos selecionados na 1ª etapa deverão tramitar para o Serviço de Pós-Graduação e Pesquisa (Sepog), pela Mesa de Trabalho, até o prazo estabelecido no item 1.11 deste Edital, os seguintes documentos eletrônicos (em formato PDF):

- a) Proposta de Anteprojeto de Pesquisa (modelo disponível em Educação corporativa > Participação em eventos > Processos seletivos internos);
- b) Cronograma de Ressarcimentos (modelo disponível em Educação corporativa > Participação em eventos > Processos seletivos internos);
- c) Contrato de Prestação de Serviços Educacionais relativo ao curso objeto da bolsa de estudos, caso já assinado no momento do envio da proposta de anteprojeto. Do contrário, o contrato deverá ser enviado até a data limite constante do item 1.10.

4.4.3 O candidato convocado que não cumprir o estabelecido no item anterior será eliminado do certame, sendo convocado o próximo candidato na ordem de classificação.

4.4.4 A proposta de anteprojeto de pesquisa será analisada quanto à sua pertinência para o desenvolvimento dos objetivos institucionais do TCU, sendo responsabilidade do candidato demonstrar de forma inequívoca a contribuição para o Tribunal da formação pós-graduada pretendida e da pesquisa científica em questão (a ser elaborada como trabalho de conclusão do curso).

4.4.5 A proposta de anteprojeto de pesquisa poderá ser aprovada, reprovada ou condicionada a alterações, as quais deverão ser obrigatoriamente incorporadas pelo candidato, em prazo fixado pelo ISC. Proposta de anteprojeto reprovada será devolvida ao candidato, que ficará automaticamente excluído do processo seletivo, com os necessários esclarecimentos.

4.4.6 O resultado da segunda etapa e o resultado final da seleção serão divulgados por meio de edital, até o prazo estabelecido no item 1.11 deste Edital.

## 5. Das Condições de Participação no Programa

5.1 A manutenção do candidato no Programa de Bolsas de Estudos para Pós-Graduação está vinculada ao cumprimento de todas as exigências da instituição de ensino promotora do curso escolhido, tais como a frequência mínima, as avaliações e as menções para aprovação.

5.2 O candidato selecionado que desejar mudar de curso após a inscrição poderá fazê-lo uma única vez, enviando ao Serviço de Pós-Graduação e Pesquisa (Sepog), pela mesa de trabalho, juntamente com o requerimento, a documentação do novo curso (formulário de inscrição, proposta de anteprojeto de pesquisa e cronograma de ressarcimentos) até o prazo final de entrega da proposta de anteprojeto indicada no item 1.11 deste Edital. A nova escolha será analisada e, caso aprovada, habilitará o candidato à concessão da bolsa de estudos, limitado o valor total dos ressarcimentos àquele previsto para o curso original.

5.3 Após a autorização da bolsa de estudos pela Presidência e antes do recebimento do primeiro ressarcimento, o servidor beneficiário poderá solicitar desligamento do programa, por meio do envio, pela mesa de trabalho, do formulário de Solicitação de Desistência (modelo disponível em [Educação corporativa > Participação em eventos > Processos seletivos internos](#))

5.4 Após o primeiro ressarcimento, não haverá ônus ao bolsista que desista de participação no curso pelos seguintes motivos:

- a) licença ou afastamento, de caráter não optativo, previsto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com suas alterações;
- b) remoção de ofício, nos termos da Resolução-TCU nº 182, de 30 de novembro de 2005; e
- c) remoção a pedido, para outra localidade, independentemente do interesse da Administração, nos termos da Resolução-TCU nº 182, de 2005, exceto em virtude de concurso de remoção.

5.4.1 A solicitação de desistência deve ser formalizada de acordo com o procedimento descrito no item 5.3 deste Edital.

5.4.2 A solicitação deve demonstrar que a desistência é motivada por situação que impede a continuidade da participação ou o aproveitamento no curso, devidamente comprovada.

5.5 Na hipótese de mudança de lotação do servidor para outra localidade da federação durante o curso, o bolsista poderá solicitar mudança de curso para fins de continuidade do pagamento da bolsa de estudos na localidade de destino.

5.5.1 O interesse na continuidade dos estudos na localidade de destino deve ser manifestado na solicitação de desistência de que trata o item 5.4 acima.

5.5.2 A solicitação do novo curso deverá ser formalizada, no prazo de até cento e oitenta dias contados a partir da entrada em exercício na unidade de destino, mediante a apresentação dos mesmos documentos exigidos para a autorização inicial.

5.5.3 O ISC examinará a solicitação para mudança de curso dentro de trinta dias e encaminhará os autos à Presidência para nova autorização.

5.5.4 O ressarcimento para o novo curso será calculado com base no valor do novo curso ou no valor da bolsa de estudos originalmente concedida, dos dois o menor.

5.5.5 Caso o servidor não solicite o novo curso no período indicado, será considerado desistente para os efeitos do programa.

5.6 No caso de reprovação no curso ou de desistência não justificada depois de recebido o primeiro ressarcimento, o bolsista deverá restituir integralmente ao Tribunal o valor total recebido, atualizado monetariamente, sendo automaticamente desligado do Programa e podendo sofrer as sanções previstas nos arts. 19 e 20 da Resolução-TCU nº 212, de 2008.

5.7 O servidor desistente não incluído nos casos especificados nos itens 5.3 ou 5.4 deste Edital ficará impedido de participar da próxima seleção para concessão de bolsa de estudos para pós-graduação.

5.8 O ISC ressarcirá mensalmente, a título de bolsa de estudos para pós-graduação, os valores calculados conforme as regras deste Edital e apresentados no Cronograma de Ressarcimentos, correspondentes às parcelas ou mensalidades pagas pelos beneficiários do Programa, mediante apresentação do comprovante de pagamento respectivo, no qual o servidor bolsista deverá atestar que os serviços educacionais foram efetivamente prestados.

5.8.1 Para fins de ressarcimento, são considerados comprovantes de pagamento:

- a) boleto de cobrança bancária, autenticado mecanicamente, ou acompanhado do comprovante bancário de quitação, com as devidas informações do cedente, do sacado, o valor da parcela e a data de seu vencimento;
- b) recibo de tesouraria, emitido em nome do interessado, no qual constem: nome comercial, CNPJ, endereço da instituição, identificação do signatário, valor da parcela e a data de seu vencimento;
- c) declaração da instituição de ensino, em nome do interessado, na qual conste: nome comercial, CNPJ, endereço da instituição, identificação do signatário, valor da parcela e a data de seu vencimento.

5.8.2 O recibo de tesouraria e a declaração da instituição de ensino serão aceitos desde que acompanhados de justificativa da entidade educacional sobre a impossibilidade de emissão da nota fiscal ou do boleto de cobrança bancária.

5.8.3 Somente será aceito comprovante emitido pela instituição promotora relativo a custos acadêmicos. Não serão ressarcidos gastos com diárias, passagens, multas por atrasos no pagamento ou outras despesas semelhantes, previstas na relação do servidor com a instituição promotora do curso.

5.8.4 O direito de solicitar os ressarcimentos autorizados, objeto da bolsa, prescreve sessenta dias após a data de vencimento da última parcela ou mensalidade do curso, conforme indicado no cronograma de ressarcimentos aprovado.

5.8.5 Os servidores cujos comprovantes forem recebidos no ISC até o dia 15 de cada mês terão seus ressarcimentos efetuados no mesmo mês, prazo este sujeito à disponibilidade de recursos financeiros.

5.9 A autorização para a bolsa de estudos estará vigente durante o período previsto no cronograma de ressarcimentos aprovado. Os candidatos selecionados que, sem justificativa, não iniciarem seus cursos até a data indicada no item 1.10 deste Edital perderão o direito à bolsa de estudos autorizada.

## 6. Das Disposições Finais

6.1 O candidato é inteiramente responsável pela correção e veracidade de todas as informações apresentadas. Ao se inscrever na seleção, o candidato reconhece sua aceitação às normas estabelecidas neste Edital.

6.2 Em consonância com o art. 9º da Resolução-TCU nº 212, de 2008, compete ao Presidente do TCU autorizar a concessão da bolsa de estudos para participação em evento externo de longa duração. Assim, **o ISC não arcará com custos incorridos pelo servidor antes da autorização pela Presidência.**

6.3 O servidor beneficiado deverá atentar para o Termo de Compromisso integrante do **Formulário de Inscrição**, que prevê a permanência no Tribunal na condição de servidor ativo por período mínimo equivalente à duração do curso, sob pena de restituição ao TCU do valor total investido, bem como observar a obrigação de disseminação e aplicação dos conhecimentos adquiridos.

6.4 É compromisso do servidor beneficiário entregar ao ISC, por meio do envio de mensagem eletrônica para [isc\\_sepog@tcu.gov.br](mailto:isc_sepog@tcu.gov.br), **até sessenta dias após o término do curso**, em arquivo digitalizado em formato PDF, os seguintes documentos:

- a) íntegra do **Trabalho de Conclusão do Curso** (monografia, dissertação ou tese), aprovado para obtenção da titulação no referido curso;
- b) Certificado ou diploma emitido pela instituição de ensino; e
- c) Histórico **educacional**, emitido pela instituição de ensino, contendo a relação de disciplinas e menções de avaliação de aprendizagem.

6.4.1 O servidor deverá iniciar as atividades de aplicação e disseminação dos conhecimentos, nos termos do anteprojeto aprovado, **em até sessenta dias após o término do curso**, encaminhando informações sobre essas atividades na mensagem eletrônica indicada neste item.

6.5 O ISC espera ampliar o corpo docente para a promoção de futuros projetos de pós-graduação de interesse do TCU. Sendo assim, os candidatos selecionados para a concessão de bolsas de estudos poderão ser convidados para participar, como docentes e orientadores, em cursos promovidos pelo ISC e em grupos de estudo e pesquisa a serem constituídos no TCU.

6.6 Todas as inscrições no Programa são consideradas como solicitação de participação em evento por iniciativa própria, de acordo com o art. 7º, § 1º, da Resolução-TCU nº 212, de 2008, para todos os fins.

6.7 O ISC prevê a publicação de edital do próximo processo seletivo para concessão de bolsas de estudos para pós-graduação, no contexto do atual Programa, em junho de 2011.

6.8 Eventuais dúvidas sobre este Edital poderão ser dirimidas junto ao Serviço de Seleção e Integração (Sesel), pelo e-mail [isc\\_sesel@tcu.gov.br](mailto:isc_sesel@tcu.gov.br) ou pelos telefones (61) 3316-5811 e 5849.

6.9 Dúvidas sobre o Programa de Bolsas de Estudos para Pós-Graduação poderão ser dirimidas junto ao Serviço de Pós-Graduação e Pesquisa (Sepog), pelo e-mail [isc\\_sepog@tcu.gov.br](mailto:isc_sepog@tcu.gov.br) ou pelo telefone (61) 3316-5890.

6.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral do ISC.

LUCIANO CARLOS BATISTA  
Diretor-Geral

 voltar

ANEXO AO EDITAL-ISC Nº 36, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO NA 1ª ETAPA

Os critérios de pontuação para a primeira etapa são os seguintes:

GRUPO	CRITÉRIO	UNIDADE	PESO	PMC PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CRITÉRIO	PMG PONTUAÇÃO MÁXIMA POR GRUPO
<b>Experiência Profissional</b>	1. Tempo de efetivo exercício no Tribunal (3º critério de desempate).	Ano	1	10	35
	2. Tempo restante para aposentadoria.	Ano	1	10	
	3. Participação efetiva em projetos institucionais nos últimos cinco anos ou em grupos de trabalho instituídos no âmbito da CCG ou das unidades básicas.	Trimestre	1	10	
	4. Exercício de função comissionada de nível FC-3 ou superior (excetuando-se gestor e coordenador de projeto) nos últimos cinco anos.	Ano	1	5	
<b>Atuação em ensino e produção técnico-científica</b>	5. Participação como tutor ou conteudista de curso a distância, em eventos promovidos pelo TCU nos últimos cinco anos (1º critério de desempate).	Participação	2	10	35
	6. Participação como instrutor de curso presencial promovido pelo TCU com duração superior a 4h, nos últimos cinco anos.	Participação	1	5	
	7. Participação como palestrante, nos últimos cinco anos, em eventos com duração de até 4h promovidos pelo TCU.	Participação	1	5	
	8. Atuação como professor em instituição de ensino superior nos últimos cinco anos.	Crédito em disciplina ministrada	0,5	8	
	9. Publicação de livro em área de interesse do TCU nos últimos dez anos (2º critério de desempate).	Publicação	2	4	
	10. Publicação de monografia, artigo ou trabalho técnico ou científico em área de interesse do TCU em livro ou periódico nos últimos cinco anos.	Publicação	1	3	
<b>Participação em programas similares</b>	11. Participação do candidato em cursos de pós-graduação (lato ou stricto sensu) custeados parcial ou integralmente pelo TCU, encerrados nos últimos cinco anos.	Participação	(-10)	(-20)	(-20)

Ao total auferido serão acrescidos pontos de acordo com a nota recebida pelo curso de pós-graduação *stricto sensu* na avaliação feita pela Capes, da seguinte forma:

PONTUAÇÃO OBTIDA NA AVALIAÇÃO DA CAPES	PONTUAÇÃO ADICIONAL ATRIBUÍDA AO CANDIDATO
4	5
5	10
6/7	15

## Análise dos critérios de seleção (caráter classificatório)

### Orientações:

Nos critérios em que a unidade de cálculo é o ano, só deverão ser considerados os anos completos até a data deste Edital, para fins de contagem do(s) ponto(s).

O não preenchimento dos campos obrigatórios do formulário de inscrição, ou o preenchimento de um campo com o valor que deve ser de outro, ocasionará a eliminação do candidato do certame.

No caso de empate, serão considerados os critérios de desempate na ordem indicada na tabela de pontuação, limitados à Pontuação Máxima por Critério. Persistindo o empate, serão considerados os critérios de desempate na mesma ordem, tomando-se a pontuação bruta. Persistindo ainda o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

### Grupo 1 – Experiência Profissional

- Tempo de efetivo exercício no TCU até a data de publicação deste Edital: considerar o tempo que o servidor possui em anos completos de efetivo exercício.
- Tempo restante para aposentadoria integral: considerar o tempo que o servidor possui para ser averbado e as regras atualmente em vigor na Constituição Federal.
- Participação efetiva em Projetos Institucionais nos últimos cinco anos ou em grupos de trabalho instituídos no âmbito da CCG ou das unidades básicas: considerar o tempo efetivo de participação em Projetos Institucionais. Para cada trimestre completo, será auferido um ponto, até o máximo de dez pontos.
  - Comprovar por meio de portaria de designação ou de aprovação da proposta do Projeto com o nome dos membros, ou por meio de ordem de serviço editada pela CCG, ou pelas unidades básicas.
- Exercício de função comissionada de nível FC-3 ou superior (excetuando-se gestor e coordenador de projeto) nos últimos cinco anos:
  - Comprovar por meio de portaria de designação.

### Grupo 2 - Atuação em Ensino e Produção Técnico-Científica

- Participação como conteudista de ações educacionais a distância em eventos promovidos pelo TCU nos últimos cinco anos: conteudistas devem considerar cada curso em que tenham desenvolvido material didático.
  - Obrigatório documento com a comprovação da informação ou, no caso de evento promovido pelo ISC, informar nome do evento e a data de participação.
- Participação como facilitador de aprendizagem (instrutor, professor, tutor) nos últimos cinco anos em eventos promovidos pelo TCU com duração superior a 4h/a: instrutores, professores e tutores devem considerar cada turma individualmente. Assim, se o candidato foi instrutor de uma única disciplina em duas turmas diferentes, contam-se duas participações. Tutores devem considerar cada curso em que tenham desempenhado esse encargo.
  - Obrigatório documento com a comprovação da informação ou, no caso de evento promovido pelo ISC, informar nome do evento e a data de participação.
- Participação como palestrante nos últimos cinco anos em eventos promovidos pelo TCU com duração de até 4h: considerar cada palestra individualmente.

- Obrigatória apresentação de documento com a comprovação da informação ou, no caso de evento promovido pelo ISC, informação do nome do evento e da data de realização.
- Atuação como professor nos últimos cinco anos em ensino superior: considera-se a participação em instituições educacionais de ensino superior reconhecidas pelo MEC.
  - Enviar declaração da instituição com especificação das disciplinas ministradas, período e número de créditos de cada uma.
- Publicação de livro em área de interesse do TCU nos últimos dez anos: considerar publicação de livros na condição de autor ou organizador. Trabalhos técnicos ou científicos publicados em livros que não sejam da autoria do candidato se enquadrarão no critério abaixo.
  - Enviar cópia da capa do livro e da folha com a informação catalográfica.
- Publicação de artigos, monografias, trabalhos técnicos ou científicos em área de interesse do TCU, em livros ou periódicos nos últimos cinco anos: considerar cada trabalho técnico ou científico diferente. Não serão aceitos artigos publicados em jornais nem relatório de trabalho de auditoria.
  - Enviar cópia da capa do livro, da folha com a informação catalográfica e do índice ou da primeira página do artigo, no caso de trabalhos publicados em livros ou periódicos. No caso de artigos na Revista do TCU, informar a data de publicação.
  - No caso de publicação *online* no Portal do TCU, indicar o *link* da publicação.

RELAÇÃO DE PEDIDOS DE LICENÇAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DEFERIDOS PELO GERENTE DA DSAUD

(Fundamento legal nos arts. 202 a 204, c/c art. 82 da Lei nº 8.112/90; e na delegação de competência contida na Portaria-Segep nº 1/2007, art. 4º, inciso I, alínea "a".)

Em 10 de dezembro de 2010

SERVIDOR	MAT.	TIPO LICENÇA	INICIO	TERMINO	FUNDAMENTO LEGAL	PROCESSO
ADALBERTO DO REGO E SILVA	297-6	Licença médica - prorrogação	8/12/2010	9/12/2010	art. 202 c/c art. 82	012.493/2002-0
ADRIANA MONTEIRO VIEIRA	300-0	Licença médica - prorrogação	3/12/2010	3/12/2010	art. 202 c/c art. 82	007.590/2002-3
AGUSTINHA TORRES CARVALHO DE AMORIM	2281-0	Licença médica - prorrogação	29/11/2010	1/12/2010	art. 202 c/c art. 82	015.021/2002-3
AGUSTINHA TORRES CARVALHO DE AMORIM	2281-0	Licença médica - prorrogação	6/12/2010	10/12/2010	art. 202 c/c art. 82	015.021/2002-3
ANDRE LUIS CAVALCANTE DE BARROS	2398-1	Licença Médica	6/12/2010	7/12/2010	art. 202	012.735/2002-3
ANDRE LUIS CAVALCANTE DE BARROS	2398-1	Licença médica - prorrogação	8/12/2010	9/12/2010	art. 202 c/c art. 82	012.735/2002-3
ANDRÉA BARROS HENRIQUE	6569-2	Licença Médica	1/12/2010	4/12/2010	art. 202	020.162/2006-5
CASSIA MARIA QUERIDO	2201-2	Licença Médica	8/12/2010	10/12/2010	art. 202	008.318/2002-4
CRISTINA DA ROCHA CARNEIRO	2279-9	Licença médica - prorrogação	27/11/2010	30/11/2010	art. 202 c/c art. 82	010.113/2002-4
EDUARDO DODD GUEIROS	8091-8	Licença Médica	1/12/2010	2/12/2010	art. 202	032.310/2008-9
ELCIANA DOS SANTOS TORREZAN NUNES	2759-6	Licença médica - prorrogação	25/11/2010	26/11/2010	art. 202 c/c art. 82	011.109/2002-6
ERENIDES MARIA DE SOUZA	2367-1	Licença médica - prorrogação	26/11/2010	26/11/2010	art. 202 c/c art. 82	014.108/2002-2
ERENIDES MARIA DE SOUZA	2367-1	Licença médica - prorrogação	30/11/2010	30/11/2010	art. 202 c/c art. 82	014.108/2002-2
ESTELA VASCONCELOS LIMA	6255-3	Licença Médica	6/12/2010	17/12/2010	art. 202	003.741/2006-4
FERNANDA FOLCHI FRANÇA	6237-5	Licença Médica	25/11/2010	26/11/2010	art. 202	008.266/2010-7
FRANCISCO CARLOS GONÇALVES DE ALMEIDA	8670-3	Licença Médica	6/12/2010	6/12/2010	art. 202	003.893/2010-3
FRANCISMARY SOUZA PIMENTA	3674-9	Licença médica - prorrogação	30/11/2010	30/11/2010	art. 202 c/c art. 82	007.127/2006-0
FROILAN CASTRO ALPIRI FILHO	2213-6	Licença Médica	1/12/2010	2/12/2010	art. 202	010.962/2002-2
GERONCIO DE OLIVEIRA	1750-7	Licença Médica	8/12/2010	8/12/2010	art. 202	011.126/2002-7
GLAUCIA MARIA CARVALHO RANGEL	1762-0	Licença médica - prorrogação	30/11/2010	29/12/2010	art. 202 c/c art. 82	007.555/2001-6
GRAZIELLA FÁVERO ROCCO RODRIGUES	5802-5	Licença Médica	6/12/2010	6/12/2010	art. 202	017.783/2006-6
HELENA PEREIRA DA COSTA RODRIGUES	1768-0	Licença médica - prorrogação	8/11/2010	22/11/2010	art. 202 c/c art. 82	010.849/2002-5
ISRAEL DA SILVA GOMES	513-4	Licença Médica	22/11/2010	24/11/2010	art. 202	019.437/2002-3
JANE BEATRIZ CUNHA	3033-3	Licença Médica	25/11/2010	4/12/2010	art. 202	017.579/2002-0
JAQUELINE VILS	3420-7	Licença Médica	29/11/2010	29/11/2010	art. 202	019.135/2002-2
JOAQUIM DO CARMO DA COSTA	1824-4	Licença médica - prorrogação	4/12/2010	6/12/2010	art. 202 c/c art. 82	015.044/2002-8
LUIZ DA CUNHA OLIVEIRA	1915-1	Licença Médica	29/11/2010	2/12/2010	art. 202	010.975/2002-0
MARCUS VINICIUS BORELA DE CASTRO	3200-0	Licença Médica	3/12/2010	3/12/2010	art. 202	017.143/2002-5
MARCUS VINICIUS COLOMBINI	2347-7	Licença Médica	8/12/2010	17/12/2010	art. 202	018.814/2002-6

SERVIDOR	MAT.	TIPO LICENÇA	INICIO	TERMINO	FUNDAMENTO LEGAL	PROCESSO
MARIA ADELITA REGINALDO MOREIRA	2287-0	Licença Médica	6/12/2010	6/12/2010	art. 202	018.832/2002-4
MARIA DO CARMO MILHOMEM BASTOS	2525-9	Licença médica - prorrogação	8/12/2010	8/12/2010	art. 202 c/c art. 82	016.255/2002-7
MARIA JOSE LUIZ OLIVEIRA	640-8	Licença médica - prorrogação	3/12/2010	3/12/2010	art. 202 c/c art. 82	007.378/2002-8
NARA PINHEIRO DA SILVA	7677-5	Licença Médica	23/11/2010	23/11/2010	art. 202	022.378/2008-1
ONESILD JOSE DA SILVA	4205-6	Licença Médica	17/11/2010	19/11/2010	art. 202	009.356/2002-0
OSCAR CÉSAR DE JESUS ROCHA	6272-3	Licença Médica	7/12/2010	7/12/2010	art. 202	019.085/2010-9
RAIMUNDO AGUIAR DE CASTRO	2934-3	Licença médica - prorrogação	29/11/2010	13/12/2010	art. 202 c/c art. 82	000.031/2003-1
RAUL DANIEL MASCARENHAS FERRAZ	7603-1	Licença Médica	7/12/2010	8/12/2010	art. 202	005.688/2008-0
RENATA DE BRAZ COUTINHO	2968-8	Licença Médica	9/12/2010	9/12/2010	art. 202	015.405/2002-1
RITA DE CASSIA PINTO	2094-0	Licença médica - prorrogação	27/10/2010	10/11/2010	art. 202 c/c art. 82	016.884/2002-1
ROSA MARIA NUNES DO AMARAL	291-7	Licença Médica	2/12/2010	3/12/2010	art. 202	015.287/2002-6
ROSANGELA RODRIGUES	2106-7	Licença médica - prorrogação	6/12/2010	10/12/2010	art. 202 c/c art. 82	011.145/2002-2
RUBIA QUEIROZ DE OLIVEIRA REGES	2644-1	Licença médica - prorrogação	1/12/2010	1/12/2010	art. 202 c/c art. 82	011.172/2002-0
SIEGLINDA CLÁUDIA GUERINO LOUREIRO	4578-0	Licença Médica	29/11/2010	3/12/2010	art. 202	004.199/2005-8
SIVILAN QUADROS TONHÁ	5863-7	Licença Médica	15/11/2010	22/11/2010	art. 202	015.547/2004-9
VALERIA CONRADO QUINTANEIRO	2162-8	Licença Médica	3/12/2010	3/12/2010	art. 202	014.934/2002-6
VILMA MACHADO DE OLIVEIRA	2176-8	Licença médica - prorrogação	18/1/2002	18/1/2002	art. 202 c/c art. 82	014.981/2002-6
VILMA MACHADO DE OLIVEIRA	2176-8	Licença Médica	6/12/2010	8/12/2010	art. 202	014.981/2002-6
WAGNER FERREIRA DA SILVA	3160-7	Licença Médica	19/11/2010	3/12/2010	art. 202	021.650/2006-6
WILSON KONIG	6525-0	Licença Médica	24/11/2010	25/11/2010	art. 202	001.111/2007-1
ZILMA GONCALVES AIRES	2356-6	Licença Médica	29/11/2010	8/12/2010	art. 202	000.308/2003-0

MARCUS SEGANFREDO

Gerente de Divisão



RELAÇÃO DE PEDIDOS DE LICENÇAS POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DEFERIDOS PELO GERENTE DA DSAUD

Em 10 de dezembro de 2010

SERVIDOR	MATR	TIPO LICENÇA	INÍCIO	TÉRMINO	FUNDAMENTO LEGAL	NR PROCESSO
ADRIANA LIMA RODRIGUES	2666-2	Lic. Méd. - Doença em Pessoa da Família	01/12/2010	02/12/2010	art. 81, I, c/c art. 83 e §§	027.386/2008-6
CILUA BORGES DOS SANTOS ROCHA	8931-1	Lic. Méd. - Doença em Pessoa da Família	26/11/2010	26/11/2010	art. 81, I, c/c art. 83 e §§	032.789/2010-6
CÍNTIA OLIVEIRA DE AGUIAR LIMA	2950-5	Lic. Méd. - Doença em Pessoa da Família	02/12/2010	03/12/2010	art. 81, I, c/c art. 83 e §§	006.052/2008-0
CONCEICAO DE MARIA PAULO DE BARROS	87-6	Lic. Méd. - Doença em Pessoa da Família	06/12/2010	06/12/2010	art. 81, I, c/c art. 83 e §§	010.834/2008-1
DENISE CURCIO DOS SANTOS	3649-8	Lic. Méd. - Doença em Pessoa da Família	29/11/2010	29/11/2010	art. 81, I, c/c art. 83 e §§	024.992/2010-0
EDMILSON FERREIRA SEREJO	1690-0	Lic. Méd. - Doença em Pessoa da Família	17/11/2010	21/11/2010	art. 81, I, c/c art. 83 e §§	031.971/2010-5
ÉRIKA PORTO QUEIROZ	6026-7	Lic. Méd. - Doença em Pessoa da Família	26/11/2010	26/11/2010	art. 81, I, c/c art. 83 e §§	032.519/2010-9
LUCEMAR DA SILVA MARQUES	2565-8	Lic. Méd. - Doença em Pessoa da Família	01/12/2010	01/12/2010	art. 81, I, c/c art. 83 e §§	002.399/2008-4
MARCO AURELIO DE ALMEIDA MORAES	2452-0	Lic. Méd. - Doença em Pessoa da Família	29/11/2010	30/11/2010	art. 81, I, c/c art. 83 e §§	027.230/2007-7
MARIA LUCIA SIPAUBA	1993-3	Lic Méd. Pes. Fam. - prorrog. com rem.	10/11/2010	25/11/2010	art. 81,I, c/c arts. 83 e §§, e 82	025.123/2008-6
RICARDO OLIVEIRA MOREIRA	6019-4	Lic. Méd. - Doença em Pessoa da Família	04/11/2010	06/11/2010	art. 81, I, c/c art. 83 e §§	018.415/2008-0
VANDIRA DA CONCEICAO ARAUJO LIMA	1099-5	Lic. Méd. - Doença em Pessoa da Família	26/11/2010	29/11/2010	art. 81, I, c/c art. 83 e §§	028.932/2007-4

MARCUS SEGANFREDO

Gerente de Divisão

